

CONVÊNIO 01/2023

INSTITUTO DE GESTÃO  
E ADMINISTRAÇÃO E  
PESQUISA EM SAÚDE-  
IGAPS

HOSPITAL SÃO JOSÉ

TIJUCAS/SC



## JUSTIFICATIVA

### CONVÊNIO nº 01/2023

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *"bem comum"*, estabelecer parcerias com Associações filantrópicas, sem fins lucrativos.

Assim, a fim de garantir atendimento nas especialidades de Tomografia, Ultrassom, Raio X, Endoscopia, Anestesia, Colonoscopia, Densitometria, dentre outras, além de consultas nas especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Ortopedia, Urologia, Psicologia, dentre outras, aos munícipes de Major Gercino, resta necessária a formalização deste Convênio.

O Instituto de Gestão e Administração e Pesquisa em Saúde-IGAPS, encaminhou melhor proposta considerando:

- I – Que o Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde-IGAPS é gestor atual do Hospital São José, habilitado e em pleno funcionamento, no município de Tijucas SC;
- II – Que o Hospital dispõe de estrutura física, equipamentos e médicos necessários para prestar serviços especializados de Tomografia, Ultrassom, Raio X, Endoscopia, Anestesia, Colonoscopia, Densitometria, além de consultas nas especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Ortopedia, Urologia, Psicologia, dentre outras, para atendimento sob demanda encaminhada pela Secretaria da Saúde;
- III – Que o Hospital já funciona como referência de atendimento hospitalar para a população do Município de Tijucas e municípios vizinhos;
- IV – Que o Hospital já conta com um Corpo Clínico credenciado para atendimento no Hospital;
- V – Que o Município de Major Gercino necessita de atendimento nestas especializações aos seus munícipes;
- VI – Que a contratação destes especialistas demandaria demasiados recursos, tanto materiais quanto humanos;

Garcia





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78  
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122



VII- De um lado a disponibilidade dos especialistas e equipamentos por parte do Conveniado, na estrutura do Hospital, e de outro lado, a necessidade da prestação dos serviços/atendimento das especialidades listadas na proposta encaminhada pelo Convenente;

VIII- A proximidade entre os Municípios de Major Gercino e Tijucas;

IX- A concentração de várias especialidades, exames, procedimentos realizados em ambiente hospitalar;

X- O valor, praticado no mercado, dos serviços ofertados.

Além disso, o serviço será prestado, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando a ordem da fila Sus, até atingir o valor mensal de R\$ 20.000,00.

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina tem o seguinte entendimento:

“Prejulgado nº 2055:

1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.

A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:

2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.

2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo. a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.

2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência. a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial; b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.

3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:

3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;

3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de

Gabriela



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78  
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122



direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;

3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;

3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc

4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir."

"Prejulgado nº 0762:

1. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área (CF, art. 199, §1º e arts. 1º, 4º, 20 e 24 da Lei Federal nº 8080/90).

2. A contratação da prestação de serviços por particulares, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, deve obedecer às normas preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93 (art. 2º), vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos (CF, art. 199, § 1º).

2. A celebração de Convênio na área da saúde, entre pessoas jurídicas de direito público, e também com as respectivas entidades da Administração Indireta (autarquias e fundações) é possível, como forma de se estabelecer a colaboração na execução de serviços comuns, sendo que a participação complementar das instituições privadas no Sistema Único de Saúde pode ser efetivada mediante convênio, quando se tratar de entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos (CF, art. 199 e arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8080/90).

4. O pagamento de despesas na saúde com a prestação de serviços de assistência médica efetuada por clínica privada e hospital, através de Convênio ou de Contrato é legal, desde que obedecidas as normas estabelecidas pela Constituição Federal e as preconizadas pela Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.666/93."

Ainda, conforme inciso IV, do artigo 3º da Lei nº 13.019/2014, esta não se aplica no caso.

O convênio deve ser firmado com observância da Lei de Licitações, vigente na data.

Gabriela





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78  
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122



O IGAPS encaminhou, junto com a proposta toda a documentação necessária para se formalizar o convênio.

Assim, ante ao exposto, conforme o que foi apresentado e toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos da Lei de licitações e suas alterações, e aos prejulgados da corte de contas encaminho ao Prefeito Municipal, sugerindo a formalização do Termo de Convênio.

Major Gercino/SC, 08 de março de 2023.

*Gabriela Abramovicz*  
Gabriela Abramovicz  
Secretária Municipal de Saúde



TOMOGRAFIA		
CÓDIGO	EXAMES	VALORES
10010001	TC Arcos Costais	R\$ 235,00
41001010	TC Crânio ou Sela Tursica ou Orbitas	R\$ 235,00
41001028	TC Mastoides ou Orelhas	R\$ 248,00
41001036	TC Face ou seios da face	R\$ 235,00
41001044	TC Articulações temporomandibulares	R\$ 238,00
41001060	TC Pescoço ou Região Cervical (partes moles, laringe, tireoide, faringe e glândulas salivares)	R\$ 243,00
41001079	TC Tórax	R\$ 243,00
41001095	TC Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitonio)	R\$ 435,00
41001109	TC Abdome superior	R\$ 235,00
41001117	TC Pelve ou Bacia	R\$ 235,00
41001125	TC Coluna cervical ou dorsal ou lombo-sacra (ate 3 segmentos)	R\$ 243,00
10010002	TC Sacro Coccigeo	R\$ 243,00
41001141	TC Articulação (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroiliacas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo) - unilateral	R\$ 243,00
41001150	TC Segmento apendiculare (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) - unilateral	R\$ 243,00
41001362	TC Vias Urinárias ( UROTOMOGRAFIA)	R\$ 270,00
41001192	Escanometria (digital)	R\$ 145,00
10010003	TC de Joelhos c/ Protocolo de Lyon	R\$ 630,00





**IGAPS**  
INSTITUTO  
**Hospital São José**  
TIJUCA

Rua Marechal Deodoro - Centro, Tijuca - SC, 88200-000

CNPJ: 06.879.414/0002-08 | (48) 3263-0197 | www.igaps.org.br

PROPOSTA DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MAJOR GERCINO



ULTRASSOM		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALORES
Joelho 10000054 Mão 10000055 Pé 10000056 Ombro 10000057 Punho 10000058 Cotovelo 10000059 Quadril 10000060 Tornozelo 10000061 Antebraço 10000062 Região Clavicular 10000063	Articulação (Joelho,mão,pé,ombro,punho,quadril,cotovelo, tornozelo, quadril, antebraço, região clavicular)	R\$ 95,00
40901769	Aparelho urinário (ureteres,rins e bexiga)	R\$ 95,00
40901130	Abdomen superior (fígado, vias biliares, vesícula,pâncreas, rins,baço,hipocôndrio)	R\$ 95,00
40901122	Abdomen total ( Abdmn superior e inferior)	R\$ 108,00
40901173	Abdomen inf masculino ( bexiga, próstata, vesícula seminais)	R\$ 95,00
40901181	Abdomen inf fem( bexiga, útero, ovários e anexos)	R\$ 95,00
40901360	Doppler colorido vasos cervicais (carótidas e vertebrais/artérias temporais) Arterial bilateral	R\$ 190,00
40901378	Doppler colorido vasos cervicais (carótidas e vertebrais) Venoso bilateral	R\$ 190,00
40901572	Doppler colorido abdômen total	R\$ 202,00
Joelho 10000053 Mão 10000044 Pé 10000045 Ombro 10000046 Punho 10000047 Cotovelo 10000048 Quadril 10000049 Tornozelo 10000050 Antebraço 10000051 Região Clavicular 10000052	Doppler Articulação (Joelho,mão,pé,ombro,punho,quadril,cotovelo,tornozelo,antebraço, região clavicular)	R\$ 140,00
40901483	Doppler colorido venoso membro inferior (unilateral)	R\$ 235,00

*ndi*





40901475	Doppler colorido arterial membro inferior (unilateral)	R\$ 235,00
40901467	Doppler colorido venoso membro superior (unilateral)	R\$ 235,00
40901459	Doppler colorido arterial membro superior (unilateral)	R\$ 235,00
10000002	Doppler de Vasos para Abdomen Superior	R\$ 108,00
40901394	Doppler colorido Aorta e artérias renais	R\$ 235,00
10000004	Doppler colorido Aorta Abdominal e Arterias Iliacas	R\$ 235,00
40901408	Doppler colorido Aorta e iliacas	R\$ 235,00
10000005	Doppler colorido da Veia Porta	R\$ 216,00
10000006	Doppler colorido Pelve feminina	R\$ 216,00
10000007	Doppler colorido Transvaginal	R\$ 216,00
10000008	Doppler colorido Obstétrico Transvaginal	R\$ 162,00
10000009	Doppler colorido Tórax ou Torácico (Extracardiaca)	R\$ 216,00
40901432	Doppler colorido de veia cava superior ou inferior	R\$ 234,00
10000010	Doppler colorido aparelho urinário	R\$ 198,00
Cervical 10000037 Axilas 10000038 Músculos 10000039 Parede Abd. 10000040 Parótidas 10000041 Tendões 10000042	Doppler Estruturas superficiais(cervical, axilas,músculos,tendões,periumbilical,região inguinal,parede abdominal, coluna partes moles)	R\$ 198,00
Tireoide 10000024 B. escrotal 10000025 Partes Moles 10000026 Região Inguinal Unil. 10000027 Pênis 10000028 Peritoneal 10000029 Cóccix 10000030	Doppler Órgãos superficiais (tireoide, escroto, pênis, crânio,região inguinal,peritoneal,cóccix)	R\$ 198,00
Cervical 10000032 Axilas 10000033 Músculos 10000034 Parede Abd. 10000035 Parótidas 10000036 Tendões 10000043	Estruturas superficiais(cervical, axilas,músculos( perna, coxa, braço,etc),tendões,parede abdominal,parótidas)	R\$ 100,00
40901033	Glândulas Salivares	R\$ 100,00
40901114	Mamas	R\$ 104,00





10000011	Mamas c/ Doppler	R\$ 198,00
10000012	Mamas + Axilas	R\$ 202,00
40901262	Morfológica	R\$ 261,00
10000013	Morfológica + Doppler	R\$ 380,00
10000014	Morfológico Gemelar c/ Doppler	R\$ 642,00
10000015	Morfológico Gemelar	R\$ 446,00
40901238	Obstétrico	R\$ 100,00
40901246	Obstétrica + Doppler	R\$ 153,00
40901505	Obstétrica com perfil biofísico fetal	R\$ 126,00
40901297	Obstetrica Transvaginal	R\$ 100,00
40901238	Obstétrica gestação múltipla	R\$ 170,00
40901246	Obstétrica gestação múltipla + Doppler	R\$ 305,00
40901254	Obstétrico c/ Translucência nugal	R\$ 108,00
10000016	Obstétrico c/ Translucência nugal c/ Doppler	R\$ 162,00
Tireoide 10000017 escrotal 10000018 Partes Moles 10000019 Região Inguinal Unil. 10000020 Pênis 10000021 Peritoneal 10000022 Cóccix 10000031	Órgãos superficiais (tireoide, escroto, pênis, crânio, peritoneal, cóccix, região inguinal unilateral, partes moles)	R\$ 100,00
40901181	Pélvica (via abdominal) vagina, útero, ovário, uretra, intestino	R\$ 100,00
40901300	Transvaginal	R\$ 100,00
40901335	Próstata via transretal	R\$ 100,00
40901750	Próstata via abdominal	R\$ 100,00
40901041	Tórax ou Torácico (Extracardiaca)	R\$ 108,00
10000023	Transvaginal c/ Preparo Intestinal (Endometriose)	R\$ 100,00

*[Handwritten signature]*

RAIO X		
Codificação Particulares e de Descontos	Exames	VALORES
40808025	Abdome Agudo ( tórax em pé + Abdomen em pé e deitado) ou Abdomen total	R\$ 52,00
40808017	Abdome Simples ( Abdomen deitado)	R\$ 50,00
40801128	Adenóides Ou Cavum	R\$ 45,00
40803104	Antebraço Ap + P rotina	R\$ 45,00
10400012	Antebraço Ap + P + oblíquo	R\$ 50,00
40801101	Arcos Zigomáticos ou Malar	R\$ 50,00
40803066	Articulação Acromioclavicular	R\$ 50,00
40804038	Articulação Coxofemoral (Quadril) Ap + P rotina	R\$ 50,00
96380056	Articulação Coxofemoral (ALAR/OBTURATRIZ)	R\$ 50,00
94050401	Articulação Coxofemoral (Quadril) DUNN	R\$ 50,00
94050400	Articulação Coxofemoral (Quadril) Ducroquet	R\$ 50,00
10400034	Articulação Escapuloumeral (Ombro) Ap	R\$ 45,00
40803074	Articulação Escapuloumeral (Ombro Ap + P) rotina	R\$ 45,00
10400032	Articulação Escapuloumeral (Ombro Ap + P + Axilar)	R\$ 52,00
40803023	Articulação Esternoclavicular	R\$ 50,00
40801110	Articulação Temporomandibular - Bilateral	R\$ 55,00
40804089	Articulação Tibiotársica (Tornozelo) Ap +P rotina	R\$ 45,00
10400015	Articulação Tibiotársica (Tornozelo) Ap +P + Axial	R\$ 50,00
10400016	Articulação Tibiotársica (Tornozelo) Ap +P + Oblíquas	R\$ 50,00
94050399	Articulação Tibiotársica (Tornozelo) Ap +P + Mortise	R\$ 50,00
40804020	Articulações Sacroilíacas	R\$ 50,00
40804011	Bacia ( pelve) Ap rotina	R\$ 50,00
10400017	Bacia ( pelve) Ap + P	R\$ 52,00
96380055	Bacia ( INLET/OUTLET )	R\$ 52,00
40803082	Braço Ap + P rotina	R\$ 45,00
40804100	Calcâneo P + Axial rotina	R\$ 45,00
40803040	Clavícula	R\$ 45,00



10400036	Clavícula Bilateral ( AP + Zanca)	R\$	50,00
10400018	Coluna Cervical - (Ap+lat) rotina	R\$	50,00
40802019	Coluna Cervical - 3 Incidências (Ap+lat+Flexão)	R\$	52,00
10400031	Coluna Cervical - (Ap+lat+Flexão + Extensão)	R\$	52,00
10400013	Coluna Cervical Ap - Lateral - TO / Flexão	R\$	52,00
10400014	Coluna Cervical - (Ap+Lat+ oblíqua D/E)	R\$	52,00
40802027	Coluna Cervical - 5 Incidências (Ap+lat+oblíqua D/E + TO)	R\$	60,00
97320019	Coluna cervical - 6 Incidências -funcional dinâmica ( Ap+perfil+oblíqua D/E + Flex + Ext )	R\$	60,00
40802035	Coluna Dorsal/Torácica - 2 Incidências (Ap+Lat) rotina	R\$	50,00
40802043	Coluna Dorsal - 4 Incidências ( Ap+lat+ oblíqua D/E)	R\$	52,00
40802086	Coluna Dorso Lombar - Transição T8 a L3 ( ou Toraco Lombar)	R\$	60,00
10400037	Coluna Toraco Lombar Dinâmica	R\$	60,00
40802086	Coluna Dorso Lombar p/ Escoliose (Ap + P)	R\$	60,00
40802060	Coluna Lombo-Sacra (Ap+Lat+ oblíqua D/E) ( funcional convênio)	R\$	60,00
40802060	Coluna Lombo-Sacra (Ap+Lat+Flexão+Extensão) ( funcional convênio)	R\$	60,00
40802051	Coluna Lombo-Sacra (Ap+Lat) rotina	R\$	50,00
1030002	Coluna Lombo-Sacra -6 Incidências -funcional dinâmica ( Ap+perfil+oblíqua D/E + Flex + Ext )	R\$	60,00
10400029	Costelas - Por Hemitórax ( Ap + Oblíquas)	R\$	45,00
40803090	Cotovelo (Ap + P) rotina	R\$	45,00
10400019	Cotovelo (Ap + P + Axial)	R\$	45,00
40804046	Coxa (femur) (Ap + P)	R\$	50,00
40801012	Crânio - 2 Incidências ( Ap + lat) rotina	R\$	45,00
40801020	Crânio - 3 Incidências ( Ap + lat + brettton)	R\$	50,00
40801039	Crânio - 4 Incidências ( Ap + lat + Oblíqua ou Brettton + Hirtz )	R\$	50,00
10400030	Dedos ( Ap + P) rotina	R\$	45,00
10400035	Dedos Ap + P + Oblíqua	R\$	50,00
40803015	Esterno	R\$	50,00
40804054	Joelho Ap + Lat rotina	R\$	45,00
40804054	Joelho Ap c/ carga + Lat c/ flexão	R\$	50,00
40804062	Joelho Ap + Lat + Axial (patela)	R\$	52,00
10400010	Joelho ou Patela (Ap + Lat + Oblíquas + 3 Axiais)	R\$	50,00
10400020	Joelho ( Ap + lat + Tunel)	R\$	50,00
10400033	Joelho c/ Carga ( Ap + Lat) + Axial	R\$	50,00
10400038	Joelho Ap c/ Carga	R\$	45,00



40804054	Joelho (Ap + lat ) c/ carga	R\$ 45,00
10400021	Joelho c/ Carga ( Ap + Rosemberg ) + Lat + Axial (patela)	R\$ 50,00
40801047	Mastóides/Orelha/Rochedo Bil	R\$ 45,00
40803120	Mão ou Quirodáctilo ( Ap + P)	R\$ 45,00
10400022	Mão ou Quirodáctilo ( Ap + Oblíqua ) rotina	R\$ 45,00
10400028	Mão ou Quirodáctilo ( Ap + P + Oblíqua )	R\$ 50,00
40803139	Mãos e Punhos Para idade Óssea	R\$ 45,00
40801080	Maxilar ( PA + Oblíqua)	R\$ 45,00
40803058	Omoplata ou Escápula	R\$ 50,00
40801098	Ossos da Face	R\$ 45,00
40801055	Órbitas bilateral ( PA + Oblíquas + Hirtz)	R\$ 50,00
40804127	Panorâmica dos Membros Inferiores (criança até 2 anos)	R\$ 50,00
10400024	Pé ou Pododáctilo ( Ap + Oblíquo ) rotina	R\$ 45,00
40804097	Pé ou Pododáctilo ( Ap + P)	R\$ 45,00
96380053	Pé ou Pododáctilo ( Ap + P + Oblíquo)	R\$ 50,00
10400039	Pé ou Pododáctilo ( Ap c/ carga + Perfil + Axial)	R\$ 50,00
96380054	Pé ou Pododáctilo ( Ap + P + Oblíquo + Axial)	R\$ 52,00
40804070	Perna ( Ap + P)	R\$ 50,00
10400040	Perna ( Ap + P + Oblíq Int e Ext)	R\$ 52,00
40803112	Punho ( Ap + P) rotina	R\$ 45,00
10400023	Punho ( Ap + P + oblíquas )	R\$ 50,00
40802078	Sacro-Cocix (Ap + P) rotina	R\$ 45,00
96380052	Sacro-Cocix (Ap + P + Oblíqua)	R\$ 50,00
10400026	Seios Da Face ( F.N + M.N + Lat )	R\$ 50,00
10400027	Seios Da Face (F.N + M.N + Lat + Hirtz)	R\$ 52,00
40801063	Seios Da Face 2 P (F.N + M.N ) rotina	R\$ 45,00
40801071	Sela Túrcica ( PA + Lat + Bretton)	R\$ 45,00
40805018	Tórax - 1 Incidência - PA rotina	R\$ 45,00
40805026	Tórax - 2 Incidências - PA +Lat	R\$ 50,00
40805034	Tórax - 3 Incidências - PA + Lat + Oblíquas	R\$ 52,00
40805042	Tórax - 4 incidências - PA + Inspiração + Expiração + Lateral	R\$ 52,00
10400011	Tórax ( Apico-Lordortica)	R\$ 45,00

*[Handwritten signature]*



Rua Marechal Deodoro - Centro, Tijucas - SC, 88200-000

CNPJ: 06.879.414/0002-08 | (48) 3263-0197 | www.igaps.org.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MAJOR GERCINO



VALORES CONSULTAS ESPECIALIDADES		
Codificações	Especialidades	Valores
10101080	Anestesiologia	R\$ 180,00
10101233	Cirurgia Geral/Gastro	R\$ 180,00
10101047	Clínico Geral	R\$ 180,00
94050378	Cirurgião BucoMaxilo	R\$ 180,00
10101250	Ginecologista/Obstetra	R\$ 180,00
10101276	Mastologia	R\$ 220,00
10101071	Nefrologia	R\$ 300,00
10101322	Ortopedia	R\$ 250,00
10101365	Urologia	R\$ 220,00
10101118	Psicologia	R\$ 110,00

Retorno das consultas em até 30 dias, apenas 1 retorno por consulta.



**IGAPS**  
INSTITUTO  
**Hospital São José**  
TIJUCAS



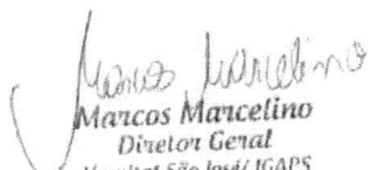
Rua Marechal Deodoro - Centro, Tijucas - SC, 88200-000

CNPJ: 06.879.414/0002-08 | (48) 3263-0197 | www.igaps.org.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MAJOR GERCINO

TABELA PARTICULAR - Outros Exames e Serviços			
CÓDIGO INTERNO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALORES
8794	40202615	Endoscopia Digestiva Alta	R\$ 385,00
9439	31602231	Anestesista p/ EDA	R\$ 300,00
13016	96380069	Anestesia p/ Colonoscopia	R\$ 450,00
11764	91038609	Anestesista p/ EDA e Colonoscopia (concomitante)	R\$ 600,00
373	40201082	Colonoscopia	R\$ 780,00
11639	40202712	Colonoscopia c/ Mucosectomia	R\$ 1.380,00
12903	96380035	Preparo Colonoscopia c/ Manitol - no setor	R\$ 120,00
13429	96380157	Antibioticoprofilaxia para EDA/Colonoscopia	R\$ 55,00
899	40808130	Densitometria óssea - 1 ou 2 segmentos	R\$ 190,00
901	40808149	Densitometria óssea - corpo inteiro	R\$ 230,00

  
Marcos Marcelino  
Diretor Geral  
Hospital São José/ IGAPS





**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa**  
**Jurídica da Comarca de Santo André – SP.**



**Diretor Geral – Marcelo Queiroz Alcaraz**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº 18.871.281-1 SSP/SP, e do CPF nº 126.406.348-28, nascido dia 04 de outubro de 1972, filho de Antônio Carlos Alcaraz e Delci Maria Queiroz Alcaraz, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia nº 510, apto. 84, bairro Campestre, município de Santo André-SP, CEP 09080-320. Contato (11) 94088-1159, e-mail: [marcelo@igaps.org.br](mailto:marcelo@igaps.org.br).

Representante do **INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS**, CNPJ nº **06.879.414/0001-19**, com sede à na Cidade de Santo André-SP, na Avenida Dom Pedro II nº 288, conjunto 72, bairro Jardim, CEP 09080-000, vem requerer a V. Saª sejam registradas as suas **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ANEXOS**.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Santo André-SP, 1º de outubro de 2022.

**Marcelo Queiroz Alcaraz**

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
COMARCA DE SANTO ANDRÉ - SP  
RODINA DUARTE MENDONÇA OTEBI  
MÉDULA  
AV. MERCÚRIO LUIZ, 1177 - SALA 01 - CENTRO  
CEP 09080-000 - SANTO ANDRÉ - SP  
TEL.: 46 3293 3323 - CEL.: 46 98200 6083  
[tabelionatosp@tabelionatosp.com.br](mailto:tabelionatosp@tabelionatosp.com.br)



AUTENTICAÇÃO - 154828  
AUTÊNTICO - apresenta  
fotocópia que contém cópia  
original que me foi  
apresentado. Dou fé. Títulos  
24 de outubro de 2022.  
VITÓRIA DE SOUZA ANGELI -  
Escritora Notarial  
Emol: R\$ 4,44 + Selo: R\$ 3,11

Total: R\$ 7,55  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL  
GPP14974-NHA1

Confira os dados do ato em: [selo.tjcc.jus.br](http://selo.tjcc.jus.br)

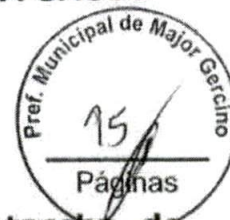




**INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE -  
IGAPS**

**CNPJ Nº 06.879.414/0001-19**

**Edital de Convocação**



A Presidente do Conselho de Administração, Senhora **Natascha de Castro Claudino**, do **INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS**, inscrito no CNPJ nº 06.879.414/0001-19, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Artigo 61º e inciso XV, do Artigo 60º do estatuto social, CONVOCA, todos os associados para deliberar a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada no dia 1º de outubro de 2022, sábado, em sua sede social, situada na Cidade de Santo André-SP, na Avenida Dom Pedro II nº 288, conjunto 72, bairro Jardim, CEP 09080-000, com a 1ª convocação às 10:00 e a 2ª convocação às 10:30; Para as deliberações a que se referem Art. 47 é exigido o voto da maioria simples dos associados presentes; Para discussão e aprovação do seguinte tema:

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

- 1º) Eleição e Posse do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e
- 2º) Outros assuntos de interesse.

Santo André-SP, 20 de setembro de 2022.

Natascha de Castro Claudino  
Presidente do Conselho de Administração

AFIXADO NA SEDE

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
COMARCA DE TUCUCAS - SC**  
RODRIGO DIARTE MENDONÇA DEIVE  
TABELIÃO  
AV. HERCULO LUIZ, 517 - SALA 01 - CENTRO  
CEP 88200-000 - TUCUCAS - SANTA CATARINA  
TEL.: 48 3763 2929 CEL.: 48 94800 4083  
tabelionato@tabelionatotucucas.com.br

**AUTENTICAÇÃO 154803**  
AUTENTICO a presente  
fotocópia que confere com o  
original que me foi  
apresentado, em 24 de Tijuca  
24 de outubro de 2022.

**VITÓRIA DE SOUZA ANGRY**  
Escritor(a) Notarial  
E-mail: RS 44 + Selo: RS 3,11 - S-SC - 01/2022

Total: R\$ 7,55  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL  
GPP14937-8398

Confira os dados do ato em: [seio.tuc.jus.br](http://seio.tuc.jus.br)

Qualquer emenda ou rasura será considerada ato de adulteração ou tentativa de fraude





**IGAPS**  
INSTITUTO



1º Of. de Reg. Civil de Pessoa  
Jurídica de Santo André

Microfilme nº 60148  
Data: 13/10/2022

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA



Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, exatamente às dez horas e trinta minutos, na sede da Associação, situada à Avenida Dom Pedro II, nº 288, conjunto 72, bairro Jardim, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09.080-000, deu-se início à Assembleia Geral Ordinária da Associação denominada "INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE", nos moldes estabelecidos em Estatuto. A Assembleia foi presidida pelo Sr. Marcelo Queiroz Alcaraz, Diretor Geral da Associação, auxiliado pela Sra. Sílvia Helena Claudino Alcaraz, designada pelo Diretor Geral para secretariar os trabalhos. A convocação em caráter Ordinário se fez pela Diretoria Geral, segundo competência atribuída pelo art. 43 do estatuto, com a convocação prévia de 10 (dez) dias de antecedência, por meio de edital fixado na sede da Associação, como permite o art. 44 do estatuto. A Assembleia foi instalada em segunda convocação, pela presença de mínima dos associados, a qual se atesta pela assinatura da lista de presença que segue anexa. Iniciados os trabalhos, o Diretor Geral da Associação, obedecendo a ordem de pauta estabelecida no Edital de Convocação, sendo: **1) Eleição e posse do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e 2) Outros assuntos de interesse.** Ato contínuo ao **1º item da pauta**, o Senhor Presidente, seguindo o rito do Capítulo VI do Processo Eletivo, abriu a sessão, solicitando aos presentes que, inserissem os seus votos na urna aposta sob a mesa da assembleia, isto feito, e procedido pelos presentes, o Senhor Presidente, com a ajuda da Secretária, e na presença de todos, fez a contagem dos votos, confirmando a eleição e posse da Chapa única, não havendo nenhum voto nulo. Com a concordância dos presentes foram feitas as seguintes indicações: Conselho de Administração: **Dulcilene Aparecida Claudino**, CPF: 389.396.938-17, nascida em Cordeiroplolis /SP TEL (19) 99773-6517, **Edna Cardoso de Albuquerque**, CPF: 320.085.228-30 nascida em 12/09/1984 em Santo Andre, tel (11) 99175-5430 dinha\_brayan@hotmail.com, **Edna Claudino**, CPF 859.615.907-04, nascida em 27/05/1965 Santo André-SP, (11)985842629, Email: ednaclaudino27@gmail.com, **Eduardo Claudino**, CPF: 842.750.817-49, nascido em 11/08/1967 Rio de Janeiro -RJ, (21) 99448-0586, claudinoeduardo@ig.com.br, **Elza Claudino**, CPF: 039.500138-22, nascida em 01/10/1959, Piacatu-SP, (11)981501015, email: elza@megaconsultnegocios.com.br **Luciana Capelli de Araújo**, CPF: 135.951.628-03, nascida em 20/10/1972 São Caetano/SP, tel(11)96797-9095, email: lucappelli@gmail.com, **Maicon Rodrigues**, CPF 404.759.448-28, nascido em 21/03/1992 Cordeiroplolis / SP tel:(19) 98717-3100, **Maria da Conceição Abdulatif**, CPF: 967.024.857-15 nascida em 29/12/1968 Rio de Janeiro-RJ, tel (21)976288594 tel: mariac.abdulatif@gmail.com, **Maria Eduarda Coelho Claudino**, CPF: 176.381.717-21, nascida em 24/07/1999, Rio de Janeiro, dudacoelho2000@outlook.com, tel(21)97436-0380, **Marjori Cristina Alcaraz**, CPF: 205.371.008-06, nascida em 11/06/1976, Sao Paulo,







**IGAPS**  
INSTITUTO



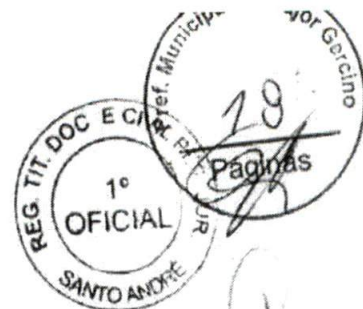
marjori.alcaraz76@gmail.com, tel (11)96481-4244, Natascha de Castro Claudino, CPF: 113.182.277-39 nascida em 06/12/1987 Rio de Janeiro, nathi.claudino87@gmail.com tel: 21-98833.5967, sendo Natascha de Castro Claudino eleita como Presidente do Conselho de Administração. A partir de então, os onze membros eleitos do Conselho de Administração elegeram mais sete membros, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, sendo eles Alexandre Cruz Batista, CPF: 336.924.978-22, nascido em 09/06/1983 Sao Paulo, xandy brayan@hotmail.com, (11) 99245-5399, Aline Benedito, CPF: 402.254.758-80 nascida em 14/03/1990 Sao Paulo, aline.benedito@terra.com.br tel: (11) 98215-8651 Bruno Vieira de Souza, CPF: 341.862.818-40, nascido em 15/07/1986 em Santo Andre, brunovieira1507@gmail.com (11) 97746-5913 Débora Gonçalves, CPF: 325.472.818-13, nascido em 23/12/1985, Santo André, debora poli@hotmail.com, Tel: (11)95760-8454 Rodrigo de Castro Claudino, CPF: 113.182.267-67, nascido em 10/04/1990, Rio de Janeiro, rcclaudino@me.com, Tel: 11-969025383, Regina Zafalon Pacheco, CPF: 268.194.878-94, nascida em 24/12/1978, Santo Andre SP, regina.zpacheco@gmail.com, tel: (11) 98106-8801, e Vinicius Peçanha Cabral Barbosa, CPF 111.154.297-01, nascido em 21/09/1986, Rio de Janeiro RJ, vicobarbosa3@gmail.com tel: (21) 99059-2658. E, por fim, para seguir dois membros foram eleitos pelos demais membros da Associação. Foram eles Aparecida Donizette Vieira de Souza CPF: 221.735.868-58, nascida em 14/05/1956 em Sao Paulo, cida\_doni02@gmail.com, (11) 98359-3370., e Antônio de Souza, CPF: 238.949.708-04 nascida em 27/09/1944, Sao Paulo - SP, antonio.sz@gmail.com, tel (11) 96352-2962, todos qualificados em deliberações anteriores; Todos para mandatos de primeiro de outubro de dois mil e vinte e dois até trinta de setembro de dois mil e vinte e seis. Em seguida, o Conselho de Administração deu cumprimento ao art. 60, inciso IV, do Estatuto e passou a designar os membros da Diretoria Executiva, sendo eles: Como Diretor Geral, Marcelo Queiroz Alcaraz; CPF: 126.406.348-28, nascido em Sao Paulo - SP, marcelo@igaps.org.br, (11) 94088-1159. como Secretária-Tesoureira, Silvia Helena Claudino Alcaraz; CPF: 010.726.017-45, nascida em Santo André, p18361841@gmail.com -SP, Tel: 11 94088-1158 como Diretor Técnico, Dr. Ricardo Carajelêascow, CPF: 072.582.208-28, nascido em 13/02/1966, Santo Andre- SP, ricardo@igaps.org.br (11) 98189-6393 todos qualificados em deliberações anteriores; Todos para mandatos de primeiro de outubro de dois mil e vinte e dois até trinta de setembro de dois mil e vinte e seis. Instituída a Diretoria, o Conselho de Administração passou à eleição dos membros do Conselho Fiscal, sendo escolhidos: Márcio Vieira Pacheco, Marcelo Pivanti e Tatiane Claudino, todos para mandatos de primeiro de outubro de dois mil e vinte e dois até trinta de setembro de dois mil e vinte e seis. Em função do § 1º, do art. 76 do Estatuto, foi designado como Presidente do Conselho Fiscal Marcelo Pivanti, porque foi o mais votado. Completados os cargos da estrutura administrativa, o Diretor Geral deu posse aos eleitos e finalizou a Assembleia Geral. Nesses termos, o Diretor Geral agradeceu a todos, explicou que a Associação teria novos desafios. Disse, também, estar disposto a trabalhar em prol da Associação e em sintonia com os demais eleitos. Da mesma forma, agradeceu aos associados que tinham conduzido os trabalhos até aquele momento. Ato contínuo ao **2º e último item**

Ata e Documentos e Resoluções  
Hélio Vanucci Boixo Oficial  
27 007 2022  
Dinggo Boixo Oficial Substituto





**IGAPS**  
INSTITUTO



**da pauta**, como nada mais havia para ser tratado, o Diretor Geral agradeceu a presença de todos, deteminando a mim, que servi como Secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente segue assinada por mim e pelo Diretor Geral da Associação que encerrou os trabalhos da Assembleia; e por todos s presentes, como sinal de sua aprovação.

Santo André-SP, 1º de outubro de 2022.

2ª TAB. NOTAS  
SANTO ANDRÉ

1ª TAB. NOTAS  
SANTO ANDRÉ

Marcelo Queiroz Alcaraz  
Presidente da assembleia

Silvia Helena Claudino Alcaraz  
Secretária da Assembleia



ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DE SANTO ANDRÉ

Patricia Moreira de Mello Cabral - TABELIA

Reconhecido, por semelhança (SEM VALOR, etc) firmados por MARCELO QUEIROZ ALCARAZ (4223831), SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ (514872). Dou fé.

Santo André - SP, 01 de outubro de 2022.

Em Teúdo da verdade.

ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DE SANTO ANDRÉ

Endereço: R. ...

520932AA0065936

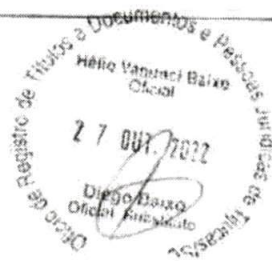
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1º DE OUTUBRO DE 2022

LISTA DE PRESENÇA e Termo de Posse



 Marcelo Quiroz Alcaraz - Diretor Geral	 Silvia Helena Claudino Alcaraz - Secretária
 Alne Benedito	 Alexandre Cruz Batista
 Antonio de Souza	 Aparecida Donizete Vieira de Souza
 Bruno Vieira de Souza	 Débora Gonçalves
 Dulcilene de Aparecida Claudino	 Edna Cardoso de Albuquerque
 Edna Claudino	 Eduardo Claudino
 Elza Claudino	 Luciana Cappelli de Araujo







<p><i>Marcelo Pivanti</i> Marcelo Pivanti</p>	<p><i>Marcio Vieira Pacheco</i> Marcio Vieira Pacheco</p>
<p><i>Maicon Rodrigues</i> Maicon Rodrigues</p>	<p><i>Maria da Conceição Abdulatif</i> Maria da Conceição Abdulatif</p>
<p><i>Maria Eduarda e Claudino</i> Maria Eduarda Coelho Claudino</p>	<p><i>Marjori Cristina Alcaraz</i> Marjori Cristina Alcaraz</p>
<p><i>Regina Zafalon Pacheco</i> Regina Zafalon Pacheco</p>	<p><i>Ricardo Carajelescow</i> Ricardo Carajelescow</p>
<p><i>Rodrigo de Castro Claudino</i> Rodrigo de Castro Claudino</p>	<p><i>Tatiane Claudino</i> Tatiane Claudino</p>
<p><i>Vinicius Peçanha Cabral Barbosa</i> Vinicius Peçanha Cabral Barbosa</p>	<p><i>Natascha de Castro Claudino</i> Natascha de Castro Claudino</p>

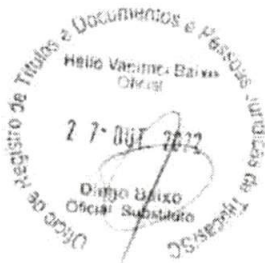


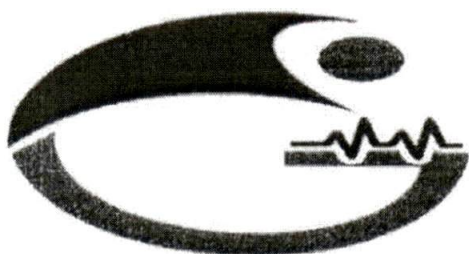
**AUTENTICAÇÃO -154807**  
AUTENTICO a presente fotocópia que compare com o original que me foi apresentado. Dou fe Tijucas, 24 de outubro de 2022.

VITÓRIA DE SOUZA ANGELI  
Escrivã Nôcial  
Emai: RS 4,44 - Selo: RS 3,11

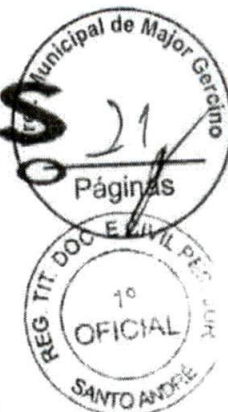
Total: R\$ 7,55  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL  
GPP14981-BASU

Confira os dados do selo em: selo.tjca.jus.br  
Qualquer alteração ou erro será considerado motivo de adulteração ou tentativa de fraude





**IGAPS**  
**INSTITUTO**  
De Gestão,  
Administração  
E Pesquisa  
Em Saúde



## RELAÇÃO NOMINAL E QUALIFICATIVA DOS ELEITOS

### ELEITOS

#### DIRETOR GERAL

MARCELO QUEIROZ ALCARAZ, BRASILEIRO, CASADO, RG 18.871.281-1, CPF 126.406.348-28, GESTOR PUBLICO, NASCIDO EM 04/10/1972, RESIDENTE A RUA VITORIA REGIA N 510, AP 84B – BAIRRO CAMPESTRE – SÃO ANDRÉ – SP, cep:09080-320, EMAIL:MARCELO@IGAPS.ORG.BR

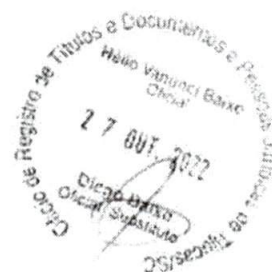
#### SECRETARIA TESOUREIRA

SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ, BRASILEIRA, CASADA, RG 37.534.792-6, CPF. 010.726.017-45, ADMINISTRADORA DE EMPRESAS, NASCIDA EM 06/08/1971, RESIDENTE A RUA VITORIA REGIA 510, AP 84B BAIRRO CAMPESTRE, SANTO ANDRÉ – SP, CEP:09080-320, EMAIL: P18361841@GMAIL.COM

#### DIRETOR TÉCNICO

RICARDO CARAJELEASCOW, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG 15.333.531, CPF. 072.582.208-28, MEDICO, NASCIDO EM 13/02/1966 RESIDENTE A RUA: CAMINHO DO PILAR 471 AP 171, TORRE LOUVRE - VILA GILDA, SANTO ANDRÉ – SP, CEP: 09190-000, EMAIL: RICARDO@IGAPS.ORG.BR

SANTO ANDRÉ 01 DE OUTUBRO DE 2022



INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS





**1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ**  
 Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP: 09010-130/Pabx:  
 (11)4992-4455

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO**  
 OFICIAL  
 C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15



**CERTIFICA** que o presente título foi prenotado sob numero **60148** em **10/10/2022** registrado e microfilmado nesta data , conforme segue :

Apresentante.....: **INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS**  
 Natureza do Título.....: **ATA DE PESSOAS JURIDICAS**  
 Anotação.....: **AV.6 REG.52277-ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL P/O PERIODO DE 01/10/2022 A 30/09/2026 E ASSUNTOS GERAIS.**

Santo Andre, 13 de Outubro de 2022.

**INEZ APARECIDA MURARI**  
 Escrevente Autorizada

**Custas e Emolumentos constam do Recibo Anexo a 1ª Via**

**TADEU DE MOURA**  
 TABELADO DE NOTAS E  
 COMANDA DE TÍTULOS  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 CENTRO  
 AV. XAVIER DE TOLEDO, 183 - 1º ANDAR - CENTRO  
 CEP: 09010-130 - SANTO ANDRÉ - SP  
 TEL: (11) 4992-4455  
 E-MAIL: tadeu@registrocivil.com.br

**Autenticação -154805**  
 AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé, Tijuca, 24 de outubro de 2022.

**VITÓRIA DE SOUZA ANGELI**  
 Escrevente Notarial  
 Emol. R\$ 4,44 + Selo R\$ 3,11

Total: R\$ 7,55  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL  
 GPP14959-OTTP

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)  
 Qualquer omissão ou erro será considerado indicio de falsificação ou tentativa de fraude



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110054P.JJA000025430JA22E

**Estado de Santa Catarina**  
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
 Hélio Vanucci Baixo - Oficial  
 Rua Pedro Teodoro Geraldo, 98 - Centro, Tijuca - SC 88200-000 - (48) 3283-6396 -  
 revistijucas@hotmail.com

**1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
 Protocolo 001843 Data 27/10/2022 Livro 0011 Folha 098  
 Registro 003926 Data 27/10/2022 Livro A-014 Folha 178  
 Registro Origem 003925 Data 27/10/2022 Livro A-014 Folha 177  
 Qualidade Integral | Natureza ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE  
 Apresentante Marcelo Queiroz Aicaraz  
 Emolumentos Averbação R\$ 100,00 Selo R\$ 3,11 Arquivamento R\$ 22,22 - Total R\$ 125,33 - Recibo nº 70047  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GPC93227-NFO4  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Tijuca - 27 de outubro de 2022

**Diego Baixo - Oficial Substituto**



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**

**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André - SP.**

REG. TÍT. DOC. E  
1º  
OFICIAL  
SANTO ANDRÉ

**Diretor Geral - Marcelo Queiroz Alcaraz**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº 18.871.281-1 SSP/SP, e do CPF nº 126.406.348-28, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia nº 510, apto. 84, bairro Campestre, município de Santo André-SP, CEP 09080-320, Filiação; Antonio Carlos Alcaraz e Delci Maria Queiroz, endereço eletrônico; Marcelo@igaps.org.br.

Representante do **INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS**, CNPJ nº **06.879.414/0001-19**, com sede à na Cidade de Santo André-SP, na Avenida Dom Pedro II nº 288, bairro Jardim, CEP 09080-000, vem requerer a V. Sª sejam registradas as suas **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e ANEXOS**.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Santo André-SP, 14 de setembro de 2022.

2º TAB. NOTAS  
SANTO ANDRÉ

**Marcelo Queiroz Alcaraz**



TABELIONATO  
TJUCAS

O selo de autenticidade correspondente a este ato encontra-se no verso desta página

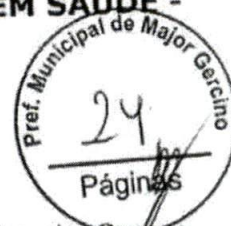




**INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE -  
IGAPS**

**CNPJ Nº 06.879.414/0001-19**

**Edital de Convocação**



A Presidente do Conselho de Administração, Senhora Natascha de Castro Claudino, do INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS, inscrito no CNPJ nº 06.879.414/0001-19, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Artigo 62º, com fulcro no Artigo 44 do estatuto social, CONVOCA, todos os associados para deliberar a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 14 de setembro de 2022, quarta-feira, em sua sede social, situada na Cidade de Santo André-SP, na Avenida Dom Pedro II nº 288, conjunto 72, bairro Jardim, CEP 09080-000, com a 1ª convocação às 18:00 e a 2ª convocação às 18:30; A deliberação da pauta da Assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria simples dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos; Para discussão e aprovação do seguinte tema:

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

- 1º) Alteração do endereço sede matriz;
- 2º) Constituição de uma filial;
- 3º) Alteração, reforma e consolidação do estatuto social, e
- 4º) Outros assuntos de relevância.

Santo André-SP, 08 de setembro de 2022.

Natascha de Castro Claudino  
Presidente do Conselho de Administração

AFIXADO NA SEDE



TABELIONATO  
TIJUCAS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página





**IGAPS**  
INSTITUTO  
de Gestão,  
Administração e  
Pesquisa em Saúde



1º Of. de Reg. Civil de Pessoa  
Jurídica de Santo André

Microfilme nº 60181  
Data: 18/10/2022



**INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE  
IGAPS**

**CNPJ Nº 06.879.414/0001-19**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), em segunda chamada, com a presença dos associados, conforme Edital de Convocação, afixado na sede, sito na Cidade de Santo André-SP, na Avenida Dom Pedro II nº 288, conjunto 72, bairro Jardim, CEP 09080-000, datado de 08 de setembro de 2022, foi realizada a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, tendo sido deliberado os assuntos para os quais foram todos os associados convidados pelo Edital de Convocação. Verificada as condições mínimas dos associados presentes para a realização da Assembleia, com fulcro ao Artigo 44º do estatuto social, foi escolhido, por aclamação dos presentes, para presidir os trabalhos, o Senhor Marcelo Queiroz Alcaraz, Diretor Geral da Diretoria Executiva, tendo o mesmo, convidado para atuar como secretária da sessão, a Senhora Silvia Helena Claudino Alcaraz. Composta a mesa, o Senhor Presidente declarou aberta a Assembleia e solicitou do Secretário que, fosse procedida a leitura da ordem do dia, para a qual foi convocada esta Assembleia e que teve as seguintes pautas: **1º) Alteração do endereço sede matriz; 2º) Constituição de uma filial, 3º) Alteração, reforma e consolidação do estatuto social, e 4º) Outros assuntos de relevância.** O Senhor Presidente, colocou para apreciação, o expediente do **1º item da pauta**, o senhor presidente, justificou, a necessidade de regularizar o endereço sede da matriz, acrescentando, sala 01, ou seja, alterando para Avenida Dom Pedro II nº 288, conjunto 72, sala 01, bairro Jardim, cidade de Santo André-SP, CEP 09080-000, aprovado por unanimidade pelos associados presentes; Ato contínuo ao **2º item da pauta**, o Senhor Presidente, considerando, a expansão dos projetos, justificou a necessidade de constituição de uma filial, que terá como endereço sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 02, bairro Centro, cidade de Tijucas - SC, CEP 88200-000, sendo responsável pela administração local o Sr. Marcos Marcelino, Técnico de Enfermagem, Solteiro, Portador do Rg.4.985.966, Cpf 065.209.439-24, residente a Rua Marcos Silva, número 926, Bairro Cardoso, Cidade São João Batista- SC, aprovado por unanimidade pelos associados presentes; Ato contínuo ao **3º item da pauta**, o Senhor Presidente, sugeriu a reforma e consolidação do estatuto social, cuja minuta, previamente, distribuída aos associados, foi submetida a debates. Estando de acordo, com os termos da reforma proposta, os associados, aprovaram o novo estatuto social, por aclamação; Ato contínuo ao **4º e último item da**



↑  
O selo de autenticidade  
corresponde a este ato  
encontrado no verso desta página  
TABELONATO  
TIJUCAS

*[Handwritten signatures and initials]*





**IGAPS**  
INSTITUTO

Av. ...  
Fone: ...

Pref. Municipal de Major Gercino  
28  
Páginas

1º  
REG. TIT. DOC  
OFICIA  
SANTO ANDRÉ



**pauta**, o Senhor Presidente, após, franqueada a palavra, sem que ninguém tenha desejado fazer uso da mesma, o Senhor Presidente desejou os mais sinceros votos de sucesso aos novos colaboradores e deu por encerrada as Assembleias, determinando que fosse lavrada à presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinadas pelo Presidente e por mim Secretária, presentes nas Assembleias. Santo André/SP, 14 de setembro de 2022.

2º TAB. NOTAS DE SANTO ANDRÉ

**Marcelo Queiroz Alcaraz**  
Presidente da Assembleia  
Diretor Geral da Diretoria Executiva

*[Handwritten signature]*

1º TABELIAO

**Silvia Helena Claudino Alcaraz**  
Secretária da Assembleia

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pesquisas Jurídicas de Titulares  
Helei Vander Baixo  
Oficial  
27 OUT 2022  
Diego Baixo  
Oficial Substituto

1º TABELIAO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ  
Rua Primeiro de Maio, 211 - Tele/Fax: (11) 4990-3922 - Cep 09015-030 - Santo André - SP

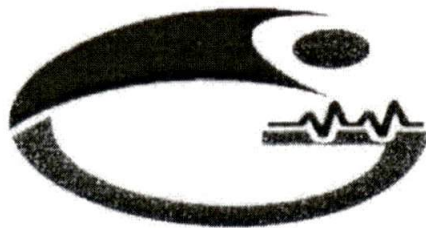
RECONHECO por SEMELHANÇA S/V DECLARADO 1 firma(s) de:  
SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ  
Santo André, 28 de setembro de 2022 - 14:22:53.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade. Pr 57  
Raquel Reis - Escrevente  
CNPJ nº 7,43. C:762321 Selo(s): 0931AA-295784

122358  
FIRMA 1  
S10931AA0295784

TABELIAO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ  
Patrícia Moreira de Mello Cabral - TABELIAO  
Reconheço, por semelhança S/V DECLARADO 1 firma(s) de:  
MARCELO QUEIROZ ALCARAZ (422385), Dou fé.  
Santo André - SP, 28 de setembro de 2022.  
Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ  
- CNPJ nº 7,43  
Seguradora: S10931AA0401307

TABELIONATO  
TITULARES

O selo de autenticação  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página



**IGAPS**  
**INSTITUTO**

De Gestão,  
Administração  
E Pesquisa  
Em Saúde



## RELAÇÃO NOMINAL E QUALIFICATIVA DOS ELEITOS

### ELEITOS



#### DIRETOR GERAL

MARCELO QUEIROZ ALCARAZ, BRASILEIRO, CASADO, CPF. 126.406.348-28, GESTOR PUBLICO, NASCIDO EM 04/10/1972, RESIDENTE A RUA VITORIA REGIA N 510, AP 84B - BAIRRO CAMPESTRE - SÃO ANDRÉ - SP, cep:09080-320, TEL (11) 94088.1159, EMAIL: MARCELO@IGAPS.ORG.BR

#### SECRETARIA TESOUREIRA

SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ, BRASILEIRA, CASADA, CPF, 010.726.017-45, ADMNISTRADORA DE EMPRESAS, NASCIDA EM 06/08/1971, RESIDENTE A RUA VITORIA REGIA 510, AP 84B BAIRRO CAMPESTRE, SANTO ANDRÉ - SP, CEP:09080-320, TEL (11) 94088.1158, EMAIL: P18361841@GMAIL.COM

#### DIRETOR TECNICO

RICARDO CARAJELEASCOW, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CPF. 072.582.208-28, MEDICO, NASCIDO EM 13/02/1966 RESIDENTE A RUA: CAMINHO DO PILAR 471 AP 171, TORRE LOUVRE - VILA GILDA, SANTO ANDRÉ - SP, CEP: 09190-000, TEL (11) 98189.6393, EMAIL: RICARDO@IGAPS.ORG.BR

SANTO ANDRÉ 01 DE OUTUBRO DE 2022



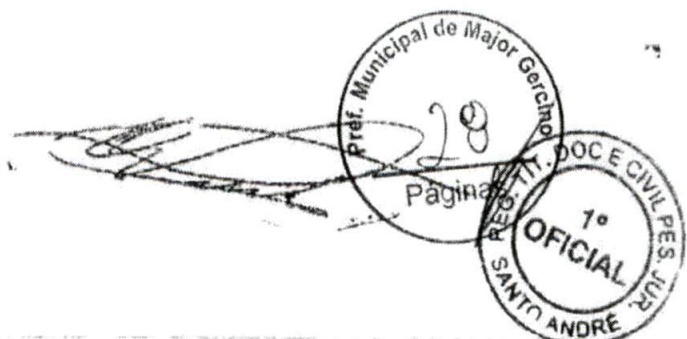
INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS

TABELIONATO  
TIJUCAS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.



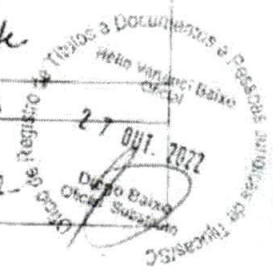


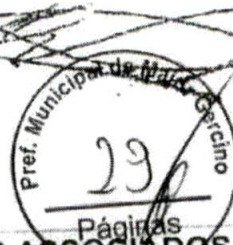
**LISTA DE PRESENCAS DOS ASSOCIADOS DO  
INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE -  
IGAPS  
CNPJ 06.879.414/0001-19  
ATA DE AGE 14/09/2022**

NOME	ASSINATURA
Natascha de Castro Claudino	<i>Natascha de Castro Claudino</i>
Elza Claudino	<i>Elza Claudino</i>
Luciana Capelli de Araújo	<i>Luciana Capelli de Araújo</i>
Alexandre Cruz Batista	<i>Alexandre Cruz Batista</i>
Marcelo Queiroz Alcaraz	<i>Marcelo Queiroz Alcaraz</i>
Silvia Helena Claudino Alcaraz	<i>Silvia Helena Claudino Alcaraz</i>
Murilo Willian Dib	<i>Murilo Willian Dib</i>
Márcio Vieira Pacheco	<i>Márcio Vieira Pacheco</i>
Marcelo Pivanti	<i>Marcelo Pivanti</i>
Tatiâne Claudino	<i>Tatiâne Claudino</i>

TABELIONATO  
TIJUCAS

O selo de autenticidade correspondente a este ato encontra-se no verso desta página.





**LISTA DE PRESENCAS DOS ASSOCIADOS DO  
INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE -  
IGAPS  
CNPJ 06.879.414/0001-19  
ATA DE AGE 14/09/2022**

<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
Natascha de Castro Claudino	
<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
Elza Claudino	
<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
Luciana Capelli de Araújo	
<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
Alexandre Cruz Batista	
<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
Marcelo Queiroz Alcaraz	
<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
Silvia Helena Claudino Alcaraz	
<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
Murilo Willian Dib	
<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
Márcio Vieira Pacheco	
<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
Marcelo Pivanti	
<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
Tatiane Claudino	



TABELIONATO  
TJ/RS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página





**1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ**  
 Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP: 09010-130/Pabx:  
 (11)4992-4455

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO  
 OFICIAL  
 C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

**CERTIFICA** que o presente título foi prenotado sob numero **60181** em **17/10/2022** registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACÃO E PESQUISA EM SAUDE - IGP  
 Natureza do Título.....: ATA DE PESSOAS JURIDICAS  
 Anotação.....: AV.07 REG.52.277- ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA MATRIZ/CONSTITUIÇÃO DE FILIAL NA CIDADE DE TIJUCAS -SC/ALTERA, REFORMA E CONSOLIDA ESTATUTO SOCIAL E ASSUNTOS DIVERSOS.

30  
 Páginas

Santo André, 18 de Outubro de 2022.

DENISE LORECONE DE SOUZA  
 Escrevente Autorizada

REG. TIT. DOC. E CIVIL. RES. JUR.  
 OFICIAL  
 SANTO ANDRÉ

**Custas e Emolumentos constam do Recibo Anexo a 1ª Via**



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça <https://selodigital.tjsp.jus.br>

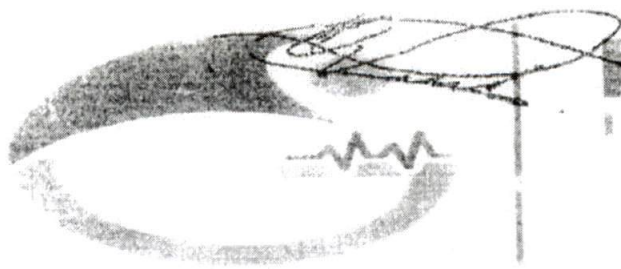
1110054PJVX000025512VX22C

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
 Hélio Vanzoni Baixo  
 Oficial  
 27 OUT 2022  
 Diego Baixo  
 Oficial Substituto

TABELIONATO  
 TIJUCAS

O selo de autenticidade correspondente a este ato encontra-se no verso desta página





Páginas  
1º Of. de Reg. Civil de Pessoa  
Jurídica de Santo André

Microfilme nº 60181  
Data: 18/10/2022

## CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE

### CAPÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO

#### SEÇÃO I – DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

**Artigo 1º.** A Associação tem como denominação “Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde”, sendo, doravante, referida neste Estatuto simplesmente pela sua sigla “IGAPS”, e se constitui como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de associação, conforme disciplina o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

**Artigo 2º.** A Associação é composta por membros profissionais multidisciplinares, determinados a formar uma estrutura empreendedora e eficiente, apartidária e plural, cuja ética se baseia na noção de ajuda mútua em favor da sociedade, nos pressupostos da comunidade solidária e na sustentabilidade dos meios.

**Artigo 3º.** A Associação terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração nos termos deste Estatuto. Também serão definidos procedimentos para compras, contratações de obras e serviços, e seleção de pessoal, nos casos de recursos provenientes do Poder Público.

**Artigo 4º.** Como se trata de união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, a Associação não distribuirá, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, mesmo em razão de desligamento, retirada ou falecimento, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; e os aplicará integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

#### SEÇÃO II - DURAÇÃO

**Artigo 5º.** A Associação foi constituída em 06 de novembro de 2013, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.879.414/0001-19, tendo duração indeterminada.

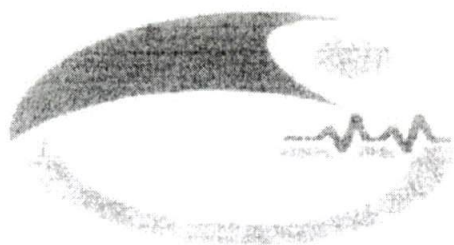


TABELIONATO  
TIJUCAS

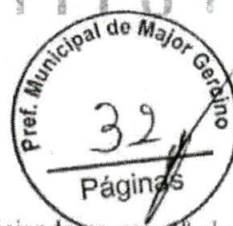
O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página







IGAPS  
INSTITUTO



**Artigo 6º.** O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

### SEÇÃO III – SEDE E FORO

**Artigo 7º.** A Associação tem sua sede administrativa principal (matriz) localizada na Avenida Dom Pedro II nº 288, conjunto 72, sala 01, bairro Jardim, no Município de Santo André/SP, CEP 09080-000, e foro neste mesmo Município.

§ Único. Sede filial: Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 02, bairro Centro, cidade de Tijuca - SC, CEP 88200-000.

**Artigo 8º.** Sua área de atuação abrange todo o território nacional, podendo instalar e manter filiais, departamentos, escritórios, clínicas ou quaisquer outros estabelecimentos que sejam necessários à execução de seus objetivos sociais em qualquer local do Brasil, segundo dispõe este Estatuto.

### SEÇÃO IV – FILIAIS

**Artigo 9º.** A área de atuação da Associação será em qualquer parte do território nacional com escritório de representação, filiais, departamentos ou postos de serviço.

§ 1º. As filiais legalmente constituídas poderão firmar contratos de prestação de serviços, contratos de gestão, contratos de convênios, termo de compromissos, termos de cooperações e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos.

§ 2º. A fim de cumprir as finalidades da Associação, as filiais possuirão autonomia administrativa e financeira, nos moldes estabelecidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas, sempre subordinadas à Diretoria Executiva da Matriz, a quem se reportarão.

§ 3º. A criação de filiais dependerá de prévia aprovação pelo Conselho de Administração, por votação de maioria simples e o funcionamento da filial será traçado pela Diretoria Executiva.

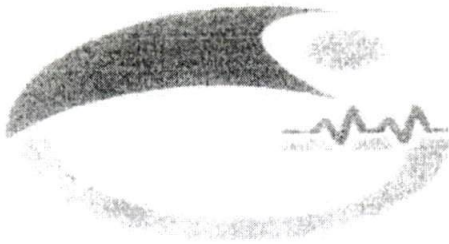
## CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

### SEÇÃO I – OBJETO SOCIAL

TABELIONATO  
TJUCAS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página





IGAPS  
INSTITUTO



**Artigo 10.** A Associação tem como objeto social:

**Atividades principais da medicina:**

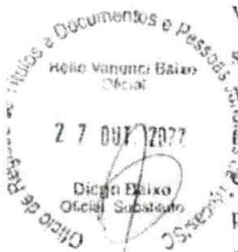
- I. administrar e manter hospitais, clínicas, postos de saúde, centros de imagens e laboratórios;
- II. atuar em pronto atendimento e unidades hospitalares;
- III. promover a Medicina Preventiva;
- IV. promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência;
- V. desenvolver programas de saúde da família;
- VI. desenvolver programas de saúde da terceira idade e da comunidade;
- VII. desenvolver programas de saúde dos trabalhadores e seus dependentes;
- VIII. desenvolver campanhas de prevenção e sistema de promoção da saúde;
- IX. gerir atividades de UTI móvel e serviços de remoção de pacientes;
- X. realizar atividades de assistência psicossocial e de saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental ou dependência química.

**SEÇÃO II – ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO**

**Artigo 11.** A Associação poderá, dentre outras atividades:

**Atividades secundárias com a medicina:**

- I. participar em ações do Poder Público que guardem relação com os setores de saúde e educação;
- II. desenvolver projetos, planos de trabalho, estratégias de atuação, campanhas e programas que atendam aos fins sociais;
- III. atuar junto à sociedade civil organizada e à mobilização da comunidade para os temas pertinentes ao objeto social;
- IV. conceber, planejar, executar ou fomentar pesquisas ações nas áreas de saúde pública, educação, assistência social e meio ambiente;  
celebrar parcerias ou convênios com instituições de ensino ou de saúde para prestação de suas atividades;
- V. desenvolver programas, treinamentos, capacitação e atualização junto aos profissionais de saúde;
- VI. colaborar com as instituições públicas e privadas, no que tange a ensino, pesquisa, assistência médica, informática, técnica, administrativa ou científicas, por meio de convênios, visando à prevenção e detecção precoce de agravos à saúde humana;  
promover a capacitação e treinamento de recursos humanos nas áreas de saúde, educação, assistência social e meio ambiente;
- VII. promover assistência às pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, auditivas, ou múltiplas, pela melhoria da acessibilidade, por meio do esporte, da informação, de doações,

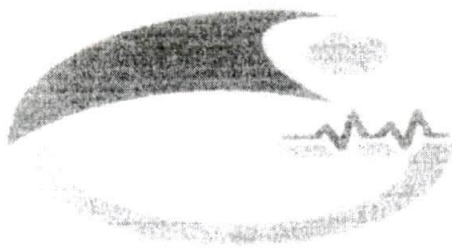


TABELIONATO  
TIJUCAS

O selo de autenticação  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página.







IGAFS  
INSTITUTO



de bolsas de estudos, de apoio material, ou por outros meios e ações correlatas, especialmente a sua reabilitação física e mental;

- VIII. desenvolver atividades educativas para a comunidade;
- IX. elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos;
- X. promover estágio com alunos de cursos técnicos, profissionalizantes e de graduação;
- XI. colaborar com poderes públicos no exame e encaminhamentos de atos normativos, de qualquer espécie, relativos às finalidades estatutárias e serviços correlatos, bem como colaborar na concepção e implementação de políticas públicas;
- XII. desenvolver ações de educação continuada e pesquisa voltadas ao desenvolvimento econômico e social, cursos tecnológicos, ensino fundamental, médio e ensino superior, cursos profissionalizantes; desenvolver programas de capacitação de mão de obra para o desenvolvimento econômico e social com ênfase a geração de emprego e renda;
- XIII. promover o voluntariado;
- XIV. promover a assistência social;
- XV. prestar serviços de saúde e de educação à população, por meios próprios ou por contratos de gestão, convênios e demais instrumentos contratuais firmados com o Poder Público;
- XVI. a promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações não governamentais na prestação dos serviços de saúde pública;
- XVII. a promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações não governamentais na prestação dos serviços de educação pública;
- XVIII. a promoção gratuita da projetos relacionados ao meio ambiente, incluindo defesa, conservação, preservação, conscientização social e sustentabilidade;
- XIX. a promoção gratuita da assistência social;
- XX. a prestação de serviços relacionados às áreas de saúde, de educação, de assistência social e de meio ambiente, com o fornecimento de mão-de-obra.

**Artigo 12.** No desenvolvimento de suas atividades e para persecução de suas finalidades, a Associação:

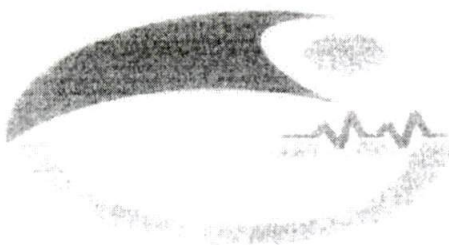
- I. zelará pelos direitos humanos, pela igualdade e pela universalização dos serviços de saúde e de educação, sendo vedada qualquer prática que implique discriminação em função de origem geográfica ou étnica, de gênero, de sexualidade, de cor, de idade, de credo, de condição socioeconômica, ou outras formas de discriminação;
- II. terá a propriedade de marca e das expressões ou sinais de propaganda e o seu uso exclusivo, para distinguir serviços e produtos fornecidos pela Associação;
- III. organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços (filiais) quantas se fizerem necessárias, as quais serão também regidas por este Estatuto;



REBELIONATO  
TJUCAS

O selo de autenticação  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página.





IGAPS  
INSTITUTO



IV. poderá também criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua sustentabilidade, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**Artigo 13.** Para cumprimento de suas finalidades sociais, a Associação poderá desenvolver suas atividades mediante execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros; pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins; e também por meio de contratos de gestão, convênios, termos de parceria, termos de fomento ou de cooperação, ou outros ajustes firmados com a Administração Pública.

**Artigo 14.** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação em função de origem, etnia, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

**Artigo 15.** Para consecução dos seus objetivos, a Associação poderá firmar convênios, contratos, inclusive de gestão, termo de compromisso, termo de cooperação e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

**Artigo 16.** A Associação poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

**Artigo 17.** A Associação poderá constituir ou participar de outras personalidades jurídicas, sem fins econômicos, para realização de serviços específicos, com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentada em normas específicas quando da sua constituição.

### CAPÍTULO III – DO QUADRO ASSOCIATIVO

#### SEÇÃO I – INGRESSO DE ASSOCIADOS

**Artigo 18.** A Associação é constituída por número indeterminado de associados e de colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, capazes, que se comprometem a contribuir para a realização do objeto social, inclusive financeiramente.

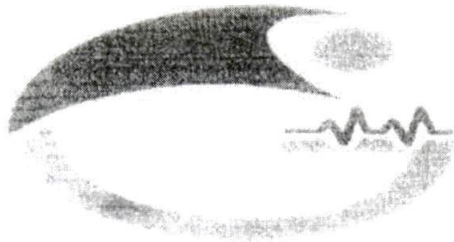


TABELIONATO  
TJUCAS

O selo de autenticação  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página.







IGAPS  
INSTITUTO



**Parágrafo único.** Caberá à Diretoria Executiva a abertura e a guarda de livro no qual serão registrados o ingresso e a saída de associados.

**Artigo 19.** A Associação possui como categorias de integrantes:

- I. associado efetivo, atribuída às pessoas que ingressaram como membros há mais de (03) três meses e foram aprovadas pelo Conselho de Administração;
- II. associado participante, atribuída às pessoas que ingressaram como membros, porém ainda não obtiveram a aprovação do Conselho de Administração para a categoria de associado efetivo;
- III. associado honorário, atribuída às pessoas que já tenham prestado relevantes serviços à Associação;
- IV. associado beneficente, atribuída às pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito doação significativa à Associação.

§ 1º. O associado que pretender sua aprovação para a categoria de associado efetivo deverá ser membro da Associação há, no mínimo, 03 (três) meses,

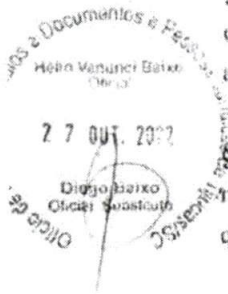
§ 2º. A qualidade de associado é intransmissível.

**Artigo 20.** Além os associados, poderão contribuir com os trabalhos da Associação a categoria de Colaborador, atribuída às pessoas que contribuam voluntaria e regularmente com prestações em dinheiro ou em serviços, porém sem vínculo com a Associação.

**Artigo 21.** Poderá admitir-se toda pessoa natural ou jurídica com interesse nos objetivos da Associação, que se submeta às disposições estatutárias e regimentais, através de preenchimento de formulário próprio, e mediante prévia aprovação da Diretoria Executiva e ratificação pelo Conselho de Administração.

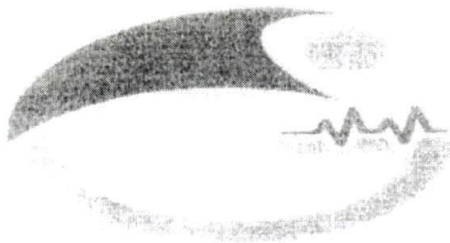
§ 3º. Poderão associar-se ainda todos os profissionais e empresas que venham a participar do projeto ou programa da Associação. Contudo, não poderão ingressar nos quadros pessoas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com as finalidades sociais.

§ 4º. Em caso de admissão de pessoa jurídica, esta será ordinariamente representada por seu representante legal ou, extraordinariamente, por pessoa indicada. Em qualquer caso, para efeito de quórum e voto, será contabilizado apenas um voto.



TABELIONATO  
TIJUCAS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página.



IGAPS  
INSTITUTO



**Artigo 22.** Após o preenchimento da ficha de admissão, o candidato a associado tem seu nome levado à reunião da Diretoria Executiva que deliberará sobre o ingresso, e, em caso de aprovação, já passará a integrar o quadro associativo de forma provisória, com *status* equiparado a um colaborador.

§ 1º. Em caso de deliberação favorável da Diretoria Executiva, a aprovação do candidato permanecerá sob censura, devendo a admissão ser ratificada por aprovação da maioria simples do Conselho de Administração.

§ 2º. Caso o Conselho de Administração não ratifique a admissão, caberá à Diretoria Executiva cientificar o candidato, que deixará o quadro associativo, consignando válidos todos os atos eventualmente praticados no período em que seu nome estava sob análise.

§ 3º. Em caso de ratificação do Conselho de Administração, o candidato deixará de ter *status* equiparado a Colaborador e passará a integrar a categoria de associado participante.

**Artigo 23.** É vedada a distribuição entre seus associados, colaboradores, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social.

## SEÇÃO II – DEMISSÃO OU EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

**Artigo 24.** O associado poderá deixar o quadro associativo em duas hipóteses:

- I. demissão, quando o interessado requerer a sua saída do quadro associativo por livre e espontânea vontade;
- II. exclusão, quando condenado em processo disciplinar por infração, conforme previsão neste Estatuto e no Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O associado que tenha solicitado sua demissão poderá pleitear o seu retorno ao quadro associativo. Já o associado que sofrer pena de exclusão, somente poderá pleitear seu retorno aos quadros após transcorrido o prazo de 03 (três) anos, contados a partir da decisão final.

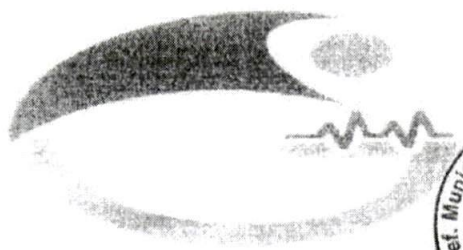
**Artigo 25.** Nas hipóteses de infração às disposições elencadas no presente Estatuto, no Regimento Interno, de desrespeito às deliberações exaradas por quaisquer dos órgãos da Associação, ou ainda de cometimento de falta grave que denote justa causa para advertência, suspensão ou exclusão, ficará o associado sujeito à instauração de procedimento disciplinar interno de apuração de culpa, assegurados,



TABELIONATO  
TIJUCAS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página





**IGAPS**  
INSTITUTO



sempre, os direitos de ampla defesa e de contraditório. Findo o procedimento, eventual constatação de culpa que implique exclusão do infrator, a deliberação será feita pelo Conselho de Administração, em maioria simples, especialmente convocado para este fim.

**Parágrafo único.** O procedimento interno referido no *caput* do presente artigo será instaurado pela Assessoria Jurídica e regulado no regimento interno, mediante notificação escrita enviada ao associado, com abertura de prazo mínimo de 15 (dez) dias para defesa, contados do recebimento da notificação. Em caso de imposição de penalidade, o associado poderá interpor recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua ciência da decisão.

**Artigo 26.** A qualquer tempo poderá o associado requerer o seu desligamento da Associação, sendo-lhe exigido o cumprimento das obrigações e tarefas por ele assumidas durante o período em que compôs o quadro associativo. O desligamento deverá proceder mediante requerimento escrito endereçado à Diretoria Executiva, que comunicará a baixa ao Conselho de Administração.

### SEÇÃO III – DIREITOS E DEVERES

**Artigo 27.** Aos associados são garantidos todos os direitos e obrigações previstos no presente estatuto e no regimento interno.

**Artigo 28.** São direitos dos associados:

- I. participar das atividades que a Associação realizar, criar e manter;
- II. receber informações sobre as ações da Associação;
- III. utilizar as instalações e equipamentos da Associação de acordo com o regulamento específico;
- IV. divulgar a condição de integrante da Associação;
- V. solicitar e obter serviços de apoio logístico da Associação;
- VI. frequentar as suas instalações e participar de seus eventos e atividades;
- VII. fiscalizar as atividades e propor medidas que visem a melhorar o desempenho da Associação;
- VIII. retirar-se livremente da Associação;
- IX. requerer a convocação da Assembleia Geral, observando-se o disposto no art. 43 deste Estatuto.

**Artigo 29.** São direitos exclusivos dos associados efetivos:

- I. votar e ser votado nas eleições para os órgãos da Associação;
- II. ser nomeado para os cargos nos órgãos da Associação.

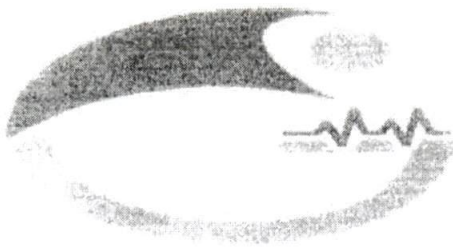
**Artigo 30.** São deveres dos associados:



TABELIONATO  
TJUCAS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página





**IGAPS**  
INSTITUTO



- I. observar, cumprir e fazer cumprir o estatuto e deliberações dos órgãos da Associação;
- II. colaborar para que a Associação cumpra o objetivo e as finalidades a que se destina;
- III. cumprir os compromissos assumidos para com a Associação;
- IV. executar eficientemente, nos prazos previstos, as atividades que lhes forem confiadas;
- V. contribuir para a salvaguarda dos patrimônios e do prestígio da Associação.

**Artigo 31.** São deveres exclusivos dos associados efetivos:

- I. efetuar o pagamento da taxa de contribuição estabelecida pelo Conselho de Administração;
- II. comparecer, com assiduidade, a reuniões e assembleias realizadas pela Associação, para as quais tenha sido previamente convocado;
- III. não praticar nenhuma falta grave que comprometa sua condição.

**Parágrafo único.** O não comparecimento de associado por duas sessões de Assembleias consecutivas ensejará abertura de procedimento disciplinar, nos moldes definidos em Estatuto e Regimento Interno.

**Artigo 32.** Os associados não responderão, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

**Artigo 33.** Não há, entre os integrantes da Associação, direitos e obrigações recíprocos.

#### SEÇÃO IV – PROCESSO DISCIPLINAR

**Artigo 34.** Aos integrantes da Associação poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

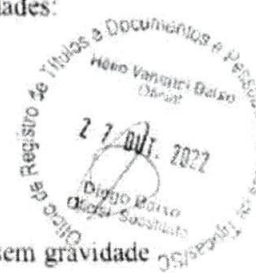
- I. advertência reservada;
- II. censura pública;
- III. suspensão;
- IV. exclusão.

§ 1º. Aplica-se a pena de advertência reservada aos que infringirem, pela primeira vez, e sem gravidade considerável, disposições estatutárias e regimentais; e aos que se comportarem de maneira inconveniente ou não primorosa nas sessões da Associação.

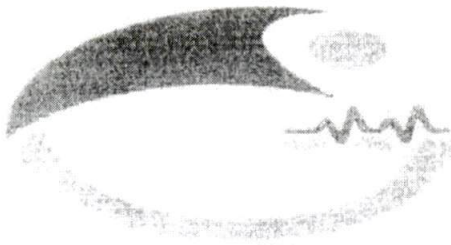
§ 2º. Aplica-se a pena de censura pública aos que reincidirem nas infrações puníveis originariamente com pena de advertência; e aos que violarem, com repercussão e gravidade notórias, ou em publicações, dispositivos contidos no Estatuto ou no Regimento Interno da Associação.

TABELIONATO  
TJUCAS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página.







IGAPS  
INSTITUTO



§ 3º. Aplica-se a pena de suspensão aos que reincidirem nas infrações puníveis com a pena de censura pública; e aos que praticarem atos que possam ferir o decoro ou a dignidade de qualquer membro.

§ 4º. Aplica-se a pena de exclusão aos que reincidirem nas infrações puníveis com a pena de suspensão; aos que atentarem contra o patrimônio da Associação, lesarem suas receitas ou fraudarem suas despesas e assentamentos contábeis; aos que forem condenados, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes dolosos que importem em desdouro para sua idoneidade moral, bem como os de racismo, tortura, tráfico de entorpecentes e drogas afins, e os definidos em lei como hediondos.

**Artigo 35.** A pena de suspensão será dosada entre 15 (quinze) e 90 (noventa) dias, considerados os antecedentes do apenado, os trabalhos que já tenha realizado pela Associação, seu conceito entre os demais associados.

**Artigo 36.** O processo e o procedimento referentes à ação disciplinar serão regulados pelo Regime Interno, observando-se, relativamente à exclusão, as seguintes regras: será proposta pela Diretoria ou por qualquer membro efetivo, ao ter conhecimento dos fatos desabonadores de qualquer de seus membros.

**Artigo 37.** Competirá à Assessoria Jurídica e ao Conselho Fiscal proferir o julgamento dos procedimentos disciplinares, que transcorrerá em sessão especial convocada com este fim, qual deverá constar da presença dos 2 (dois) titulares eleitos do Conselho Fiscal e de todos os componentes da Assessoria Jurídica, que votarão sob escrutínio aberto e público.

**Artigo 38.** Da decisão do julgado nos processos disciplinares, caberá recurso ao Conselho de Administração.

**Artigo 39.** Em todos os casos serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

### SEÇÃO I – ÓRGÃOS INTERNOS

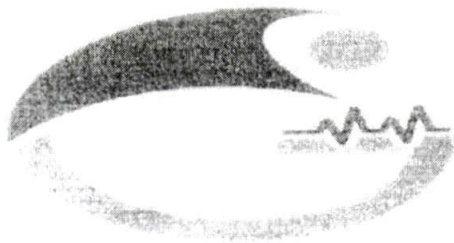
**Artigo 40.** São órgãos de administração da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;

TABELIONATO  
TJUCAS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página

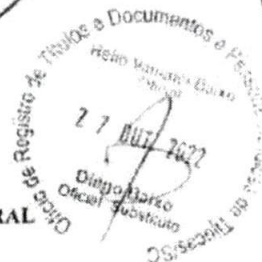




IGAPS  
INSTITUTO



- IV. Conselho Fiscal;
- V. Assessoria Jurídica;
- VI. Assessoria Contábil;
- VII. Comissões Gestoras.



## SEÇÃO II – ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 41.** A Assembleia Geral é órgão colegiado formado por todos os integrantes da Associação, sendo que o direito de voto somente será garantido aos associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 42.** A Assembleia deverá reunir-se ordinariamente, no mínimo três vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses da Associação exigirem, permitida a convocação e a realização simultânea de assembleias gerais ordinária e extraordinária.

**Artigo 43.** As Assembleias Gerais Ordinárias deverão ser convocadas pelo Conselho de Administração, para, privativamente, eleger os membros do Conselho de Administração.

**Artigo 44.** As Assembleias Extraordinárias serão convocadas sempre que se fizer necessário aos interesses da Associação, mediante convocação do Conselho de Administração, do Diretor Geral ou por um quinto dos associados.

**Artigo 45.** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, inclusive eletrônicos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, indicando a pauta respectiva, salvo nos casos de extrema urgência, em que a convocação se fará com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**Artigo 46.** Qualquer Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a maioria dos associados e, em segunda convocação, transcorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número.

**Artigo 47.** As Assembleias serão presididas pelo Diretor Geral; pelo Secretário-Diretor Geral, se ausente o primeiro; ou pelo Presidente do Conselho Fiscal, se ausente os dois primeiros, sendo um dos associados presentes convidado a secretariar os trabalhos.

**Artigo 48.** Compete à Assembleia Geral, por maioria simples de votos:

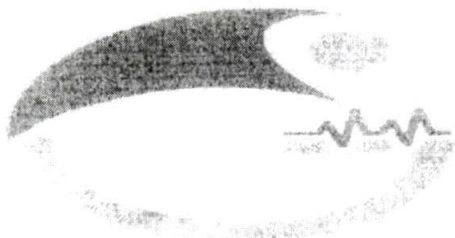
- I. eleger os membros do Conselho de Administração definidos no artigo 54,

TABELIONATO  
TIJUCAS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página







IGAPS  
INSTITUTO



- II. examinar e aprovar os Relatórios anuais da Associação, os Balanços, além dos pareceres do Conselho Fiscal;
- III. aprovar o planejamento estratégico anual, para curto, médio e longo prazo;
- IV. deliberar sobre a exclusão de associados, em eventual grau de recurso;
- V. decidir sobre a destituição de associado ocupante de cargo no Conselho de Administração nas hipóteses de desídia ou inidoneidade, indicando e elegendo, na mesma sessão, substituto que concluirá o mandato;
- VI. deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

**Parágrafo único.** A aprovação do Balanço Patrimonial, do Demonstrativo de Resultado do Exercício e do Relatório da Diretoria Executiva desonera os membros desta de responsabilidade para com a instituição, salvo por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração legal ou estatutária.

**Artigo 49.** A deliberação da pauta da Assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria simples dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 50.** O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I. data da Assembleia;
- II. horário da Assembleia;
- III. local com endereço completo;
- IV. pauta da Assembleia.



**Artigo 51.** Nas votações da Assembleia Geral, possuem direito a voto somente os associados quites com suas obrigações associativas.

**Artigo 52.** As decisões de Assembleia Geral serão formalizadas por meio de Comunicados, Portarias ou Resoluções, conforme a abrangência do objeto em questão, encaminhando-se cópias a pessoas, entidades e órgãos interessados.

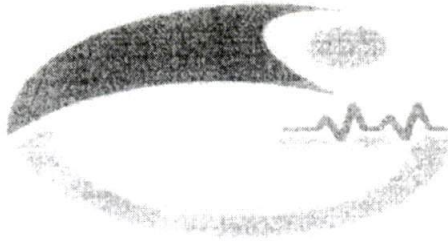
**Artigo 53.** As Assembleias são abertas a participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifestação, porém sem direito ao voto.

**SEÇÃO III – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 54.** O Conselho de Administração é o órgão superior de deliberação da Associação e será composto por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 20 (vinte) membros eleitos ou indicados em

TABELIONATO  
TJUCAS

O selo de autenticidade correspondente a este ato encontra-se no verso desta página.



IGAPS  
INSTITUTO



Assembleia Geral, conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da Associação junto ao Poder Público, com uma das composições mencionadas nos parágrafos deste artigo:

§ 1º. Primeira possibilidade de composição:

- 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público;
- 50% (cinquenta por cento) membros eleitos, representantes de entidades da sociedade civil;
- 10% (dez por cento) de membros indicados pela Associação.

§ 2º. Segunda possibilidade de composição:

- de 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
- de 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil;
- até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados;
- de 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos pela Assembleia Geral;
- os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

§ 3º. Terceira possibilidade de composição:

- 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os associados;
- 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da Associação.

§ 4º. Quarta possibilidade de composição:

- 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos em Assembleia Geral.

§ 5º. Quinta hipótese de composição:

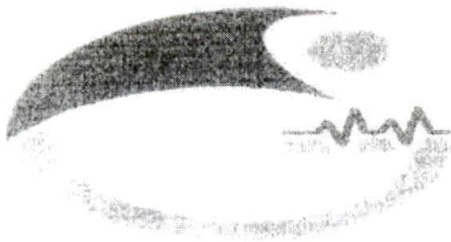


TABELIONATO  
TJUCAS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página







IGAPS  
INSTITUTO



- a) de 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;
- b) de 20% a 60% (vinte a sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) de 10% a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da Associação;
- d) os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem corresponder a mais de 60% (sessenta por cento) do Conselho.

§ 6º. Sexta possibilidade de composição:

- a) 50% (cinquenta por cento) de membros do poder público;
- b) 30% (trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional na área objeto do contrato e reconhecida idoneidade moral.

§ 7º. Sétima possibilidade de composição:

- a) 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros natos representantes do poder público;
- b) de 30% (trinta por cento) até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- c) até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- d) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

§ 8º. Sexta possibilidade de composição:

- a) até 75% (setenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os associados;
- b) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

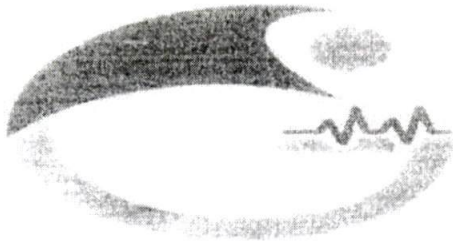
**Artigo 55.** O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º. A fim de que ocorram mandatos intercalados, será realizado sorteio para que, havendo uma primeira composição, o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados seja de 02 (dois) anos, com os mandatos sucessivos seguindo normalmente o quadriênio.

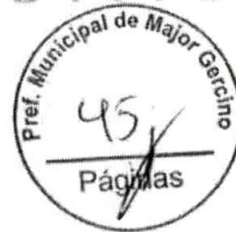
§ 2º. Aquele que for eleito Presidente do Conselho de Administração não participará do sorteio para redução do primeiro mandato definido no parágrafo anterior.

CO REGISTRO CIVIL

Os Documentos e Pessoas Jurídicas  
Helo Vazquez Balzo  
Cibral  
27 OUT 1977  
Dicionário Oficial Sucessivo  
Classe de



IGAPS  
INSTITUTO



**Artigo 56.** O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os associados, devendo participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

**Artigo 57.** O Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação da Assembleia Geral, do Presidente do Conselho, do Diretor Geral, ou do Presidente do Conselho Fiscal.

**§ 1º.** A convocação da reunião ordinária deverá ser realizada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, e a extraordinária, em caso de urgência, poderá ser convocada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, nos termos do Regimento Interno.

**§ 2º.** O Conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco reuniões não consecutivas, poderá perder o mandato, após abertura de procedimento disciplinar, em que será garantido direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do Estatuto e do Regimento Interno.

**Artigo 58.** Em caso de afastamento, impossibilidade, licença, exclusão ou demissão de algum Conselheiro, o Presidente do Conselho poderá indicar o substituto, até o máximo de dois substitutos para a mesma vaga.

**Parágrafo único.** Caso haja vacância simultânea de três ou mais Conselheiros, a Assembleia Geral deve ser convocada para nova composição.

**Artigo 59.** Os Conselheiros eleitos ou indicados, quando assumirem funções na Diretoria Executiva, deverão renunciar ao Conselho de Administração.

**Artigo 60.** Os membros do Conselho de Administração não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Associação, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem.

**Artigo 61.** Compete ao Conselho de Administração:

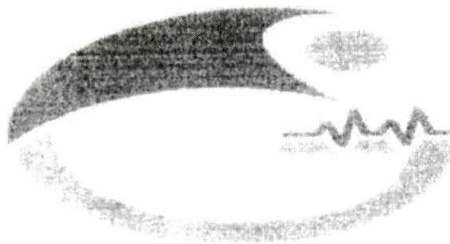
- I. fixar o âmbito de atuação da Associação para consecução do seu objeto;
- II. aprovar a proposta de contrato de gestão, convênio, bem como outros instrumentos congêneres firmados com o Poder Público;
- III. aprovar a proposta de orçamento da Associação e o programa de investimentos;
- IV. designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

TABELIONATO  
TJUCAS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página







IGAPS  
INSTITUTO



- V. fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;
- VI. aprovar e dispor sobre alteração do Estatuto, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VII. aprovar e dispor sobre extinção da Associação, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VIII. aprovar e dispor sobre o Regimento Interno, por maioria absoluta, estabelecendo sobre estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;
- IX. aprovar e dispor sobre o regulamento próprio, por maioria qualificada de, no mínimo, dois terços dos Conselheiros, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Associação;
- X. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Associação, com o auxílio de auditoria externa;
- XI. aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da Associação, elaborados pela Diretoria Executiva;
- XII. pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelos Conselheiros e pela Diretoria Executiva;
- XIII. pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada por membro, associado ou pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da Associação, adotando as providências cabíveis;
- XIV. autorizar a abertura de escritórios e unidades filiais em qualquer ponto do território nacional;
- XV. convocar a Assembleia Geral ordinária e extraordinariamente.



**Artigo 62.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. presidir, representar e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;
- II. cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;
- III. convocar as reuniões do Conselho de Administração ordinária e extraordinariamente;
- IV. convocar a Assembleia Geral, após aprovação de maioria simples do Conselho de Administração.

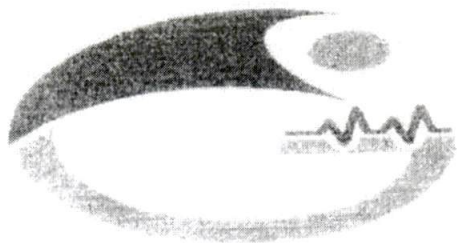
§ 1º. O Presidente do Conselho de Administração indicará dois Conselheiros para serem seus substitutos em caso de ausência temporária.

§ 2º. O Presidente do Conselho de Administração participará com direito a voz e, ordinariamente, sem voto, sendo excepcionalmente autorizado o voto de minerva em caso de empate nas votações.



TABELIONATO  
TIJUCAS

O selo de autenticidade correspondente a este ato encontra-se no verso desta página.



IGAPS  
INSTITUTO



**Artigo 63.** O Conselho de Administração também elegerá, dentre seus membros, um Secretário, que terá as seguintes atribuições:

- I. secretariar os trabalhos e as reuniões do Conselho;
- II. arquivar documentos e correspondências;
- III. manter, sob sua guarda, os livros da Associação.

**Artigo 64.** As decisões do Conselho de Administração serão formalizadas por meio de Comunicados, Portarias ou Resoluções, conforme a abrangência do objeto em questão, encaminhando-se cópias a pessoas, entidades e órgãos interessados.

#### SEÇÃO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 65.** A Diretoria Executiva é órgão diretivo máximo da Associação, sendo responsável pela sua representação, em juízo ou fora dele, e pela gerência administrativa, legal e financeira.

**Artigo 66.** A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Geral, um Secretário-Diretor Geral, um Tesoureiro e um ou mais Diretores Técnicos, todos designados por votação do Conselho de Administração, pelo mandato de quatro anos, permitidas reconduções sucessivas.

§ 1º. Não poderão ser eleitos para Diretoria Executiva aqueles que exerçam algum tipo de cargo, emprego ou função pública junto aos órgãos do Poder Público.

§ 2º. Os profissionais da Diretoria Executiva, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, serão substituídos temporariamente por profissional habilitado, indicado e contratado pelo Conselho de Administração.

§ 3º. Os membros da Diretoria Executiva poderão ser designados dentre membros da Associação ou dentre profissionais com capacidade técnica para assunção das atribuições.

**Artigo 67.** Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados pelos serviços que prestarem à Associação, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação, podendo, também, haver a contratação de profissionais.

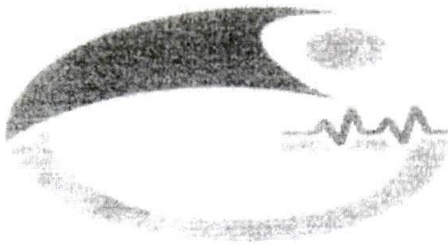
**Parágrafo único.** Com exceção do Diretor Geral, é permitida a contratação de pessoa jurídica para compor os quadros da Diretoria Executiva, cabendo à empresa contratada indicar responsável técnico pelo contrato.

O selo de autenticidade correspondente a este ato encontra-se no verso desta página.



TABELIONATO  
TJUCAS





**IGAPS**  
INSTITUTO



**Artigo 68.** A Diretoria Executiva será responsável por elaborar proposta do quadro de pessoal da Associação, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

**Artigo 69.** Para a administração e operação das unidades ou estabelecimentos da Associação, a Diretoria Executiva poderá, mediante referendo do Conselho de Administração, contratar profissionais responsáveis pela gestão das filiais.

**Artigo 70.** À Diretoria Executiva compete:

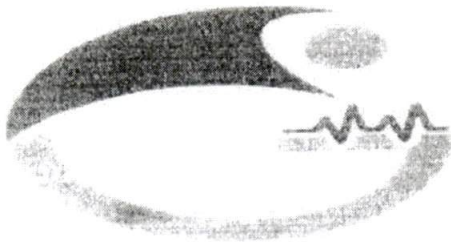
- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, e demais normativas procedimentais da Associação;
- II. estabelecer e implementar programas, diretrizes, estratégias, planos de atuação e projetos para desenvolvimento das atividades da Associação;
- III. aprovar as propostas de contrato de qualquer natureza celebrados com a iniciativa privada;
- IV. elaborar o plano anual e o orçamento anual, a serem submetidos ao Conselho de Administração;
- V. elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os relatórios anuais de atividades da Associação;
- VI. reunir-se em parceria com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- VII. contratar e descontratar empregados e fornecedores;
- VIII. regulamentar determinações do Conselho de Administração e expedir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;
- IX. nomear os postos não eletivos dos órgãos internos da associação.

**Artigo 71.** Compete ao Diretor Geral:

- I. representar, ativa e passivamente, a Associação, em juízo ou fora dele, perante terceiros e, principalmente, o Poder Público;
- II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as deliberações de Assembleia e demais normas de organização interna da Associação;
- IV. instituir ou suspender a execução de programas e projetos no plano anual, informando o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração;
- V. contratar serviços e pessoal, quando necessários ao desenvolvimento das atividades da Associação;
- VI. prestar contas ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração, quando lhe for requisitado;
- VII. promover o gerenciamento administrativo, legal e financeiro da Associação;

**VIII.** abrir, encerrar e movimentar contas bancárias;  
O VIII. encontra-se no verso desta página.

TABELONATO  
TJUCAS



IGAPS  
INSTITUTO



- IX. assinar ajustes, convênios, contratos de gestão, parcerias ou quaisquer atos dessa natureza;
- X. deliberar sobre quadro funcional, sujeito à legislação trabalhista;
- XI. outorgar procuração pública ou particular com vigência indeterminada no caso de finalidade judicial e com vigência determinada nos demais casos;
- XII. participar, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração, como dirigente máximo da Associação, sem direito a voto;
- XIII. presidir os trabalhos da Assembleia Geral, sem direito a voto;
- XIV. assinar documentos, recebimentos e pagamentos;
- XV. abrir e movimentar as contas bancárias da Associação;
- XVI. compromissar e assinar fianças bancárias.

**Artigo 72.** Compete ao Secretário-Diretor Geral:

- I. substituir o Diretor Geral nas situações de falta ou impedimento deste;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- III. prestar, de modo geral, colaboração ao Diretor Geral.

**Artigo 73.** Compete ao Tesoureiro:

- I. organizar a contabilidade;
- II. montar balanço anual e os balancetes;
- III. proceder a recebimentos e pagamentos.

**Artigo 74.** A Diretoria Executiva também contará com um ou mais Diretores Técnicos, a depender do volume de atividades desenvolvidas pela Associação.

§ 1º. O mesmo Diretor Técnico pode ser responsável por mais de um projeto ou contrato da Associação, sendo que essa distribuição ficará a cargo do Diretor Geral.

§ 2º. A princípio, o Conselho de Administração designará um Diretor Técnico, sendo que, caso o Diretor Geral verifique a necessidade de mais Diretores Técnicos, poderá solicitar a designação ao Conselho de Administração.

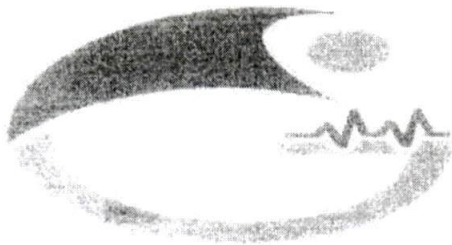
§ 3º. Na hipótese de falha no cumprimento das atribuições pelo Diretor Técnico ou havendo impedimento ou vacância do cargo, poderá o Diretor Geral indicar um substituto de imediato, para dar continuidade ao projeto, sendo essa substituição ratificada pelo Conselho de Administração na oportunidade mais próxima.

TABELIONATO  
TIJUCAS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página







**IGAPS**  
INSTITUTO



**Artigo 75.** O Diretor Técnico será o responsável técnico por determinado projeto que a Associação desenvolver, devendo ter formação compatível com sua área de atuação.

**§ 1º.** No caso de projetos e atividades desenvolvidos pela Associação que estejam relacionados à prestação de serviços de saúde, o Diretor Técnico deverá possuir formação de ensino superior na área de saúde, preferencialmente Medicina.

**§ 2º.** No caso de projetos e atividades desenvolvidos pela Associação que estejam relacionados à prestação de serviços de educação, o Diretor Técnico deverá possuir formação de ensino superior na área de educação, preferencialmente Pedagogia.

**Artigo 76.** O Diretor Técnico terá como atribuições:

- I. coordenar os projetos e as atividades que estiverem sob sua responsabilidade;
- II. elaborar relatórios mensais sobre a execução dos projetos e o cumprimento de metas qualitativas e quantitativas;
- III. promover visitas e fiscalizações *in loco* dos projetos e das atividades sob sua responsabilidade;
- IV. participar das Comissões Gestoras dos contratos e outros ajustes celebrados pela Associação;
- V. reportar ao Diretor Geral qualquer falha de execução ou não cumprimento de meta, sugerindo providência saneadora.

#### SEÇÃO V – CONSELHO FISCAL

**Artigo 77.** O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela análise econômica, financeira, orçamentária e contábil da Associação, sendo composto por até três membros, eleitos pelo Conselho de Administração, para mandatos de quatro anos, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**§ 1º.** A designação de Presidente do Conselho Fiscal terá como critério a quantidade de votos, sendo o mais votado eleito ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal, os segundo e terceiro colocados eleitos como membros.

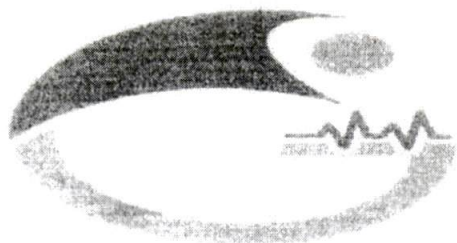
**§ 2º.** Em caso de empate, o critério de desempate será a favor daquele que possuir mais idade.

**Artigo 78.** Os mandatos do Conselho Fiscal serão coincidentes com os mandatos da Diretoria Executiva, sendo a designação para os cargos de ambos os órgãos realizadas em mesma sessão do Conselho de Administração.

TABELIONATO  
TIJUCAS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página.





IGAPS  
INSTITUTO



**Artigo 79.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria Executiva e para o Conselho de Administração;
- III. analisar e fiscalizar as ações da Diretoria Executiva, a prestação de contas e demais atos administrativos e financeiros;
- IV. requisitar documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- V. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI. comunicar ao Presidente do Conselho de Administração qualquer irregularidade que for constatada durante a verificação das contas.

**Artigo 80.** Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I. presidir reuniões do Conselho Fiscal;
- II. assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- III. representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração.

**Artigo 81.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada bimestre, em data designada no Regimento Interno, e extraordinariamente, sempre que necessário ou a pedido da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** A Assessoria Contábil da Associação terá de prestar auxílio direto ao Conselho Fiscal, oferecendo informações e atuando conjuntamente na prestação de contas.

**Artigo 82.** Caso ocorra mais de uma vacância no Conselho Fiscal, deverá ser convocado o Conselho de Administração para recompor as vagas.

**Artigo 83.** O Conselho Fiscal poderá indicar a contratação de serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

**Parágrafo único.** A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

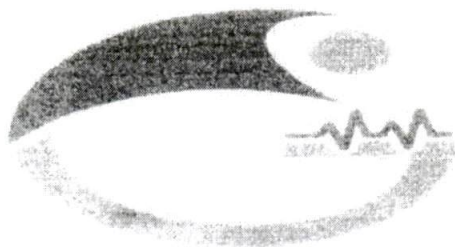
TABELIONATO  
TJUCAS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página.



SEÇÃO VI – ASSESSORIA JURÍDICA





**IGAPS**  
INSTITUTO



**Artigo 84.** A Assessoria Jurídica exercerá o controle jurídico da Associação, formada por um membro nomeado pela Diretoria Executiva, para o período respectivo daquela gestão, com possibilidade de substituição ou destituição a qualquer tempo.

§ 1º. A Diretoria Executiva também poderá contratar terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para exercer as competências da Assessoria Jurídica.

§ 2º. A Diretoria Executiva terá o prazo de trinta dias após a posse para nomear um membro para a Assessoria Jurídica ou para deliberar e contratar uma consultoria especializada.

**Artigo 85.** Compete à Assessoria Jurídica;

- I. prestar todo o auxílio jurídico à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
- II. elaborar pareceres prévios acerca da alteração do Estatuto, da aprovação ou da alteração do Regimento Interno, da aprovação ou da alteração das demais normas procedimentais da Associação;
- III. emitir parecer sobre contratos, parcerias, convênios e demais atos que envolvam a obrigação de fazer;
- IV. relatar e conduzir os processos disciplinares;
- V. relatar e conduzir os procedimentos eleitorais;
- VI. representar judicialmente a Associação nas ações judiciais em que esta for parte ou interessada.

#### SEÇÃO VII – ASSESSORIA CONTÁBIL.

**Artigo 86.** A Assessoria Contábil é responsável por auxiliar a tesouraria da Associação, operacionalizando e fiscalizando o orçamento, a arrecadação, as despesas, a prestação de contas, a tributação, a contabilidade, sendo constituída por um membro nomeado pela Diretoria Executiva, para o período respectivo daquela gestão, com possibilidade de substituição ou destituição a qualquer tempo.

§ 1º. A Diretoria Executiva também poderá contratar terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para exercer as competências da Assessoria Contábil.

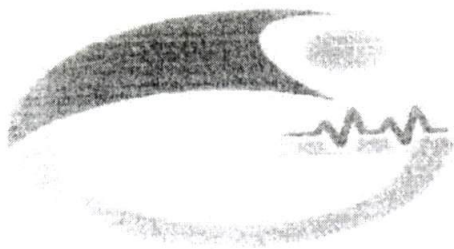
§ 2º. A Diretoria Executiva terá o prazo de trinta dias após a posse para nomear um membro para a Assessoria Contábil ou para deliberar e contratar uma consultoria especializada.

**Artigo 87.** Compete à Assessoria Contábil:

LABELIONATO  
TIJUCAS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página.





IGAPS  
INSTITUTO



- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- II. pagar as contas autorizadas pela Diretoria Executiva;
- III. apresentar relatórios de despesas e de receitas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do IGAPS, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

#### SEÇÃO VIII – COMISSÕES GESTORAS

**Artigo 88.** As Comissões Gestoras são órgãos executivos auxiliares da Diretoria Executiva, criados pelo Conselho de Administração, para gerir atividades ou contratos específicos, por solicitação do Diretor Geral.

**Artigo 89.** A depender da conveniência, as Comissões Gestoras poderão adquirir a condição de filiais da Associação, por deliberação do Conselho de Administração especialmente convocado para tanto.

§ 1º. A Comissão Gestora que adquirir condição de filial não terá personalidade jurídica própria, permanecendo sob a égide deste Estatuto e do Regimento Interno, integrando a pessoa jurídica da Associação e se reportando à Diretoria Executiva.

§ 2º. A Comissão Gestora filial poderá buscar CNPJ próprio para sua condição de filial e conta corrente específica, para facilitar a prestação de contas, sem que isso a desvincule da personalidade jurídica una da Associação.

§ 3º. As Comissões Gestoras filiais poderão se instalar em locais diversos da sede administrativa, para atendimento mais próximo da atividade ou do contrato que gerenciam.

**Artigo 90.** A Comissão Gestora será responsável pela execução de determinada atividade ou contrato específico, sempre se reportando às orientações traçadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração.

**Artigo 91.** As Comissões Gestoras poderão ser compostas por até 10 (dez) membros nomeados pela Diretoria Executiva, sendo no mínimo de 02 (dois) para ocupar os postos de Presidente e Secretário da Comissão.

TABELIONATO  
TIJUCAS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página.

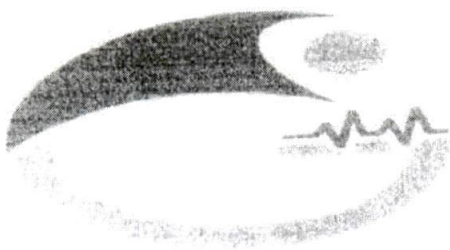


Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj. 72, bairro Jardim. Santo André/SP, CEP 09080-000.

REGISTRO  
CNPJ

Documentos e Pessoal  
Hélio Vagner Balco  
27 OUT 2022  
Diego Barro  
Oficial Substituto





IGAPS  
INSTITUTO



**Artigo 92.** Ao encerramento dos trabalhos da atividade ou do contrato de que era responsável, a Comissão Gestora poderá ser desconstituída. Também o Conselho de Administração, reavaliando as condições de cada caso, poderá reconsiderar sobre a permanência da Comissão.

## CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

### SEÇÃO I – PATRIMÔNIO

**Artigo 93.** O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, e o acervo técnico e bibliográfico referente às ações realizadas.

**Parágrafo único.** Todos os bens que compõem o patrimônio da Associação serão empregados em atividades desenvolvidas no território nacional, sempre em consonância com o objeto social e nos moldes do Regimento Interno.

**Artigo 94.** Na hipótese de desqualificação da Associação pelo Poder Público ou na hipótese de deliberação pela dissolução, pelo Conselho de Administração especialmente convocado para tanto, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinados e os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados a outra pessoa jurídica que possua finalidades semelhantes às suas e esteja devidamente qualificada no mesmo âmbito de atuação da Associação.

**Parágrafo único.** Não existindo entidade que atenda às exigências postas neste artigo, a incorporação se fará ao patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

### SEÇÃO II – FONTES DE RECEITAS

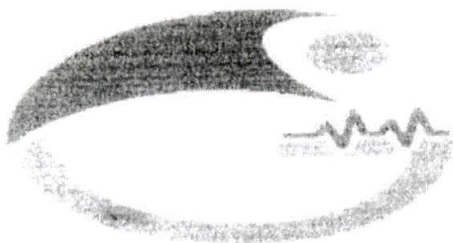
**Artigo 95.** As fontes de receitas da Associação são:

- I. as contribuições de seus associados e colaboradores;
- II. contratos de gestão, convênios e outros ajustes firmados com o Poder Público;
- III. os contratos e os acordos celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais;
- IV. doações ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V. remuneração pelo uso de marca ou expressão ou sinal de propaganda;
- VI. rendimentos provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de que seja titular;

BELIONATO  
CURUCAS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página.





IGAPS  
INSTITUTO



- VII. produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- VIII. rendas em seu favor constituído por terceiros;
- IX. usufruto que lhe forem conferidos;
- X. rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- XI. receitas de prestação de serviços;
- XII. juros bancários e outras receitas financeiras;
- XIII. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XIV. resultado de bilheteria de eventos;
- XV. quotas de patrocínios;
- XVI. concursos e sorteios;
- XVII. outros rendimentos próprios da sua atividade ou dos seus bens.

**Parágrafo único.** Doações e legados que estiverem gravados com ônus somente poderão ser aceitos pela Associação após aprovação, em maioria simples, pelo Conselho de Administração.

**Artigo 96.** A Associação aplica as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

**Artigo 97.** A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos e/ou assemelhados ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio da Associação, dependerá de aprovação do Conselho fiscal e Conselho de administração.

**Parágrafo único.** A Associação poderá contratar financiamento e caucionar contratos em que seja designada de contratada.

## CAPÍTULO VI - DO PROCESSO ELETIVO

**Artigo 98.** A cada 2 (dois) anos, no mês de setembro, serão convocadas eleições, oportunidade em que todos os associados que gozarem do direito de votar e serem votados poderão inscrever chapa e disputar a eleição, para a composição dos cargos eletivos da Associação.

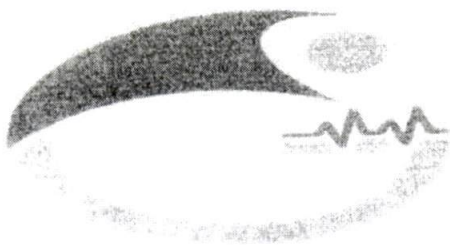
**§ 1º.** Tendo em vista que, no Conselho de Administração, os mandatos de metade dos membros são alternados com da outra metade, a designação de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal somente será feita nos quadriênios de final de mandato destes órgãos.

TABELIONATO  
TIJUCAS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página.







IGAPS  
INSTITUTO



§ 2º. Fica impedido de votar e ser votado, na Assembleia Geral, o associado que tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia.

**Artigo 99.** A Diretoria Executiva, com antecedência de 3 (três) meses, constituirá uma Comissão Eleitoral, formada pelos membros da Assessoria Jurídica, que se responsabilizará pela condução do processo eleitoral.

**Parágrafo único.** É vedado aos membros da Comissão Eleitoral ocupar ou disputar cargos na futura composição da Associação.

**Artigo 100.** Os cargos eletivos para o Conselho de Administração, com exceção daqueles específicos determinados pela legislação, são exclusivos dos associados efetivos, assim como os cargos do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva que forem designados.

**Artigo 101.** Os candidatos ao pleito deverão registrar-se, em chapas completas, junto à Comissão Eleitoral, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da eleição, mediante requerimento assinado pelos candidatos figurantes nas mesmas chapas.

**Artigo 102.** Encerrado o prazo marcado para a inscrição dos candidatos, a Comissão Eleitoral promoverá a divulgação dos nomes dos candidatos registrados, sempre que houver mais de uma chapa, em mural afixado na sede da Associação.

**Artigo 103.** Os associados eleitos para os diversos cargos, nas várias instâncias administrativas tomarão posse automaticamente na data designada na ata da eleição.

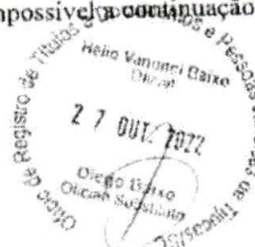
## CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

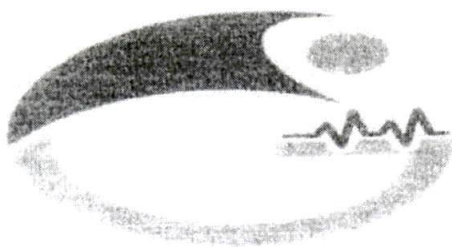
**Artigo 104.** A Associação não se vinculará a partidos políticos, sindicatos, entidades classistas ou organizações governamentais, podendo, no entanto, desenvolver as modalidades de parceria legalmente autorizadas com quaisquer entidades ou órgãos com objetivos afins.

**Artigo 105.** A Associação somente será dissolvida por decisão do Conselho de Administração, especialmente convocado para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

TABELIONATO  
TJUCAS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página.





IGAPS  
INSTITUTO



**Artigo 106.** No prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, a Associação deverá publicar regulamento contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para comprar com recursos provenientes do Poder Público.

**Parágrafo único.** A Associação não contrata empresa pertencente a parente até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da Associação ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

**Artigo 107.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em reunião do Conselho de Administração, por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros.

**Artigo 108.** Os casos omissos serão resolvidos, de imediato, pela Diretoria Executiva, e, em primeira oportunidade, referendados pelo Conselho de Administração.

**Artigo 109.** A dissolução da Associação somente poderá ocorrer nos casos previstos no Código Civil e mediante a deliberação do Conselho de Administração.

**Artigo 110.** Caberá à Diretoria Executiva apresentar, em 90 (noventa) dias após a aprovação deste estatuto, o projeto de Regimento Interno a ser submetido ao Conselho de Administração.

**Artigo 111.** A Associação deverá criar e manter página na Internet, onde constarão as ações por ela desenvolvidas, as metas alcançadas, bem como disponibilizará periodicamente o resumo da prestação de contas.

**Artigo 112.** Os empregados da Associação serão regidos pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, podendo valer-se também da contratação de pessoas jurídicas através de normas regidas pelo Código Civil e legislação correlata.

**Artigo 113.** Em caso de celebração de contrato de gestão, a Associação atenderá à legislação competente, observando o seguinte:

- I. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela Associação será realizada conforme determinado no parágrafo único, do artigo 70, da Constituição Federal de 1988,
- II obrigatoriedade de publicação, no encerramento de cada exercício fiscal, no Diário Oficial da União, do Estado respectivo ou do Município respectivo, do relatório de execução do contrato de gestão e relatório de demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto

Documentos e Processos Jurídicos  
Helo Variani Baldo  
Oficial

27 OUT. 2022

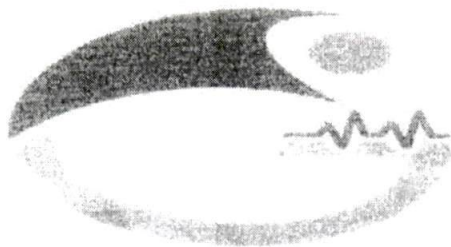
Diego Baldo  
Oficial Substituto

TABELIONATO  
TIJUCAS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página.







IGAPS  
INSTITUTO



ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou respectivas certidões positivas com efeito de negativa, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

**Artigo 114.** Caso a Associação firme algum tipo de ajuste com um Município, que envolva repasses públicos, os membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e os membros do Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário ou Subsecretário Municipal, Vereador, nem poderão ser servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada ou integrantes do setor de licitação ou de seleção daquele Ente Público.

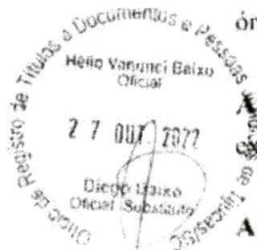
**Artigo 115.** Caso a Associação firme algum tipo de ajuste com um Estado, que envolva repasses públicos, os membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e os membros do Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, Governador ou Vice-Governador, Secretário ou Subsecretário Estadual, ou ainda de Deputado Estadual, nem poderão ser servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada ou integrantes do setor de licitação ou de seleção daquele Ente Público.

**Artigo 116.** Caso a Associação firme algum tipo de ajuste com a União, que envolva repasses públicos, os membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e os membros do Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, de Presidente ou Vice-Presidente da República, Ministro de Estado, ou ainda de Deputado Federal ou de Senador, nem poderão ser servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada ou de comissão de licitação ou de seleção daquele Ente Público.

**Artigo 117.** Em relação à proibição contida nos artigos 113, 114 e 115, a exceção será para os casos em que a própria lei daquele Ente Federado exigir que representantes do Poder Público integrem um dos órgãos da Associação, para fins de qualificação.

**Artigo 118.** É vedado aos Conselheiros, aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

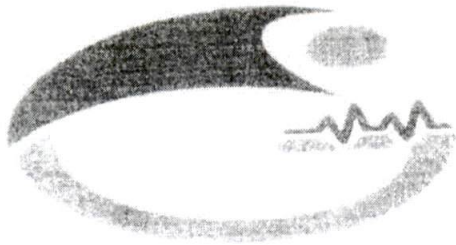
**Artigo 119.** O presente estatuto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado o seu registro no competente cartório das pessoas jurídicas, além do referido tramite legal nos órgãos públicos e demais providências cabíveis.



TABELIONATO  
TJUCAS

O selo de autenticidade  
correspondente a este ato  
encontra-se no verso desta página.





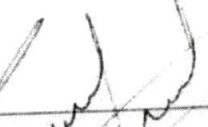
IGAPS INSTITUTO




**Artigo 120.** Ficam revogadas todas as disposições contrárias e anteriores do presente Estatuto Social.

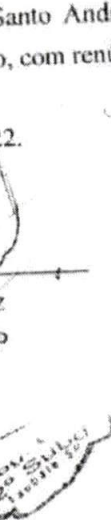
**Artigo 121.** Fica eleito o foro de Santo André/SP para dirimir as dúvidas ou controvérsias de interpretação ou execução deste Estatuto, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

Santo André-SP, 14 de setembro de 2022.

  
Marcelo Queiroz Alcaraz  
RG 18.871.281-1-SSR/SP  
Diretor Geral

  
Sílvia Helena Claudino Alcaraz  
RG: 37.534.792-6  
Secretária



  
Daniel Silva Brandão  
OAB/SP 313.766



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE TAUBATÉ - SP**  
Praça Dr. Monteiro, 109 - Centro - Taubaté - SP

Reconheço por semelhança doc sem valor econômico a firma indicada de DANIEL SILVA BRANDÃO que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé Taubaté, 26/09/2022 Em test. da verdade.  
Total: R\$ 7,57 Bianca Esposito (Escrevente)  
Válido somente com o selo AA-00213879



**1º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ**  
Rua Primeiro de Maio, 211 - Telef/Fax: (11) 4996-3922 Cep 09015-030 - Santo André - SP  
RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/V DECLARADO 2 firma(s) de: MARCELO QUEIROZ ALCARAZ E SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ Santo André, 28 de setembro de 2022 - 14:29:26, Em test. da verdade. P: 57 Raquel Reis - Escrevente  
Vir: R\$ 14,86. C: 762325-5elo(s): 093100-41768



**AUTENTICAÇÃO 164784**  
AUTENTICAÇÃO presencial  
colacionada e conferida com o original em 27/09/2022  
Escritório Notarial  
Emissão em 27/09/2022  
VITÓRIA DE SOUZA ANGELI  
Escritório Notarial  
Emissão em 27/09/2022  
Total: R\$ 7,55  
Selo Digital de Fiscalização do JUIZ NORBERTO  
GPP-14925-DHEG

Controle os dados do ato em: selo.br/act.br  
Consultar o manual de registro em: www.tribunal.sp.br

COMARCA DE TAUBATÉ - SP  
MOMINA DIAS DE MENDONÇA DIAS  
TABELIÃO  
AV. PERNAMBUCO, 221 - SALA 01 - CENTRO  
CEP 13200-000 - TAUBATÉ - SANTO ANDRÉ  
FONE: (11) 4996-3922 FAX: (11) 4996-3922  
E-MAIL: taubate@tribunal.sp.br





**CREMESP**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**CERTIDÃO DE ANÁLISE E REGISTRO**



97847  
SAI

Registro Nº: 978475  
Nome: IGAPS



Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 30/09/2022, o qual foi protocolado sob o nº 223079, sendo analisado e registrado, nos termos da Lei Federal nº 6.839/1980, na presente data.

**Natureza da solicitação:**

ALTERAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO

São Paulo, 11 de outubro de 2022

*Dr. Angelo Vattimo*

Dr. Angelo Vattimo  
Diretor 1º Secretário



Esta certidão é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito

**A9D139429B38CF523E1736D65DDE5C4F**

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no endereço:  
<http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>

GLACINTRA

Rua Frei Caneca, 1.282 - Consolação  
CEP: 01307-002 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 4349-9900 / [www.cremesp.org.br](http://www.cremesp.org.br)

**TABELA DE PREÇOS DE REGISTRO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

REG. DE OUTRORA MEMBROSIA ORDEM  
Médico - R\$ 1.000,00  
Nº 11111111111111111111 - CENTRO  
CNPJ 06.900.710/0001-05 - SANTO ANDRÉ  
TEL: (11) 4349-9900 CEL: (11) 98509-8343  
tblac@tblac.com.br



**AUTENTICAÇÃO -154785**  
AUTENTICO presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé Tijuca 24 de outubro de 2022

**VITÓRIA DE SOUZA ANGELI**  
Estreva e Notária  
Ema: R\$ 4,40 + Selo: R\$ 3,11

Total: R\$ 7,55  
Selo Digital de Fiscalização da tipo NORMAL  
GPP14930-AEXP

Confira os dados do ato em: [sao.jus.br](http://sao.jus.br)  
Qualquer alteração ou rasura será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude



**1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ**  
 Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP: 09010-130/Pabx  
 (11)4992-4455

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO**  
**OFICIAL**  
 C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

**CERTIFICA** que o presente título foi prenotado sob numero **60181** em **17/10/2022** registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

67  
 Páginas

Apresentante.....: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACÃO E PESQUISA EM SAUDE - IGAP  
 Natureza do Título.....: ATA DE PESSOAS JURIDICAS  
 Anotação.....: AV.07 REG.52.277- ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA MATRIZ/CONSTITUIÇÃO DE FILIAL NA CIDADE DE TIJUCAS -SC/ALTERA, REFORMA E CONSOLIDA ESTATUTO SOCIAL E ASSUNTOS DIVERSOS.

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR  
 1º OFICIAL  
 SANTO ANDRÉ

Santo Andre, 18 de Outubro de 2022.

**DENISE LORENCONE DE SOUZA**  
 Escrevente Autorizada

Custas e Emolumentos constam do Recibo Anexo a 1ª Via

**TABELA DE NOTAS E PROTESTO**  
 TABELA DE NOTAS E PROTESTO  
 TABELA DE NOTAS E PROTESTO  
 TABELA DE NOTAS E PROTESTO

**AUTENTICAÇÃO - 154788**  
 AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé. Tijuca, 24 de outubro de 2022.

**VITÓRIA DE SOUZA ANGEL**  
 Escrevente Notarial  
 Emol: R\$ 4,44 - Selo: R\$ 2,11

Total: R\$ 7,55  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL  
 GPP14931-7V1W

Confira os dados do ato em: [selo.tjuc.jus.br](http://selo.tjuc.jus.br)

Qualquer alteração ou rasura será considerada indício de adulteração ou tentativa de fraude



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça <https://selodigital.tjso.jus.br>

1110054PJVK00025512VX22C

Estado de Santa Catarina  
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
 Hélio Vanuni Baixo - Oficial  
 Rua Pedro Tondoro Geraldo 98 Centro Tijuca - SC 88200-200 - (48) 3261-6396  
 rcviltijucas@hotmail.com

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolo	001842	Data	27/10/2022	Livro	0011	Folha	098
Registro	003925	Data	27/10/2022	Livro	A-014	Folha	177

Qualidade Integral | Natureza ATOS CONSTITUTIVOS DE FILIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRACÃO E PESQUISA EM SAUDE  
 Apresentante Marcelo Queiroz Alcazar

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Tijuca/SC  
 Hélio Vanuni Baixo - Oficial  
 27 OUT 2022  
 Diego Baixo - Oficial Substituto

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GPC93278-QSYB  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjuc.jus.br>

Dou fé. Tijuca - 27 de outubro de 2022  
  
 Diego Baixo - Oficial Substituto







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.879.414/0002-08 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/10/2022
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO DA FONSECA	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
CEP 88.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIJUCAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@IGAPS.ORG.BR		UF SC
TELEFONE (11) 4319-3500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2023 às 11:29:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.879.414/0002-08 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/10/2022
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO DA FONSECA	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
CEP 88.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIJUCAS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@IGAPS.ORG.BR	
TELEFONE (11) 4319-3500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2023 às 11:29:31 (data e hora de Brasília).

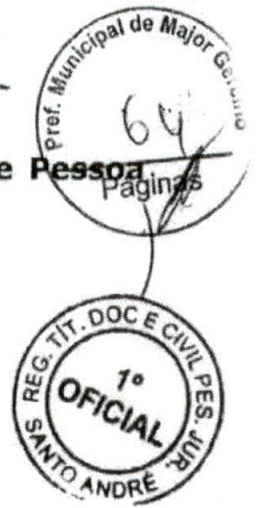
Página: 2/2



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por CRISTIANE PORFIRIO PARMILIANO, em quinta-feira, 15 de outubro de 2022 15:44:57 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TAB. NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade será confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

193

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André - SP.**



**Diretor Geral - Marcelo Queiroz Alcaraz**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº 18.871.281-1 SSP/SP, e do CPF nº 126.406.348-28, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia nº 510, apto. 84, bairro Campestre, município de Santo André-SP, CEP 09080-320, Filiação; Antonio Carlos Alcaraz e Delci Maria Queiroz, endereço eletrônico; Marcelo@igaps.org.br.

Representante do **INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS**, CNPJ nº **06.879.414/0001-19**, com sede à na Cidade de Santo André-SP, na Avenida Dom Pedro II nº 288, bairro Jardim, CEP 09080-000, vem requerer a V. S<sup>a</sup> sejam registradas as suas **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e ANEXOS**.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Santo André-SP, 14 de setembro de 2022.

2º TAB. NOTAS  
SANTO ANDRÉ

**Marcelo Queiroz Alcaraz**



SANTO ANDRÉ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado  
TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medi  
O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.  
ite por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em quinta-fe  
ria N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade  
de outubro de 2022 15:44:57 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO  
ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.



**INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE  
IGAPS**

**CNPJ Nº 06.879.414/0001-19**

**Edital de Convocação**



A Presidente do Conselho de Administração, Senhora Natascha de Castro Claudino, do INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS, inscrito no CNPJ nº 06.879.414/0001-19, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Artigo 62º, com fulcro no Artigo 44 do estatuto social, CONVOCA, todos os associados para deliberar a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 14 de setembro de 2022, quarta-feira, em sua sede social, situada na Cidade de Santo André-SP, na Avenida Dom Pedro II nº 288, conjunto 72, bairro Jardim, CEP 09080-000, com a 1ª convocação às 18:00 e a 2ª convocação às 18:30; A deliberação da pauta da Assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria simples dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos; Para discussão e aprovação do seguinte tema:

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

- 1º) Alteração do endereço sede matriz;
- 2º) Constituição de uma filial;
- 3º) Alteração, reforma e consolidação do estatuto social, e
- 4º) Outros assuntos de relevância.

Santo André-SP, 08 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Natascha de Castro Claudino  
Presidente do Conselho de Administração

AFIXADO NA SEDE

09  
09  
09  
09  
09



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em quinta-feira, dia N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico www.cenac.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1º Of. de Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Santo André  
Microfilme nº 6018  
Data: 18/10/2022

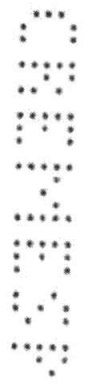
195  
66  
Páginas  
pref. Municipal de Major Garcia

## INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE IGAPS

CNPJ Nº 06.879.414/0001-19

### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), em segunda chamada, com a presença dos associados, conforme Edital de Convocação, afixado na sede, sito na Cidade de Santo André-SP, na Avenida Dom Pedro II nº 288, conjunto 72, bairro Jardim, CEP 09080-000, datado de 08 de setembro de 2022, foi realizada a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, tendo sido deliberado os assuntos para os quais foram todos os associados convidados pelo Edital de Convocação. Verificada as condições mínimas dos associados presentes para a realização da Assembleia, com fulcro no Artigo 44º do estatuto social, foi escolhido, por aclamação dos presentes, para presidir os trabalhos, o Senhor Marcelo Queiroz Alcaraz, Diretor Geral da Diretoria Executiva, tendo o mesmo, convidado para atuar como secretária da sessão, a Senhora Silvia Helena Claudino Alcaraz. Composta a mesa, o Senhor Presidente declarou aberta a Assembleia e solicitou do Secretário que, fosse procedida a leitura da ordem do dia, para a qual foi convocada esta Assembleia e que teve as seguintes pautas: **1º) Alteração do endereço sede matriz; 2º) Constituição de uma filial; 3º) Alteração, reforma e consolidação do estatuto social, e 4º) Outros assuntos de relevância.** O Senhor Presidente, colocou para apreciação, o expediente do **1º item da pauta**, o senhor presidente, justificou, a necessidade de regularizar o endereço sede da matriz, acrescentando, sala 01, ou seja, alterando para Avenida Dom Pedro II nº 288, conjunto 72, sala 01, bairro Jardim, cidade de Santo André-SP, CEP 09080-000, aprovado por unanimidade pelos associados presentes; Ato contínuo ao **2º item da pauta**, o Senhor Presidente, considerando, a expansão dos projetos, justificou a necessidade de constituição de uma filial, que terá como endereço sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 02, bairro Centro, cidade de Tijucas - SC, CEP 88200-000, sendo responsável pela administração local o Sr. Marcos Marcelino, Técnico de Enfermagem, Solteiro, Portador do Rg.4.985.966, Cpf 065.209.439-24, residente a Rua Marcos Silva, número 926, Bairro Cardoso, Cidade São João Batista- SC, aprovado por unanimidade pelos associados presentes; Ato contínuo ao **3º item da pauta**, o Senhor Presidente, sugeriu a reforma e consolidação do estatuto social, cuja minuta, previamente, distribuída aos associados, foi submetida a debates. Estando de acordo, com os termos da reforma proposta, os associados, aprovaram o novo estatuto social, por aclamação; Ato contínuo ao **4º e último item da**



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

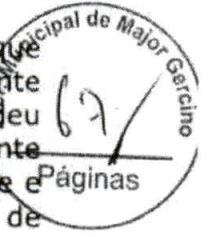


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em quinta-feira, 28 de outubro de 2022 15:44:57 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade ou no endereço eletrônico www.tabelao.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



196

**pauta**, o Senhor Presidente, após, franqueada a palavra, sem que ninguém tenha desejado fazer uso da mesma, o Senhor Presidente desejou os mais sinceros votos de sucesso aos novos colaboradores e deu por encerrada as Assembleias, determinando que fosse lavrada à presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinadas pelo Presidente e por mim Secretária, presentes nas Assembleias. Santo André/SP, 14 de setembro de 2022.



2º TAB. NOTAS SANTO ANDRÉ

**Marcelo Queiroz Alcaraz**  
Presidente da Assembleia  
Diretor Geral da Diretoria Executiva



1º TABELÃO

**Silvia Helena Claudino Alcaraz**  
Secretária da Assembleia

**1º TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ**  
Rua Primeiro de Maio, 211 - Tele/Fax: (11) 4990-3922 - Cep 09015-030 - Santo André - SP

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/V DECLARADO 1 firma(s) de:  
**SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ**  
Santo André, 28 de setembro de 2022 - 14:22:53.

Em test. da verdade. P. 57  
Raquel Reis - Escrevente

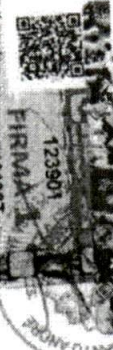
CPF: 09.743. C:762321 Selo(s): 0931AA-295784

RUA P. DE MAIO 211 - SANTO ANDRÉ - SP - CEP 09015-030 - FONE: (11) 4990-3922

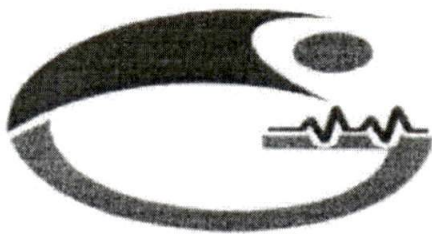


**TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ**  
Patricia Moreira de Mello Cabral - TABELA

Reconheço, por semelhança S/V, a(s) firma(s) de:  
**MARCELO QUEIROZ ALCARAZ**, Bou. Fé,  
Santo André, 28 de setembro de 2022.  
Em test. da verdade.  
Raquel Reis - Escrevente







**IGAPS**  
INSTITUTO  
De Gestão,  
Administração  
E Pesquisa  
Em Saúde



## RELAÇÃO NOMINAL E QUALIFICATIVA DOS ELEITOS

### ELEITOS



#### DIRETOR GERAL

MARCELO QUEIROZ ALCARAZ, BRASILEIRO, CASADO, CPF. 126.406.348-28, GESTOR PUBLICO, NASCIDO EM 04/10/1972, RESIDENTE A RUA VITORIA REGIA N 510, AP 84B - BAIRRO CAMPESTRE - SÃO ANDRÉ - SP, cep:09080-320, TEL (11) 94088.1159, EMAIL: MARCELO@IGAPS.ORG.BR

#### SECRETARIA TESOUREIRA

SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ, BRASILEIRA, CASADA, CPF. 010.726.017-45, ADMNISTRADORA DE EMPRESAS, NASCIDA EM 06/08/1971, RESIDENTE A RUA VITORIA REGIA 510, AP 84B BAIRRO CAMPESTRE, SANTO ANDRÉ - SP, CEP:09080-320, TEL (11) 94088.1158, EMAIL: P18361841@GMAIL.COM

#### DIRETOR TECNICO

RICARDO CARAJELEASCOW, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CPF. 072.582.208-28, MEDICO, NASCIDO EM 13/02/1966 RESIDENTE A RUA: CAMINHO DO PILAR 471 AP 171, TORRE LOUVRE - VILA GILDA, SANTO ANDRÉ - SP, CEP: 09190-000, TEL (11) 98189.6393, EMAIL: RICARDO@IGAPS.ORG.BR

SANTO ANDRÉ 01 DE OUTUBRO DE 2022

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.



198



**LISTA DE PRESENCAS DOS ASSOCIADOS DO  
INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE -  
IGAPS  
CNPJ 06.879.414/0001-19  
ATA DE AGE 14/09/2022**

NOME	ASSINATURA
Natascha de Castro Claudino	
Elza Claudino	
Luciana Capelli de Araújo	
Alexandre Cruz Batista	
Marcelo Queiroz Alcaraz	
Silvia Helena Claudino Alcaraz	
Murilo Willian Dib	
Márcio Vieira Pacheco	
Marcelo Pivanti	
Tatiane Claudino	

BRUNO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado  
 TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medi  
 O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.  
 ite por CRISTIANE PORFIRIO PARMILIANO, em quinta-fi  
 de outubro de 2022 15:44:57 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO  
 ria N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidad  
 é ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.



*[Handwritten scribble]*



199

**LISTA DE PRESENCAS DOS ASSOCIADOS DO  
INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE -  
IGAPS  
CNPJ 06.879.414/0001-19  
ATA DE AGE 14/09/2022**



NOME	ASSINATURA
Natascha de Castro Claudino	<i>[Signature]</i>
Elza Claudino	<i>[Signature]</i>
Luciana Capelli de Araújo	<i>[Signature]</i>
Alexandre Cruz Batista	<i>[Signature]</i>
Marcelo Queiroz Alcaraz	<i>[Signature]</i>
Sílvia Helena Claudino Alcaraz	<i>[Signature]</i>
Murilo Willian Dib	<i>[Signature]</i>
Márcio Vieira Pacheco	<i>[Signature]</i>
Marcelo Pivanti	<i>[Signature]</i>
Tatiane Claudino	<i>[Signature]</i>

199  
10  
Páginas



**1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ**  
 Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP: 09010-130/Pabx:  
 (11)4992-4455

*CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO*  
**OFICIAL**  
 C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

*[Handwritten signature]*  
 200

**CERTIFICA** que o presente título foi prenotado sob numero **60181** em **17/10/2022** registrado e microfilmado nesta data , conforme segue :

Apresentante.....: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACÃO E PESQUISA EM SAUDE - IGAP  
 Natureza do Título.....: ATA DE PESSOAS JURIDICAS  
 Anotação.....: AV.07 REG.52.277- ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA MATRIZ/CONSTITUIÇÃO DE FILIAL NA CIDADE DE TIJUCAS -SC/ALTERA, REFORMA E CONSOLIDA ESTATUTO SOCIAL E ASSUNTOS DIVERSOS.



Santo Andre, 18 de Outubro de 2022.

*[Handwritten signature]*  
 DENISE LORENCONE DE SOUZA  
 Escrevente Autorizada



**Custas e Emolumentos constam do Recibo Anexo a 1ª Via**



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça : <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110054PJVX000025512VX22C

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARIJANO, em quinta-feira, 17 de outubro de 2022 15:44:57 GMT-03:00. CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade).

O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 126.406.348-28

Nome: MARCELO QUEIROZ ALCARAZ

Data de Nascimento: 04/10/1972

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:14:36 do dia 25/11/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 9DF1.4DBC.6599.42DE



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 010.726.017-45

Nome: SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ

Data de Nascimento: 06/02/1971

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:30:40 do dia 25/11/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 76B1.0ABB.9E74.8872



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".





2ª

TABELA DE NOTAS  
DE SANTO ANDRÉ

Patrícia Moreira de Mello Cabral  
TABELA

Fls. 03 / 01  
2º Tabelião de Notas  
de Santo André



TRASLADO

Livro: 1.428

Páginas: 120/121

Municipal de Major Gercino  
74  
Páginas

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MARCELO QUEIROZ ALCARAZ**

**SAIBAM** - quantos esta virem que aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (17/11/2022), nesta cidade, município e comarca de Santo André, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim escrevente autorizada, compareceu o **OUTORGANTE: MARCELO QUEIROZ ALCARAZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 18.871.281-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.406.348-28, filho de Antonio Carlos Alcaraz e Delci Maria Queiroz Alcaraz, nascido aos 04 de outubro de 1972, casado com a ora procuradora, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme certidão de casamento termo nº 54.689, lavrado às fls. 269, do Livro B-184, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito de Santo André – SP, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Vitória Régia, nº 510, apto 84-B, Campestre, com endereço eletrônico: marcelo@igaps.org.br, telefone: (11) 94088-1159, o qual declara que não se enquadra na condição de pessoa politicamente exposta; o presente reconhecido por mim escrevente autorizada, através do documento de identidade original, exibido neste ato, do que dou fé. E, pelo outorgante, me foi dito que pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: MARCOS MARCELINO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.985.966-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.209.439-24, nascido aos 08 de maio de 1987, solteiro, maior, administrador hospitalar, domiciliado na cidade de Tijucas – SC, à Rua Marechal Deodoro, nº 02, Centro, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, na qualidade de **Diretor-Geral do Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde – IGAPS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.879.414/0002-08, representá-lo junto as Repartições Públicas, Estaduais, Federais e Municipais, Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, Previdência Social, INSS, FGTS, Autarquias e Cartórios, além de documentos e contratos pertinentes ao Convenio junto a Prefeitura de Tijucas e Governo do Estado de Santa Catarina, podendo apresentar toda e qualquer documentação, assinar documentos, declarações, requerimentos, parcelamentos, senha, petições, baixas e encerramentos, defesas, recursos e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMEIDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional  
de Notariado Latino  
(Fundada em 1848)



09322602091730.000173340-2

PRAÇA DO CARMO, 58 - CENTRO SANTO ANDRÉ - SP  
CEP: 09010-020 - FONE/FAX: (11) 4435-7544

Handwritten signature





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**



consultas de natureza fiscal, Certidão Negativa de Débito, juntar e retirar documentos, praticar todos os atos necessários e exigidos pela legislação, para o fiel desempenho deste mandato, podendo substabelecer o presente no todo ou em parte, nos limites conferido pelo presente mandato. **O PRESENTE MANDATO É VALIDO POR UM (01) ANO A CONTAR A PARTIR DESTA DATA.** Os dados do procurador foram fornecidos por declaração, isentando esta Serventia e sua Tabeliã de quaisquer responsabilidades. De como assim disse e outorgou, dou fé. A pedido da parte lavrei esta procuração, a qual declara ter tido acesso previamente, ocasião em que pode ler, compreender, sanar eventuais dúvidas, erros, omissões e inexatidões, e que depois de feita e lhe sendo lida a viva voz, ciente e de acordo com o seu conteúdo, a aceita e assina. Procuração com valor econômico: Emolumentos R\$ 162,60 – Estado R\$ 46,22 – Sec. Fazenda R\$ 31,63 – Ao Município: R\$ 3,25 – Ao Ministério Público: R\$ 7,81 – Registro Civil R\$ 8,56 – Tribunal de Justiça R\$ 11,16 – Santa Casa R\$ 1,63 – Total R\$ 272,86. Eu, (a.) Aline de Mello Manenti, Escrevente Autorizada a escrevi. Eu, (a.) Francisco Basuino, Substituto da Tabeliã a subscrevi. (a.a.) Marcelo Queiroz Alcaraz. Trasladada na mesma data. Dou fé que este traslado é cópia fiel do original que está no livro e página no preâmbulo mencionado. Eu, Patricia Moreira de Mello Cabral, Tabeliã, a fiz trasladar, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade.

Patricia Moreira de Mello Cabral  
Tabeliã



Selo Digital

1239011PR00000006060822N





# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME: MARCOS MARCELO

DOC. IDENTIDADE/CPF EMISSOR/UF: 4981964 320 SC

CPF: 055.209.439-24 DATA NASCIMENTO: 08/05/1987

PRELACÃO: JOSÉ DOMINGOS MARCELIANO

SENAIDE HESBERT MARCELIANO

PERMISSÃO: ACC: EST. HAB: AB

Nº REGISTRO: 316247571-20 VALIDADE: 18/08/2025 \*\*HABILITAÇÃO: 25/06/2005

OBSERVAÇÕES:  
A

*Marcos Marcelino*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BRUNOQUE, SC DATA EMISSÃO: 24/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 19655160306  
SC1576771-89

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2161044629

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN





unetvale

UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA  
RUA ANTÔNIO CHEREM, Nº 35, PISO SUPERIOR, SALA 4  
CENTRO - TIJUCAS - SC, CEP: 88200-000  
CNPJ: 02.235.318/0001-87  
IE: 254.290.426

INST DE GESTAO ADM E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS (00848)  
CNPJ: 06879414000208  
RUA MARECHAL DEODORO, N 2  
CENTRO , CEP: 88200000  
TIJUCAS , UF: SC

Total:  
**R\$ 169,90**

Descrição dos Serviços

Serviço	Valor
IP FIXO	R\$ 50,00
2022/06 - FIBRA PEN - PPOE - 250M+50M GRATIS	R\$ 119,90

**Total dos serviços: R\$ 169,90**

Nota Fiscal de Serviços de Comunicação

Valor da NF	Base De Cálculo	Aliquota	Valor ICMS	Valor Isento	Valor Outros
R\$ 169,90	R\$ 169,90	17.00% ICMS	R\$ 28,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Emissão: 24/02/2023 | Número: 2509828 | Modelo 21 | Série: Única  
Reservado ao fisco: 32D7.B836.D1A5.F1D3.0A4D.61CB.8908.BFEE

Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassadas às tarifas  
Contribuição para o FUNTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassadas às tarifas



CNES 2626659 - HOSPITAL SAO JOSE - TIJUCAS - Alterado em 07/11/2022

Básico    Conjunto    Equipamentos    Cooperativas    Diálise    Químico e Radio    Hemoterapia    Leitos    Res Terapêutica    Unidade de Acolhimento    Atenção Psicossocial    Regime Residencial

Identificação Principal    Identificação Complementar    Endereço Complementar    Caracterização    Atividades    Comissões    Acreditações    Gestão/Metas    Regras Contratuais    Habilitações    Incentivos    Adesão a Prog/Pro Saúde

CNES	2626659		Tipo de Estabelecimento		HOSPITAL		Registro		DATASUS		
Subtipo de Estabelecimento										Obter dados Cadastro Online	
CNPJ/CPF Estabelecimento	06.879.414/0002-68		CNPJ da Mantenedora		Pesquisar						
Natureza Jurídica										Obter Natureza Jurídica	
Nome Empresarial										INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE-IGAPS	
Nome Fantasia										HOSPITAL SAO JOSE - TIJUCAS	
Tipo de Estrutura		Logradouro		Número		Complemento					
01 - IMÓVEL		MARECHAL DEODORO		02							
Bairro		Cód. IBGE do Município		Município							
0		421000		TIJUCAS							
CEP		R. Saúde		Microrregião		Distritos/Regões Administrativas		Mod Assint. Telefone			
88200000		18						48 32520197			
Fax		Diretor Clínico		Registro Conselho de Classe							
48132630197		ALEXANIA MODESTO DE APALJO NICOLODI		Pesquisar		Pesquisar					
e-mail		URL		Posta Internet							
diretoria.tjucas@igaps.org.br				Sim <input checked="" type="radio"/> Não <input type="radio"/>							
Latitude		Longitude									
27.2405182		48.6336667									





Sistema de Integração das Entidades Sanitárias do Município de São Paulo

Bom dia MARCELO QUEIROZ ALCARAZ, segunda-feira 07 de novembro de 2021. Sua entidade está: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS | Seu perfil de acesso: USUÁRIO ENTIDADE - INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS - 08.573.414.0001-19 | Sua sessão expira em: 48:24  
Você está aqui: Siscebas » Entidade Externa » Visualizar Documento Entidade

**NÚMERO PROTOCOLO**  
25000 1298272021-54  
**DATA DE PROTOCOLO**  
30/08/2021  
**TIPO DE DOCUMENTO**  
CEBAS  
**CONDIÇÃO DE BENEFICÊNCIA**  
20 DA RECEITA EM GRATUIDADE

**NÚMERO DO PROTOCOLO DE ORIGEM**  
**DATA DO PROTOCOLO DE ORIGEM**  
**ASSUNTO**  
REQUERIMENTO  
**DATA DE INCLUSÃO**  
28/08/2021

**DATA DO CORREIO SOLICITAÇÃO**  
**SUB-ASSUNTO**  
CONCESSÃO

**ENTIDADE**

**COMPETÊNCIA**  
08/2021

**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)**

- CNPJ
- 06.078.414/0001-19
- INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS
- CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
- 8640700 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
- CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA
- 74.90-14-5 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
- 86.30-43-2 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
- 86.30-54-1 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
- 84.20-02-3 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, RESTRIÇÃO À CONSULTA
- 85.95-3-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
- 84.30-4-00 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
- 86.30-5-99 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO CARIAS ESCOLARES
- 86.10-1-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO CARIAS ESCOLARES
- 87.10-1-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO CARIAS ESCOLARES
- 87.12-3-10 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO CARIAS ESCOLARES
- 89.90-8-01 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA À PACIENTE NO DOMÍLIO
- 84.50-0-99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE SAÚDE E ARTE
- 84.40-2-00 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA LUGO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 85.42-2-00 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA LUGO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 85.42-3-00 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA LUGO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 86.40-2-02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS DE NÍVEL TÉCNICO
- 77.11-9-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 86.99-9-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 93.19-1-01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
- 48-22-8-02 - REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS
- 86.42-3-09 - SERVIÇOS DE SUPORTE DE PASSAGERS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- 86.22-4-10 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE SUJEITOS Cegos, surdos, deficientes físicos, deficientes mentais e outros análogos
- 86.21-8-02 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE SUJEITOS Cegos, surdos, deficientes físicos, deficientes mentais e outros análogos
- 86.21-8-01 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE SUJEITOS Cegos, surdos, deficientes físicos, deficientes mentais e outros análogos
- 86.21-8-01 - UTI MOVEL

**NATUREZA JURÍDICA**  
ASSOCIAÇÃO PRIVADA





ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
 SECRETARIA DE FINANÇAS



EXERCÍCIO

2023



Nº 163

# ALVARÁ

## DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL

Razão Social: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISAS EM SAÚDE IGAPS

NOME FANTASIA

Nome Fantasia:

ENDEREÇO:

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 02 - CENTRO

ATIVIDADES

Atividade	Princ.	Descrição
0049.2/30.02	Não	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
0074.9/01.05	Não	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
0077.1/10.00	Não	Locação de automóveis sem condutor
0085.4/14.00	Não	Educação profissional de nível técnico
0085.5/03.02	Não	Atividades de apoio à educação, exceto cabras escolares
0085.9/96.99	Não	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
0086.1/01.01	Não	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
0086.1/01.02	Não	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
0086.2/16.01	Não	UTI móvel
0086.2/16.02	Não	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
0086.2/24.00	Não	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
0086.3/05.01	Não	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
0086.3/05.02	Não	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
0086.3/05.03	Não	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
0086.3/05.99	Não	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
0086.4/02.02	Não	Laboratórios clínicos
0086.4/02.09	Não	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
0086.4/02.99	Não	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
0086.6/07.00	Sim	Atividades de apoio à gestão de saúde

CPF/CNPJ

06.879.414/0002-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

100607

ESCRITÓRIO CONTÁBIL

SEM CONTADOR

PROTOCOLO Nº

DATA DE EMISSÃO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

12/01/2023

Livre

ÁREA

INÍCIO DE ATIVIDADE

VALIDADE DO ALVARÁ

m²

04/11/2022

31/12/2023

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Válido somente com a comprovação do pagamento da Taxa de Licença do Exercício

Emitido por:


Rua Coronel Buchelle - 1 - Centro - 88.200-000 - Tijucas - SC  
 Fone: (48) 3263-8100

Autenticação: WIS031202-000-QPDRAJHJDHRRUZ-3

CARIMBO E RUBRICA





	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</b> <b>SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE</b> <b>DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE</b> <b>GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS</b>
---	--

**ALVARÁ SANITÁRIO**

SES

Nº 241248/2022

<b>PARA</b>
<input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
<input type="checkbox"/> HABITAÇÃO (HABITE-SE)
<input checked="" type="checkbox"/> ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

<b>NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA</b> INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS		<b>CNPJ OU CPF Nº</b> 06.879.414/0002-08	
<b>DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO</b> HOSPITAL SÃO JOSÉ			
<b>ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)</b> RUA MARECHAL DEODORO		<b>Nº</b> 02	<b>CEP</b> 88.200-000
<b>BAIRRO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> TIJUCAS	<b>FONE</b> (48) 3263-0197	
<b>PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL</b> LUCAS DA SILVA DE LIMA - CRM/SC 32609/SC – RESPONSÁVEL TÉCNICO			
<b>TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE</b> 15128 – HOSPITAL GERAL			

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

**PRAZO DE VALIDADE**  
31/01/2024

**LOCAL E DATA**  
SÃO JOSÉ, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**CONCEDIDO POR**  
UNIDADE DESCENTRALIZADA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (UDVISA)  
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS / SES

**EMITIDO POR**  
VANESSA VIEIRA DA SILVA MACIEL – GERENTE REGIONAL DE SAÚDE  
MYCHELLE MELO CARDOSO – CHEFE DA UDVISA  
(assinado digitalmente)

**Observações**  
**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **392IR2SC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **VANESSA VIEIRA DA SILVA MACIEL** (CPF: 006.XXX.059-XX) em 15/12/2022 às 19:18:52  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/10/2020 - 11:43:00 e válido até 05/10/2120 - 11:43:00.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **MYCHELLE MELO CARDOSO** (CPF: 030.XXX.239-XX) em 16/12/2022 às 08:34:26  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:49:54 e válido até 13/07/2118 - 14:49:54.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTifMDAyNDEyNDhfMjQ0MDk5XzlwMjJfMzkySVlyU0M=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00241248/2022** e o código **392IR2SC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE  
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS

## ALVARÁ SANITÁRIO

SES

Nº 241260/2022

**PARA**

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

<b>NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA</b> INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS		<b>CNPJ OU CPF Nº</b> 06.879.414/0002-08	
<b>DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO</b> HOSPITAL SÃO JOSÉ			
<b>ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)</b> RUA MARECHAL DEODORO		<b>Nº</b> 02	<b>CEP</b> 88.200-000
<b>BAIRRO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> TIJUCAS	<b>FONE</b> (48) 3263-0197	
<b>PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL</b> MARIA EDUARDA NUNES - CRN/SC 108677/SC - RESPONSÁVEL TÉCNICO			
<b>TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE</b> 15112 - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA			

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

**PRAZO DE VALIDADE**  
31/01/2024

**LOCAL E DATA**  
SÃO JOSÉ, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**CONCEDIDO POR**  
UNIDADE DESCENTRALIZADA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (UDVISA)  
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS / SES

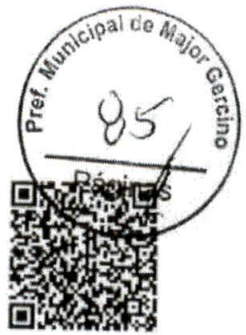
**EMITIDO POR**  
VANESSA VIEIRA DA SILVA MACIEL - GERENTE REGIONAL DE SAÚDE  
MYCHELLE MELO CARDOSO - CHEFE DA UDVISA  
(assinado digitalmente)

Observações

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **4207LLNF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **VANESSA VIEIRA DA SILVA MACIEL** (CPF: 006.XXX.059-XX) em 15/12/2022 às 19:19:04  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/10/2020 - 11:43:00 e válido até 05/10/2120 - 11:43:00.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **MYCHELLE MELO CARDOSO** (CPF: 030.XXX.239-XX) em 16/12/2022 às 08:34:26  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:49:54 e válido até 13/07/2118 - 14:49:54.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTiFMDAyNDEyNjBfMjQ0MTEeXzlwMjJfNDIwN0xMTkY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00241260/2022** e o código **4207LLNF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE  
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS



### ALVARÁ SANITÁRIO

SES

Nº 241253/2022

**PARA**

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

<b>NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA</b> INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS		<b>CNPJ OU CPF Nº</b> 06.879.414/0002-08	
<b>DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO</b> HOSPITAL SÃO JOSÉ			
<b>ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)</b> RUA MARECHAL DEODORO		<b>Nº</b> 02	<b>CEP</b> 88.200-000
<b>BAIRRO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> TIJUCAS	<b>FONE</b> (48) 3263-0197	
<b>PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL</b> LUCAS DA SILVA DE LIMA - CRM/SC 32609/SC – RESPONSÁVEL TÉCNICO			
<b>TIPO DE ESTABELECIMENTO, NÉGOCIO OU ATIVIDADE</b> 15117 – RADIOLOGIA MÉDICA			

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

**PRAZO DE VALIDADE**  
31/01/2024

**LOCAL E DATA**  
SÃO JOSÉ, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**CONCEDIDO POR**  
UNIDADE DESCENTRALIZADA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (UDVISA)  
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS / SES

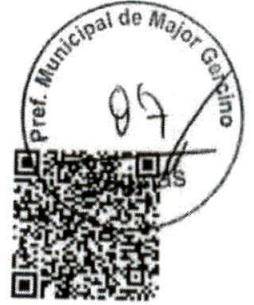
**EMITIDO POR**  
VANESSA VIEIRA DA SILVA MACIEL – GERENTE REGIONAL DE SAÚDE  
MYCHELLE MELO CARDOSO – CHEFE DA UDVISA  
(assinado digitalmente)

**Observações**

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **0X6JN4X2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **VANESSA VIEIRA DA SILVA MACIEL** (CPF: 006.XXX.059-XX) em 15/12/2022 às 19:18:59  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/10/2020 - 11:43:00 e válido até 05/10/2120 - 11:43:00.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **MYCHELLE MELO CARDOSO** (CPF: 030.XXX.239-XX) em 16/12/2022 às 08:34:26  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:49:54 e válido até 13/07/2118 - 14:49:54.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzCwNTifMDAyNDEyNTNfMjQ0MTA0XzlwMjJmFg2Sk40WDI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00241253/2022** e o código **0X6JN4X2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE EDIFICAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação abaixo qualificada atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio. Estando apta a ser habitada a partir de: 16/05/2022.

VALIDADE: 15/05/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO					
Registro da Endereço (RE): RE8355000619A					
Nome da Edificação: ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA					
Nome Fantasia: HOSPITAL SÃO JOSÉ E MATERNIDADE CHIQUINHA GALLOTTI					
Logradouro público: Avenida Bayer Filho					
Bairro: CENTRO	Município: TIJUCAS/SC			Nº: 2	
Complemento:			CEP: 88200-000		
Referência:			LAT/LONG: (-27.240771870445,-48.634028521057)		
Blocos Homologados CBMSC: 0			Arquivo:		
			Blocos Cadastrados CBMSC: 1		
2. DADOS DA SOLICITAÇÃO					
Protocolo: F8355000619A		Característica de: Alta Complexidade		Nº de Blocos: 1	
Área total da solicitação: 6.779,99 (m²)					
Data da Solicitação: 03/05/2022		Quantidade de anexos: 1			
3.1. DETALHES POR BLOCO					
3.1.1. único					
Área da solicitação: 6.779,99 (m²)			Área aprovada: 6.779,99 (m²)		
Nº de pavimentos: 2	Altura: --		Área do pavimento Tipo: --		Área desconsiderada: 0,00 (m²)
Complexidade: Alta Complexidade		Carga de Incêndio: Baixa - 300,00 (MJ/m²)		Situação: --	
Tipo da Edificação: --		Tipo de Escada: --		Quantidade de GIp: --	
Responsável técnico:			Registro (CREA/CAU, outros):		
OCUPAÇÕES					
NR	Ocupação	Destinação	Área	Área Comum	Área Solicitada
1	H-3 [Serviço de saúde e institucional] Hospitalar	Hospitais, casa de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura e assemelhados com internação	6.779,99 (m²)	6.779,99 (m²)	6.779,99 (m²)
4. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE					
Razão Social: ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA			Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA		
CPF/CNPJ: 60.822.168/0051-45					
5. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE					
NR	Nome Completo				
1	jean pierre pinto piccini				
6. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO					
Resultado : DEFERIDO					

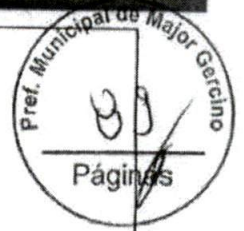
**Observações:**

Edificação encontra-se em obras e em regularização junto ao CBMSC.

Pendências geradas no AF: AF8355000196A/22

Solicitar vistoria para habite-se - Solicitar vistoria para habite-se

Solicitar vistoria para habite-se para a edificação.



Quartel de TIJUCAS/SC, 16/05/2022

**Assinatura Eletrônica**

Guilherme Luiz Cardoso Rodrigues - Soldado

.....  
NOME

TIJUCAS/SC, 16/05/2022

.....  
LOCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: cec9c09f6aaa5c4f752dc684a20bd7af3c2fc3f6





**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**ESTADO SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4439/2023**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 1378015 - INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISAS EM SAÚDE IGAPS  
CNPJ/CPF: 06.879.414/0002-08  
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 2  
Complemento:  
Bairro: Centro Cidade: Tijucas - SC

**Finalidade**

Certidão de Débito - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>06/03/2023</b>	<b>60 dias</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISAS EM SAÚDE IGAPS** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Tijucas - SC, 6 de março de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS**  
CNPJ/CPF: **06.879.414/0002-08**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140056291589
Data de emissão:	06/03/2023 11:33:08
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/05/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 06/03/2023 11:33:07





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS**  
**CNPJ: 06.879.414/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:57:20 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/08/2023.

Código de controle da certidão: **D308.284C.50A8.F236**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.879.414/0002-08  
**Razão Social:** INSTITUTO DE GESTAO ADM E PESQUISA EM SAUDE IGAPS  
**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 02 / CENTRO / TIJUCAS / SC / 88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

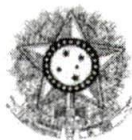
**Validade:** 02/03/2023 a 31/03/2023

**Certificação Número:** 2023030202482159321317

Informação obtida em 06/03/2023 11:24:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.879.414/0001-19  
Certidão n°: 44386340/2022  
Expedição: 08/12/2022, às 15:34:37  
Validade: 06/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.879.414/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Rh

DESPACHO

Convênio 01/2023



## AUTORIZAÇÃO

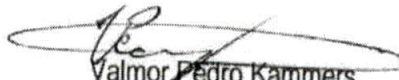
Nos termos da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde, e face a regularidade da documentação apresentada e legalidade da formalização de convênio,

### **AUTORIZO**

o presente convênio, com a contratação do Instituto de Gestão e Administração e Pesquisa em Saúde- IGAPS, e recomendo a elaboração de projeto de lei e minuta de termo de convênio a serem encaminhados para apreciação do Poder Legislativo.

Após retorno do projeto de lei, tome-se as providências para a assinatura do Convênio.

Major Gercino/SC, 13 de março de 2023.

  
Valmor Pedro Kammers  
Prefeito Municipal





MINUTA DE CONVÊNIO Nº xx/2023



“CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE-IGAPS, GESTORA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ EM TIJUCAS SC”.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.845.744/0001-71, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas nº 78, Bairro Centro, Major Gercino /SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valmor Pedro Kammers, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.902.303/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. GABRIELA ABRAMOVICZ, doravante designado CONVENIENTE, e o INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE-IGAPS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com natureza de associação, inscrito no CNPJ nº 06.879.414/0002-08, localizada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 02, centro, Tijucas/SC, gestora do Hospital São José -Tijucas/SC, representado neste ato por seu Diretor-Geral MARCELO QUEIROZ ALCARAS, brasileiro, casado, RG 18.871.281-1, CPF 126.406.348-28, residente a Rua Vitoria Regia nº 510, apto 84B, bairro Campestre, Santo André/SP, CEP 09080-320, e-mail: marcelo@igaps.org.br, que faz seu bastante procurador MARCOS MARCELINO, brasileiro, solteiro, RG 4.985.966-SSP/SC, CPF 065.209.439-24, domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 02, centro, Tijucas/SC, doravante designado CONVENIADO, em vista do que dispõe os art. 196 e seguintes da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8080/1990, prejudgados nº 0762 e 2055 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e especificamente a Lei Municipal nº xxx/2023, com observância a Lei de Licitações, e

CONSIDERANDO:

- I – Que o Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde-IGAPS é gestor atual do Hospital São José, habilitado e em pleno funcionamento, no município de Tijucas SC;
- II – Que o Hospital dispõe de estrutura física, equipamentos e médicos necessários para prestar serviços especializados de Tomografia, Ultrassom, Raio X, Endoscopia, Anestesia, Colonoscopia, Densitometria, além de consultas nas especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Ortopedia, Urologia, Psicologia, dentre outras, para atendimento sob demanda encaminhada pela Secretaria da Saúde;
- III – Que o Hospital já funciona como referência de atendimento hospitalar para a população do Município de Tijucas e municípios vizinhos;
- IV – Que o Hospital já conta com um Corpo Clínico credenciado para atendimento no Hospital;
- V – Que o Município de Major Gercino necessita de atendimento nestas especializações





aos seus munícipes;

VI – Que a contratação destes especialistas demandaria demasiados recursos, tanto materiais quanto humanos;

VII- De um lado a disponibilidade dos especialistas e equipamentos por parte do Conveniado, na estrutura do Hospital, e de outro lado, a necessidade da prestação dos serviços/atendimento das especialidades listadas na proposta encaminhada pelo Conveniente;

VIII- A proximidade entre os Municípios de Major Gercino e Tijucas;

IX- A concentração de várias especialidades, exames, procedimentos realizados em ambiente hospitalar;

X- O valor, praticado no mercado, dos serviços ofertados,

RESOLVEM:

Firmar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO:

O presente Convênio tem por objetivo:

Garantir atendimento nas especialidades de Tomografia, Ultrassom, Raio X, Endoscopia, Anestesia, Colonoscopia, Densitometria, dentre outras, além de consultas nas especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Ortopedia, Urologia, Psicologia, dentre outras, aos munícipes de Major Gercino, sob demanda devidamente encaminhada pela Secretaria da Saúde, conforme tabela de serviços e preços em anexo.

Parágrafo único: O atendimento será igualitário, sendo seguido a ordem da fila SUS, até atingir o valor determinado na Clausula Quarta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os atendimentos referidos na Cláusula Primeira serão executados na estrutura do HOSPITAL SÃO JOSÉ, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2, centro, em Tijucas SC, que possui os devidos Alvarás de Funcionamento/Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

NORMAS GERAIS:

Fica estabelecido que os serviços médicos, objeto do presente convênio, serão prestados por profissionais autônomos que atuam no estabelecimento hospitalar.

§ 1º - Para os efeitos deste Convênio, consideram-se profissionais autônomos que atuam no estabelecimento hospitalar:

I - O médico membro do Corpo Clínico;

II - O profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, presta serviços no





estabelecimento do CONVENIADO ou para isso venha a ser por esta autorizada.

§ 2º - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 2 (dois), a empresa, o grupo, a sociedade ou o conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde.

§ 3º - Cabe ao Corpo Clínico do Hospital por meio de seu Diretor Clínico, a elaboração da Escala a ser cumprida pelos profissionais antes referidos.

§ 4º - É vedada a cobrança por serviços médicos e outros complementares, da assistência devida ao paciente que se enquadre nos termos deste Convênio, conforme preceitos do SUS - Sistema Único de Saúde.

§ 5º - É de responsabilidade exclusiva do CONVENIADO a indicação do pessoal auxiliar necessário para a execução do objeto deste Convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### VALOR DO CONVÊNIO:

O valor do repasse mensal para o exercício financeiro de 2023 para manutenção do presente convênio, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), depositados mensalmente por parte do CONVENIENTE em conta informada pelo CONVENIADO.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

- I – Repassar mensalmente o valor descrito na cláusula quarta, até o décimo quinto dia útil subsequente ao mês de competência;
- II – Contemplar previsão do valor do Convênio na proposta orçamentária anual;
- III – Fornecer ao CONVENIADO todos os formulários, tais como: receituários, atestados, blocos para requisição de exames e fichas, que serão utilizados exclusivamente no atendimento dos pacientes de Major Gercino, de que trata o presente convênio.
- IV – Exigir do convênio a prestação de contas, segundo a legislação e normas do TCE/SC;

#### CLÁUSULA SEXTA

##### OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO:

- I – Prestar, aos munícipes da CONVENIENTE, o atendimento conforme disposto na cláusula primeira;
- II – Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do mês de competência, apresentando documentos comprobatórios e legais de sua correta aplicação, mediante apresentação de planilha e relatório, de todos os atendimentos realizados aos pacientes beneficiários dos serviços custeados com os recursos públicos.
- III- Responsabilizar-se por quaisquer tipos de acidentes que provoquem danos materiais ou pessoais causados a terceiros/pacientes, decorrentes da prestação de serviço;



IV- Responsabilizar-se por quaisquer danos morais causados aos pacientes decorrentes da prestação de serviço;

V- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, cíveis, administrativas e previdenciárias referentes aos profissionais, contratados para prestação dos serviços, nos termos da cláusula terceira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### VIGÊNCIA:

A vigência do presente convênio tem seu início em xx/2023 e seu término no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme legislação vigente.

§1º - Em caso de prorrogação anual, o valor do repasse mensal e o valor dos serviços, poderão ser reajustados pelo IPCA acumulado no mês de encerramento;

§2º - Em caso de necessidade de incluir novos procedimentos, este será realizado através de Termo Aditivo;

§3º - À parte que não se interessar pela prorrogação do presente convênio deverá comunicar esta intenção à outra, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido:

I - Por quaisquer motivos previstos na legislação em vigor e pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento;

II - A prática de atos que atentem contra as normas, os bons costumes e a ética profissional;

III - A qualquer época, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

IV- Caso o CONVENIADO não obtenha a Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde- CEBAS, protocolo do pedido: 25000.129927/2021-94 de 30/08/2021;

#### CLÁUSULA NONA

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na rubrica: 1101.339000- Aplicações Diretas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### ALTERAÇÕES:





Qualquer alteração do presente convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente convênio e que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Major Gercino, xx de xxx de 2023.

CONVENENTE  
GABRIELA ABRAMOVICZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENIADO  
MARCELO QUEIROZ ALCARAZ  
P/P MARCOS MARCELINO  
IGAPS

VALMOR PEDRO KAMMERS  
PREFEITO  
MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF



**PROJETO DE LEI Nº /2023.**

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito do Município de Major Gercino, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de lei que:

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A FIRMAR CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE-IGAPS, GESTORA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ EM TIJUCAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de prestação de serviços com o Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde-IGAPS, gestora do Hospital São José, com sede no Município de Tijucas SC, com a finalidade de garantir atendimento nas especialidades de Tomografia, Ultrassom, Raio X, Endoscopia, Anestesia, Colonoscopia, Densitometria, dentre outras, além de consultas nas especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Ortopedia, Urologia, Psicologia, dentre outras, aos munícipes de Major Gercino, sob demanda devidamente encaminhada pela Secretaria da Saúde, conforme minuta de Convênio no ANEXO I.

Art.2º Para a consecução do objeto conveniado, o Município efetuará repasse financeiro à Associação no valor mensal de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme previsto no termo de convênio.

Parágrafo único: o IGAPS deverá prestar contas em até 60 (sessenta) dias, contados do mês de competência, apresentando documentos comprobatórios e legais de sua correta aplicação, mediante apresentação de planilha e relatório, de todos os atendimentos realizados aos pacientes beneficiários dos serviços custeados com os recursos públicos.

Art. 3º O IGAPS obrigatoriamente responsabilizar-se-á por:

§1º Quaisquer tipos de acidentes que provoquem danos materiais ou pessoais causados a terceiros/pacientes, decorrentes da prestação de serviço;

§2º Quaisquer danos morais causados aos pacientes decorrentes da prestação de serviço;

§3º Todas as obrigações trabalhistas, tributárias, cíveis, administrativas e previdenciárias referentes aos profissionais, contratados para prestação dos serviços, nos termos do Convênio.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na rubrica: 1101.339000- Aplicações Diretas.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78  
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122



Art.5º O convênio autorizado por esta Lei poderá ser prorrogado ou aditado em exercícios futuros, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação anual, o valor do repasse mensal e o valor dos serviços, poderão ser reajustados pelo IPCA.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino SC, xx de xxxx de 2023.

Valmor Pedro Kammers  
Prefeito Municipal

MINUTA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAJOR GERCINO  
RUA PEDRO GOMES, 91.  
CNPJ: 03.269.022/0001-40



EXMO. SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
VALMOR PEDRO KAMMERS

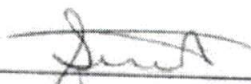
NESTA  
OFÍCIO Nº14/2023.  
MAJOR GERCINO, 04 DE ABRIL DE 2023.

Senhor Prefeito,  
Vimos por meio deste enviar o seguinte:

Estamos enviando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal cópias do Indicativo nº 003/2023, de autoria do Senhor Rodrigo dos Santos, copias dos Projetos de Lei nº 003/2023 e Projeto de Lei nº 004/20223, que foi aprovado juntamente com seus pareceres em Sessão Ordinária no dia 03 de abril de 2023.

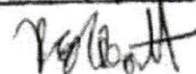
Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Solange Amorim Fermiano

**RECEBIDO**

04/04/2023







**PROJETO DE LEI Nº**

**/2023.**

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito do Município de Major Gercino, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de lei que:

COMISSÃO  
 Projeto de  
 Lei nº

DE VEREADORES DE MAJOR GERCINO

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A FIRMAR CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE-IGAPS, GESTORA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ EM TIJUCAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

\_\_\_\_\_ seção

\_\_\_\_\_

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de prestação de serviços com o Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde-IGAPS, gestora do Hospital São José, com sede no Município de Tijucas SC, com a finalidade de garantir atendimento nas especialidades de Tomografia, Ultrassom, Raio X, Endoscopia, Anestesia, Colonoscopia, Densitometria, dentre outras, além de consultas nas especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Ortopedia, Urologia, Psicologia, dentre outras, aos munícipes de Major Gercino, sob demanda devidamente encaminhada pela Secretaria da Saúde, conforme minuta de Convênio no ANEXO I.

Art.2º Para a consecução do objeto conveniado, o Município efetuará repasse financeiro à Associação no valor mensal de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme previsto no termo de convênio.

Parágrafo único: o IGAPS deverá prestar contas em até 60 (sessenta) dias, contados do mês de competência, apresentando documentos comprobatórios e legais de sua correta aplicação, mediante apresentação de planilha e relatório, de todos os atendimentos realizados aos pacientes beneficiários dos serviços custeados com os recursos públicos.

Art. 3º O IGAPS obrigatoriamente responsabilizar-se-á por:

§1º Quaisquer tipos de acidentes que provoquem danos materiais ou pessoais causados a terceiros/pacientes, decorrentes da prestação de serviço;

§2º Quaisquer danos morais causados aos pacientes decorrentes da prestação de serviço;

§3º Todas as obrigações trabalhistas, tributárias, cíveis, administrativas e previdenciárias referentes aos profissionais, contratados para prestação dos serviços, nos termos do Convênio.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na rubrica: 1101.339000- Aplicações Diárias.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78  
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

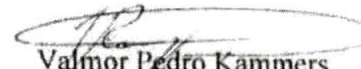


Art 5º O convênio autorizado por esta Lei poderá ser prorrogado ou aditado em exercícios futuros, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação anual, o valor do repasse mensal e o valor dos serviços, poderão ser reajustados pelo IPCA.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino SC, xx de xxxx de 2023.

  
Valmor Pedro Kammers  
Prefeito Municipal

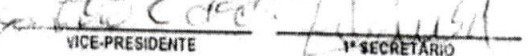
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAJOR GERCINO

Projeto de Lei nº 003/2023

Aprovado na 09ª seção

Major Gercino, 03/04/2023

  
PRESIDENTE

  
VICE-PRESIDENTE

  
1º SECRETÁRIO





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 106/2023,

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Casa, o presente Projeto de Lei, buscando autorização legislativa para que o Poder Executivo possa celebrar Convênio com o Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde-IGAPS, gestora do Hospital São José, com sede no Município de Tijucas SC, visando garantir atendimento nas especialidades de Tomografia, Ultrassom, Raio X, Endoscopia, Anestesia, Colonoscopia, Densitometria, dentre outras, além de consultas nas especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Ortopedia, Urologia, Psicologia, dentre outras, aos munícipes de Major Gercino, sob demanda devidamente encaminhada pela Secretaria da Saúde.

Como é conhecimento dos nobres vereadores, há a necessidade de continuarmos a proporcionar a prestação de serviços na área da saúde, nas especialidades indicadas a objeto deste convênio, aos munícipes. Assim sendo, este convênio é de suma importância para continuar a proporcionar o bem-estar e o cuidado com a saúde da população.

Ademais, a Associação a ser beneficiada com as verbas públicas, é uma entidade sem fins lucrativos, que prestará serviços que são de excepcional relevância a nossa comunidade, sendo suas atividades do maior interesse público, razão pela qual dispensa maiores comentários a respeito.

O Município, busca através deste convênio repassar valores a entidade de modo a propiciar-lhe um bom funcionamento e a ajudar na manutenção de parte dos gastos necessários ao atendimento de seus objetivos.

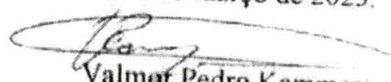
Com o Hospital São José, esta renovação do convênio proporcionará além do andamento da instituição de saúde, o benefício da comunidade majorense, que poderá contar com serviços em especialidades necessárias para o diagnóstico de doenças a fim de possibilitar o melhor atendimento e recuperação da saúde.

No anexo da lei, consta o termo de convênio, expondo as considerações que demonstram o quanto este convênio será salutar para a população, assim como a tabela com os serviços a serem prestados e seu respectivo custo.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação do projeto, este é encaminhado para apreciação dos Senhores Vereadores com a convicção no propósito de Vossas Excelências em atender a população, para que continuem a usufruir de atendimento especializado na área da saúde.

Cingido ao acima exposto, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Excelências à matéria em epígrafe, e com a compreensão e apoio para aprovação deste Projeto de Lei, após estudado e debatido.

Major Gercino SC, 17 de março de 2023.

  
Valmor Pedro Kammers  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAJOR GERCINO  
RUA PEDRO GOMES, 91 - CENTRO - MAJOR GERCINO -SC  
CNPJ: 03.269.022/0001-40



**PARECERES DAS COMISSÕES:**

**PROJETO DE LEI Nº 003/2023**

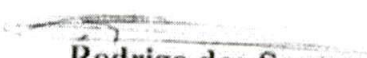
**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, COMÉRCIO  
E INDÚSTRIA.**

A presente comissão reuniu-se de forma para deliberar sobre o projeto em epigrafe, cujo objeto é de "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A FIRMAR CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O INSTITUTO DE GESTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE -IGAPS, GESTORA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ EM TIJUCAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Salientando-se que o presente parecer, não detém poder de deliberação sobre o objeto do mesmo, pois no que tange sua aprovação ou rejeição, caberá ao plenário decidir, diante da soberania na votação de que lhe é inerente.

Sendo este o parecer.

Major Gercino, 27/03/2023.

  
**Rodrigo dos Santos Esmael Deluvino Jade José David**

Vice-Presidente

Presidente

Relator





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAJOR GERCINO  
RUA PEDRO GOMES, 91 - CENTRO  
CNPJ: 03.269.022/0001-40



**PARECERES DAS COMISSÕES:**

**PROJETO DE LEI Nº 003/2023**


**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA.**

A presente comissão reuniu-se de forma para deliberar sobre o projeto em epígrafe, cujo objeto é de "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A FIRMAR CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O INSTITUTO DE GESTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE -IGAPS, GESTORA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ EM TIJUCAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Salientando-se que o presente parecer, não detém poder de deliberação sobre o objeto do mesmo, pois no que tange sua aprovação ou rejeição, caberá ao plenário decidir, diante da soberania na votação de que lhe é inerente.

Sendo este o parecer.

Major Gercino, 27/03/2023.

  
**Rodrigo dos Santos Antônio Cesar Formento Jade José David**

Vice-Presidente

Presidente

Relator







**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 04 de abril de 2023 às 10:28, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 4704390: LEI ORDINÁRIA Nº 1.317, DE 04 DE ABRIL DE  
2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Major Gercino

MUNICÍPIO

Major Gercino



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4704390>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Lei Ordinária Municipal nº 1.317, de 04 de abril de 2023



“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A FIRMAR CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE-IGAPS, GESTORA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ EM TIJUCAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valmor Pedro Kammers, Prefeito do Município de Major Gercino/SC, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de prestação de serviços com o Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde-IGAPS, gestora do Hospital São José, com sede no Município de Tijucas SC, com a finalidade de garantir atendimento nas especialidades de Tomografia, Ultrassom, Raio X, Endoscopia, Anestesia, Colonoscopia, Densitometria, dentre outras, além de consultas nas especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Ortopedia, Urologia, Psicologia, dentre outras, aos munícipes de Major Gercino, sob demanda devidamente encaminhada pela Secretaria da Saúde, conforme minuta de Convênio no ANEXO I.

Art.2º Para a consecução do objeto conveniado, o Município efetuará repasse financeiro à Associação no valor mensal de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme previsto no termo de convênio.

Parágrafo único: o IGAPS deverá prestar contas em até 60 (sessenta) dias, contados do mês de competência, apresentando documentos comprobatórios e legais de sua correta aplicação, mediante apresentação de planilha e relatório, de todos os atendimentos realizados aos pacientes beneficiários dos serviços custeados com os recursos públicos.

Art. 3º O IGAPS obrigatoriamente responsabilizar-se-á por:

§1º Quaisquer tipos de acidentes que provoquem danos materiais ou pessoais causados a terceiros/pacientes, decorrentes da prestação de serviço;

§2º Quaisquer danos morais causados aos pacientes decorrentes da prestação de serviço;

§3º Todas as obrigações trabalhistas, tributárias, cíveis, administrativas e previdenciárias referentes aos profissionais, contratados para prestação dos serviços, nos termos do Convênio.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78  
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122



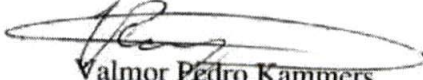
Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na rubrica: 1101.339000- Aplicações Diretas.

Art.5º O convênio autorizado por esta Lei poderá ser prorrogado ou aditado em exercícios futuros, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação anual, o valor do repasse mensal e o valor dos serviços, poderão ser reajustados pelo IPCA.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino SC, 04 de abril de 2023.

  
Valmor Pedro Kammers  
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONVÊNIO Nº xx/2023



“CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE-IGAPS, GESTORA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ EM TIJUCAS SC”.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.845.744/0001-71, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas nº 78, Bairro Centro, Major Gercino /SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valmor Pedro Kammers, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.902.303/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. GABRIELA ABRAMOVICZ, doravante designado CONVENIENTE, e o INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE-IGAPS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com natureza de associação, inscrito no CNPJ nº 06.879.414/0002-08, localizada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 02, centro, Tijucas/SC, gestora do Hospital São José -Tijucas/SC, representado neste ato por seu Diretor-Geral MARCELO QUEIROZ ALCARAS, brasileiro, casado, RG 18.871.281-1, CPF 126.406.348-28, residente a Rua Vitoria Regia nº 510, apto 84B, bairro Campestre, Santo André/SP, CEP 09080-320, e-mail: marcelo@igaps.org.br, que faz seu bastante procurador MARCOS MARCELINO, brasileiro, solteiro, RG 4.985.966-SSP/SC, CPF 065.209.439-24, domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 02, centro, Tijucas/SC, doravante designado CONVENIADO, em vista do que dispõe os art. 196 e seguintes da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8080/1990, prejulgados nº 0762 e 2055 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e especificamente a Lei Municipal nº xxx/2023, com observância à Lei de Licitações, e

CONSIDERANDO:

- I – Que o Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde-IGAPS é gestor atual do Hospital São José, habilitado e em pleno funcionamento, no município de Tijucas SC;
- II – Que o Hospital dispõe de estrutura física, equipamentos e médicos necessários para prestar serviços especializados de Tomografia, Ultrassom, Raio X, Endoscopia, Anestesia, Colonoscopia, Densitometria, além de consultas nas especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Ortopedia, Urologia, Psicologia, dentre outras, para atendimento sob demanda encaminhada pela Secretaria da Saúde;
- III – Que o Hospital já funciona como referência de atendimento hospitalar para a população do Município de Tijucas e municípios vizinhos;
- IV – Que o Hospital já conta com um Corpo Clínico credenciado para atendimento no Hospital;





- V – Que o Município de Major Gercino necessita de atendimento nestas especializações aos seus munícipes;
- VI – Que a contratação destes especialistas demandaria demasiados recursos, tanto materiais quanto humanos;
- VII- De um lado a disponibilidade dos especialistas e equipamentos por parte do Conveniado, na estrutura do Hospital, e de outro lado, a necessidade da prestação dos serviços/atendimento das especialidades listadas na proposta encaminhada pelo Conveniente;
- VIII- A proximidade entre os Municípios de Major Gercino e Tijucas;
- IX- A concentração de várias especialidades, exames, procedimentos realizados em ambiente hospitalar;
- X- O valor, praticado no mercado, dos serviços ofertados,

**RESOLVEM:**

Firmar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO:**

O presente Convênio tem por objetivo:

Garantir atendimento nas especialidades de Tomografia, Ultrassom, Raio X, Endoscopia, Anestesia, Colonoscopia, Densitometria, dentre outras, além de consultas nas especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Ortopedia, Urologia, Psicologia, dentre outras, aos munícipes de Major Gercino, sob demanda devidamente encaminhada pela Secretaria da Saúde, conforme tabela de serviços e preços em anexo.

Parágrafo único: O atendimento será igualitário, sendo seguido a ordem da fila SUS, até atingir o valor determinado na Clausula Quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os atendimentos referidos na Cláusula Primeira serão executados na estrutura do HOSPITAL SÃO JOSÉ, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2, centro, em Tijucas SC, que possui os devidos Alvarás de Funcionamento/Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**NORMAS GERAIS:**

Fica estabelecido que os serviços médicos, objeto do presente convênio, serão prestados por profissionais autônomos que atuam no estabelecimento hospitalar.

§ 1º - Para os efeitos deste Convênio, consideram-se profissionais autônomos que atuam no estabelecimento hospitalar:

- I - O médico membro do Corpo Clínico;



II - O profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, presta serviços no estabelecimento do CONVENIADO ou para isso venha a ser por esta autorizada.

§ 2º - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 2 (dois), a empresa, o grupo, a sociedade ou o conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde.

§ 3º - Cabe ao Corpo Clínico do Hospital por meio de seu Diretor Clínico, a elaboração da Escala a ser cumprida pelos profissionais antes referidos.

§ 4º - É vedada a cobrança por serviços médicos e outros complementares, da assistência devida ao paciente que se enquadre nos termos deste Convênio, conforme preceitos do SUS - Sistema Único de Saúde.

§ 5º - É de responsabilidade exclusiva do CONVENIADO a indicação do pessoal auxiliar necessário para a execução do objeto deste Convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### VALOR DO CONVÊNIO:

O valor do repasse mensal para o exercício financeiro de 2023 para manutenção do presente convênio, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), depositados mensalmente por parte do CONVENENTE em conta informada pelo CONVENIADO.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

I - Repassar mensalmente o valor descrito na cláusula quarta, até o décimo quinto dia útil subsequente ao mês de competência;

II - Contemplar previsão do valor do Convênio na proposta orçamentária anual;

III - Fornecer ao CONVENIADO todos os formulários, tais como: receituários, atestados, blocos para requisição de exames e fichas, que serão utilizados exclusivamente no atendimento dos pacientes de Major Gercino, de que trata o presente convênio.

IV - Exigir do conveniado a prestação de contas, segundo a legislação e normas do TCE/SC;

#### CLÁUSULA SEXTA

##### OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO:

I - Prestar, aos munícipes da CONVENENTE, o atendimento conforme disposto na cláusula primeira;

II - Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do mês de competência, apresentando documentos comprobatórios e legais de sua correta aplicação, mediante apresentação de planilha e relatório, de todos os atendimentos realizados aos pacientes beneficiários dos serviços custeados com os recursos públicos.

III- Responsabilizar-se por quaisquer tipos de acidentes que provoquem danos materiais ou pessoais causados a terceiros/pacientes, decorrentes da prestação de serviço;





IV- Responsabilizar-se por quaisquer danos morais causados aos pacientes decorrentes da prestação de serviço;

V- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, cíveis administrativas e previdenciárias referentes aos profissionais, contratados para prestação dos serviços, nos termos da cláusula terceira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### VIGÊNCIA:

A vigência do presente convênio tem seu início em xx/2023 e seu término no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme legislação vigente.

§1º - Em caso de prorrogação anual, o valor do repasse mensal e o valor dos serviços, poderão ser reajustados pelo IPCA acumulado no mês de encerramento;

§2º - Em caso de necessidade de incluir novos procedimentos, este será realizado através de Termo Aditivo;

§3º - À parte que não se interessar pela prorrogação do presente convênio deverá comunicar esta intenção à outra, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido:

I - Por quaisquer motivos previstos na legislação em vigor e pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento;

II - A prática de atos que atentem contra as normas, os bons costumes e a ética profissional;

III - A qualquer época, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

IV- Caso o CONVENIADO não obtenha a Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde- CEBAS, protocolo do pedido: 25000.129927/2021-94 de 30/08/2021;

#### CLÁUSULA NONA

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na rubrica: 1101.339000- Aplicações Diretas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### ALTERAÇÕES:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78  
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122



Qualquer alteração do presente convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma de legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente convênio e que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Major Gercino, xx de xxx de 2023.

CONVENENTE  
GABRIELA ABRAMOVICZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENIADO  
MARCELO QUEIROZ ALCARAZ  
P/P MARCOS MARCELINO  
IGAPS

VALMOR PEDRO KAMMERS  
PREFEITO  
MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO

#### Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF





**CONVÊNIO Nº 01/2023**

**“CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE-IGAPS, GESTORA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ EM TIJUCAS SC”.**

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.845.744/0001-71, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas nº 78, Bairro Centro, Major Gercino /SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valmor Pedro Kammers, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.902.303/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **GABRIELA ABRAMOVICZ**, doravante designado **CONVENENTE**, e o **INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE-IGAPS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com natureza de associação, inscrito no CNPJ nº 06.879.414/0002-08, localizada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 02, centro, Tijucas/SC, gestora do Hospital São José -Tijucas/SC, representado neste ato por seu Diretor-Geral **MARCELO QUEIROZ ALCARAS**, brasileiro, casado, RG 18.871.281-1, CPF 126.406.348-28, residente a Rua Vitoria Regia nº 510, apto 84B, bairro Campestre, Santo André/SP, CEP 09080-320, e-mail: marcelo@igaps.org.br, que faz seu bastante procurador **MARCOS MARCELINO**, brasileiro, solteiro, RG 4.985.966-SSP/SC, CPF 065.209.439-24, domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 02, centro, Tijucas/SC, doravante designado **CONVENIADO**, em vista do que dispõe os art. 196 e seguintes da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8080/1990, prejulgados nº 0762 e 2055 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e especificamente a Lei Municipal nº 1.317, de 04 de abril de 2023, com observância à Lei de Licitações, e

**CONSIDERANDO:**

- I – Que o Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde-IGAPS é gestor atual do Hospital São José, habilitado e em pleno funcionamento, no município de Tijucas SC;
- II – Que o Hospital dispõe de estrutura física, equipamentos e médicos necessários para prestar serviços especializados de Tomografia, Ultrassom, Raio X, Endoscopia, Anestesia, Colonoscopia, Densitometria, além de consultas nas especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Ortopedia, Urologia, Psicologia, dentre outras, para atendimento sob demanda encaminhada pela Secretaria da Saúde;
- III – Que o Hospital já funciona como referência de atendimento hospitalar para a população do Município de Tijucas e municípios vizinhos;
- IV – Que o Hospital já conta com um Corpo Clínico credenciado para atendimento no Hospital;
- V – Que o Município de Major Gercino necessita de atendimento nestas especializações aos seus munícipes;





VI - Que a contratação destes especialistas demandaria demasiados recursos, tanto humanos;

VII- De um lado a disponibilidade dos especialistas e equipamentos por parte do Conveniado, na estrutura do Hospital, e de outro lado, a necessidade da prestação dos serviços/atendimento das especialidades listadas na proposta encaminhada pelo Conveniente;

VIII- A proximidade entre os Municípios de Major Gercino e Tijucas;

IX- A concentração de várias especialidades, exames, procedimentos realizados em ambiente hospitalar;

X- O valor, praticado no mercado, dos serviços ofertados,

#### RESOLVEM:

Firmar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### OBJETO:

O presente Convênio tem por objetivo:

Garantir atendimento nas especialidades de Tomografia, Ultrassom, Raio X, Endoscopia, Anestesia, Colonoscopia, Densitometria, dentre outras, além de consultas nas especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Ortopedia, Urologia, Psicologia, dentre outras, aos munícipes de Major Gercino, sob demanda devidamente encaminhada pela Secretaria da Saúde, conforme tabela de serviços e preços em anexo.

Parágrafo único: O atendimento será igualitário, sendo seguido a ordem da fila SUS, até atingir o valor determinado na Clausula Quarta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os atendimentos referidos na Cláusula Primeira serão executados na estrutura do **HOSPITAL SÃO JOSÉ**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2, centro, em Tijucas SC, que possui os devidos Alvarás de Funcionamento/Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### NORMAS GERAIS:

Fica estabelecido que os serviços médicos, objeto do presente convênio, serão prestados por profissionais autônomos que atuam no estabelecimento hospitalar.

§ 1º - Para os efeitos deste Convênio, consideram-se profissionais autônomos que atuam no estabelecimento hospitalar:

I - O médico membro do Corpo Clínico;

II - O profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, presta serviços no estabelecimento do **CONVENIADO** ou para isso venha a ser por esta autorizada.

§ 2º - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 2 (dois), a empresa, o grupo, a





sociedade ou o conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde.

§ 3º - Cabe ao Corpo Clínico do Hospital por meio de seu Diretor Clínico, a elaboração da Escala a ser cumprida pelos profissionais antes referidos.

§ 4º - É vedada a cobrança por serviços médicos e outros complementares, da assistência devida ao paciente que se enquadre nos termos deste Convênio, conforme preceitos do SUS - Sistema Único de Saúde.

§ 5º - É de responsabilidade exclusiva do **CONVENIADO** a indicação do pessoal auxiliar necessário para a execução do objeto deste Convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### VALOR DO CONVÊNIO:

O valor do repasse mensal para o exercício financeiro de 2023 para manutenção do presente convênio, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), depositados mensalmente por parte do **CONVENENTE** em conta informada pelo **CONVENIADO**.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- I – Repassar mensalmente o valor descrito na cláusula quarta, até o décimo quinto dia útil subsequente ao mês de competência;
- II – Contemplar previsão do valor do Convênio na proposta orçamentária anual;
- III – Fornecer ao **CONVENIADO** todos os formulários, tais como: receiptários, atestados, blocos para requisição de exames e fichas, que serão utilizados exclusivamente no atendimento dos pacientes de Major Gercino, de que trata o presente convênio.
- IV – Exigir do conveniado a prestação de contas, segundo a legislação e normas do TCE/SC;

#### CLÁUSULA SEXTA

##### OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO:

- I – Prestar, aos munícipes da **CONVENENTE**, o atendimento conforme disposto na cláusula primeira;
- II – Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do mês de competência, apresentando documentos comprobatórios e legais de sua correta aplicação, mediante apresentação de planilha e relatório, de todos os atendimentos realizados aos pacientes beneficiários dos serviços custeados com os recursos públicos.
- III- Responsabilizar-se por quaisquer tipos de acidentes que provoquem danos materiais ou pessoais causados a terceiros/pacientes, decorrentes da prestação de serviço;
- IV- Responsabilizar-se por quaisquer danos morais causados aos pacientes decorrentes da prestação de serviço;
- V- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, cíveis, administrativas e



previdenciárias referentes aos profissionais, contratados para prestação dos serviços, nos termos da cláusula terceira.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### VIGÊNCIA:

A vigência do presente convênio tem seu início em abril de 2023 e seu término no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme legislação vigente.

§1º - Em caso de prorrogação anual, o valor do repasse mensal e o valor dos serviços, poderão ser reajustados pelo IPCA acumulado no mês de encerramento;

§2º - Em caso de necessidade de incluir novos procedimentos, este será realizado através de Termo Aditivo;

§3º - À parte que não se interessar pela prorrogação do presente convênio deverá comunicar esta intenção à outra, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

### CLÁUSULA OITAVA

#### RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido:

I - Por quaisquer motivos previstos na legislação em vigor e pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento;

II - A prática de atos que atentem contra as normas, os bons costumes e a ética profissional;

III - A qualquer época, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

IV - Caso o CONVENIADO não obtenha a Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde- CEBAS, protocolo do pedido: 25000.129927/2021-94 de 30/08/2021;

### CLÁUSULA NONA

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na rubrica: 1101.339000- Aplicações Diretas.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração do presente convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente convênio e que não puderem ser resolvidas pelas partes.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78  
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122



Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Major Gercino/SC, 05 de abril de 2023.

*Gabriela Abramovicz*

CONVENENTE  
GABRIELA ABRAMOVICZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Marcelo Queiroz Alcaraz*

CONVENIADO  
MARCELO QUEIROZ ALCARAZ  
P/P MARCOS MARCELINO  
IGAPS

*Valmor Pedro Kammers*  
VALMOR PEDRO KAMMERS  
PREFEITO  
MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO

Testemunhas:

*Jéssica Ricardo*  
Jéssica Ricardo  
CPF nº 053.882.679-70

*Sandro Morete Elias*  
Sandro Morete Elias  
CPF nº 064.932.189-34



IGAPS  
INSTITUTO  
Hospital São José  
TIJUCAS

Rua Marechal Deodoro - Centro, Tijucas - SC, 88200-000

CNPJ: 06.879.414/0002-08 | (48) 3263-0197 | www.igaps.org.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MAJOR GERCINO



TOMOGRAFIA		
CODIGO	EXAMES	VALORES
10010001	TC Arcos Costais	R\$ 235,00
41001010	TC Crânio ou Sela Tursica ou Orbitas	R\$ 235,00
41001028	TC Mastoides ou Orelhas	R\$ 248,00
41001036	TC Face ou seios da face	R\$ 235,00
41001044	TC Articulações temporomandibulares	R\$ 238,00
41001060	TC Pescoço ou Região Cervical (partes moles, laringe, tireoide, faringe e glândulas salivares)	R\$ 243,00
41001079	TC Tórax	R\$ 243,00
41001095	TC Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitonio)	R\$ 435,00
41001109	TC Abdome superior	R\$ 235,00
41001117	TC Pelve ou Bacia	R\$ 235,00
41001125	TC Coluna cervical ou dorsal ou lombo-sacra (ate 3 segmentos)	R\$ 243,00
10010002	TC Sacro Coccigeo	R\$ 243,00
41001141	TC Articulação (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroiliacas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo) - unilateral	R\$ 243,00
41001150	TC Segmento apendiculare (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) - unilateral	R\$ 243,00
41001362	TC Vias Urinárias ( UROTOMOGRFIA)	R\$ 270,00
41001192	Escanometria (digital)	R\$ 145,00
10010003	TC de Joelhas c/ Protocolo de Lyon	R\$ 630,00





Rua Marechal Deodoro - Centro, Tijucas - SC, 88200-000  
 CNPJ: 06.879.414/0002-08 | (48) 3263-0197 | www.igaps.org.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MAJOR GERCINO

ULTRASSOM		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALORES
Joelho 10000054 Mão 10000055 Pé 10000056 Ombro 10000057 Punho 10000058 Cotovelo 10000059 Quadril 10000060 Tornozelo 10000061 Antebraço 10000062 Região Clavicular 10000063	Articulação (Joelho,mão,pé,ombro,punho,quadril,cotovelo, tornozelo, quadril, antebraço, região clavicular)	R\$ 95,00
40901769	Aparelho urinário (ureteres,rins e bexiga)	R\$ 95,00
40901130	Abdomen superior (fígado, vias biliares, vesícula,pâncreas, rins,baço,hipocôndrio)	R\$ 95,00
40901122	Abdomen total ( Abdmn superior e inferior)	R\$ 108,00
40901173	Abdomen Inf masculino ( bexiga, próstata, vesícula seminais)	R\$ 95,00
40901181	Abdomen inf fem( bexiga, útero, ovários e anexos)	R\$ 95,00
40901360	Doppler colorido vasos cervicais (carótidas e vertebrais/artérias temporais) Arterial bilateral	R\$ 190,00
40901378	Doppler colorido vasos cervicais (carótidas e vertebrais) Venoso bilateral	R\$ 190,00
40901572	Doppler colorido abdômen total	R\$ 202,00
Joelho 10000053 Mão 10000044 Pé 10000045 Ombro 10000046 Punho 10000047 Cotovelo 10000048 Quadril 10000049 Tornozelo 10000050 Antebraço 10000051 Região Clavicular 10000052	Doppler Articulação (Joelho,mão,pé,ombro,punho,quadril,cotovelo,tornozelo,antebraço, região clavicular)	R\$ 140,00
40901483	Doppler colorido venoso membro inferior (unilateral)	R\$ 235,00

MDK

40901475	Doppler colorido arterial membro inferior (unilateral)	R\$ 235,00
40901467	Doppler colorido venoso membro superior (unilateral)	R\$ 235,00
40901459	Doppler colorido arterial membro superior (unilateral)	R\$ 235,00
10000002	Doppler de Vasos para Abdomen Superior	R\$ 108,00
40901394	Doppler colorido Aorta e artérias renais	R\$ 235,00
10000004	Doppler colorido Aorta Abdominal e Arterias Iílicas	R\$ 235,00
40901408	Doppler colorido Aorta e íliacas	R\$ 235,00
10000005	Doppler colorido da Veia Porta	R\$ 216,00
10000006	Doppler colorido Pelve feminina	R\$ 216,00
10000007	Doppler colorido Transvaginal	R\$ 216,00
10000008	Doppler colorido Obstétrico Transvaginal	R\$ 162,00
10000009	Doppler colorido Tórax ou Torácico (Extracardiaca)	R\$ 216,00
40901432	Doppler colorido de veia cava superior ou inferior	R\$ 234,00
10000010	Doppler colorido aparelho urinário	R\$ 198,00
Cervical 10000037 Axilas 10000038 Músculos 10000039 Parede Abd. 10000040 Parótidas 10000041 Tendões 10000042	Doppler Estruturas superficiais(cervical, axilas,músculos,tendões,periumbilical,região inguinal,parede abdominal, coluna partes moles)	R\$ 198,00
Tireoide 10000024 B. escrotal 10000025 Partes Moles 10000026 Região Inguinal Unil. 10000027 Pênis 10000028 Peritoneal 10000029 Cóccix 10000030	Doppler Órgãos superficiais (tireoide, escroto, pênis, crânio,região inguinal,peritoneal,cóccix)	R\$ 198,00
Cervical 10000032 Axilas 10000033 Músculos 10000034 Parede Abd. 10000035 Parótidas 10000036 Tendões 10000043	Estruturas superficiais(cervical, axilas,músculos( perna, coxa, braço,etc),tendões,parede abdominal,parótidas)	R\$ 100,00
40901033	Glândulas Salivares	R\$ 100,00
40901114	Mamas	R\$ 104,00



10000011	Mamas c/ Doppler	R\$ 198,00
10000012	Mamas + Axilas	R\$ 202,00
40901262	Morfológica	R\$ 261,00
10000013	Morfológica + Doppler	R\$ 380,00
10000014	Morfológico Gemelar c/ Doppler	R\$ 642,00
10000015	Morfológico Gemelar	R\$ 446,00
40901238	Obstétrico	R\$ 100,00
40901246	Obstétrica + Doppler	R\$ 153,00
40901505	Obstétrica com perfil biofísico fetal	R\$ 126,00
40901297	Obstetrica Transvaginal	R\$ 100,00
40901238	Obstétrica gestação múltipla	R\$ 170,00
40901246	Obstétrica gestação múltipla + Doppler	R\$ 305,00
40901254	Obstétrico c/ Translucência nucal	R\$ 108,00
10000016	Obstétrico c/ Translucência nucal c/ Doppler	R\$ 162,00
Tireoide 10000017 escrotal 10000018 Partes Moles 10000019 Região Inguinal Unil. 10000020 10000021 10000022 10000031	B. Pênis Órgãos superficiais (tireoide, escroto, pênis, crânio, peritoneal, cóccix, região inguinal unilateral, partes moles)	R\$ 100,00
40901181	Pélvica (via abdominal) vagina, útero, ovário, uretra, intestino	R\$ 100,00
40901300	Transvaginal	R\$ 100,00
40901335	Próstata via transretal	R\$ 100,00
40901750	Próstata via abdominal	R\$ 100,00
40901041	Tórax ou Torácico (Extracardiaca)	R\$ 108,00
10000023	Transvaginal c/ Preparo Intestinal (Endometriose)	R\$ 100,00

*[Handwritten signature]*



IGAPS  
INSTITUTO  
Hospital São José  
TUCAS

Rua Marechal Deodoro - Centro, Tijucas - SC, 88200-000  
CNPJ: 06.879.414/0002-08 | (48) 3263-0197 | www.igaps.org.br

PROPOSTA DE PREÇOS  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MAJOR GERCINO



RAIO X		
Codificação Particulares e de Descontos	Exames	VALORES
40808025	Abdome Agudo ( tórax em pé + Abdomen em pé e deitado) ou Abdomen total	R\$ 52,00
40808017	Abdome Simples ( Abdomen deitado)	R\$ 50,00
40801128	Adenóides Ou Cavum	R\$ 45,00
40803104	Antebraço Ap + P rotina	R\$ 45,00
10400012	Antebraço Ap + P + oblíquo	R\$ 50,00
40801101	Arcos Zigomáticos ou Malar	R\$ 50,00
40803066	Articulação Acromioclavicular	R\$ 50,00
40804038	Articulação Coxofemoral (Quadril) Ap + P rotina	R\$ 50,00
96380056	Articulação Coxofemoral (ALAR/OBTURATRIZ)	R\$ 50,00
94050401	Articulação Coxofemoral (Quadril) DUNN	R\$ 50,00
94050400	Articulação Coxofemoral (Quadril) Ducroquet	R\$ 50,00
10400034	Articulação Escapuloumeral (Ombro) Ap	R\$ 45,00
40803074	Articulação Escapuloumeral (Ombro Ap + P) rotina	R\$ 45,00
10400032	Articulação Escapuloumeral (Ombro Ap + P + Axilar)	R\$ 52,00
40803023	Articulação Esternoclavicular	R\$ 50,00
40801110	Articulação Temporomandibular - Bilateral	R\$ 55,00
40804089	Articulação Tibiotársica (Tornozelo) Ap +P rotina	R\$ 45,00
10400015	Articulação Tibiotársica (Tornozelo) Ap +P + Axial	R\$ 50,00
10400016	Articulação Tibiotársica (Tornozelo) Ap +P + Obliquas	R\$ 50,00
94050399	Articulação Tibiotársica (Tornozelo) Ap +P + Mortise	R\$ 50,00
40804020	Articulações Sacroilíacas	R\$ 50,00
40804011	Bacia ( pelve) Ap rotina	R\$ 50,00
10400017	Bacia ( pelve) Ap + P	R\$ 52,00
96380055	Bacia ( INLET/OUTLET )	R\$ 52,00
40803082	Braço Ap + P rotina	R\$ 45,00
40804100	Calcâneo P + Axial rotina	R\$ 45,00
40803040	Clavicula	R\$ 45,00



10400036	Clavícula Bilateral ( AP + Zanca)	R\$ 50,00
10400018	Coluna Cervical - (Ap+lat) rotina	R\$ 50,00
40802019	Coluna Cervical - 3 Incidências (Ap+lat+Flexão )	R\$ 52,00
10400031	Coluna Cervical - (Ap+lat+Flexão + Extensão )	R\$ 52,00
10400013	Coluna Cervical Ap - Lateral - TO / Flexão	R\$ 52,00
10400014	Coluna Cervical - (Ap+Lat+ oblíqua D/E)	R\$ 52,00
40802027	Coluna Cervical - 5 Incidências (Ap+lat+oblíqua D/E + TO )	R\$ 60,00
97320019	Coluna cervical - 6 Incidências -funcional dinâmica ( Ap+perfil+oblíqua D/E + Flex + Ext )	R\$ 60,00
40802035	Coluna Dorsal/Torácica - 2 Incidências (Ap+Lat) rotina	R\$ 50,00
40802043	Coluna Dorsal - 4 Incidências ( Ap+lat+ oblíqua D/E)	R\$ 52,00
40802086	Coluna Dorso Lombar - Transição T8 a L3 ( ou Toraco Lombar)	R\$ 60,00
10400037	Coluna Toraco Lombar Dinâmica	R\$ 60,00
40802086	Coluna Dorso Lombar p/ Escoliose (Ap + P)	R\$ 60,00
40802060	Coluna Lombo-Sacra (Ap+Lat+ oblíqua D/E) ( funcional convênio)	R\$ 60,00
40802060	Coluna Lombo-Sacra (Ap+Lat+Flexão+Extensão) ( funcional convênio)	R\$ 60,00
40802051	Coluna Lombo-Sacra (Ap+Lat) rotina	R\$ 50,00
1030002	Coluna Lombo-Sacra -6 Incidências -funcional dinâmica ( Ap+perfil+oblíqua D/E + Flex + Ext )	R\$ 60,00
10400029	Costelas - Por Hemitórax ( Ap + Oblíquas)	R\$ 45,00
40803090	Cotovelo (Ap + P) rotina	R\$ 45,00
10400019	Cotovelo (Ap + P + Axial)	R\$ 45,00
40804046	Coxa (femur) (Ap + P)	R\$ 50,00
40801012	Crânio - 2 Incidências ( Ap + lat) rotina	R\$ 45,00
40801020	Crânio - 3 Incidências ( Ap + lat + brettton)	R\$ 50,00
40801039	Crânio - 4 Incidências ( Ap + lat + Oblíqua ou Brettton + Hirtz )	R\$ 50,00
10400030	Dedos ( Ap + P) rotina	R\$ 45,00
10400035	Dedos Ap + P + Oblíqua	R\$ 50,00
40803015	Esterno	R\$ 50,00
40804054	Joelho Ap + Lat rotina	R\$ 45,00
40804054	Joelho Ap c/ carga + Lat c/ flexão	R\$ 50,00
40804062	Joelho Ap + Lat + Axial (patela)	R\$ 52,00
10400010	Joelho ou Patela (Ap + Lat + Oblíquas + 3 Axiais)	R\$ 50,00
10400020	Joelho ( Ap + lat + Túnel)	R\$ 50,00
10400033	Joelho c/ Carga ( Ap + Lat) + Axial	R\$ 50,00
10400038	Joelho Ap c/ Carga	R\$ 45,00

40804054	Joelho (Ap + lat ) c/ carga	R\$	45,00
10400021	Joelho c/ Carga ( Ap + Rosemberg ) + Lat + Axial (patela)	R\$	50,00
40801047	Mastóides/Orelha/Rochedo Bil	R\$	45,00
40803120	Mão ou Quirodáctilo ( Ap + P)	R\$	45,00
10400022	Mão ou Quirodáctilo ( Ap + Oblíqua ) rotina	R\$	45,00
10400028	Mão ou Quirodáctilo ( Ap + P + Oblíqua )	R\$	50,00
40803139	Mãos e Punhos Para Idade Óssea	R\$	45,00
40801080	Maxilar ( PA + Oblíqua)	R\$	45,00
40803058	Omoplata ou Escápula	R\$	50,00
40801098	Ossos da Face	R\$	45,00
40801055	Órbitas bilateral ( PA + Oblíquas + Hirtz)	R\$	50,00
40804127	Panorâmica dos Membros Inferiores (criança até 2 anos)	R\$	50,00
10400024	Pé ou Pododáctilo ( Ap + Oblíquo) rotina	R\$	45,00
40804097	Pé ou Pododáctilo ( Ap + P)	R\$	45,00
96380053	Pé ou Pododáctilo ( Ap + P + Oblíquo)	R\$	50,00
10400039	Pé ou Pododáctilo ( Ap c/ carga + Perfil + Axial)	R\$	50,00
96380054	Pé ou Pododáctilo ( Ap + P + Oblíquo + Axial)	R\$	52,00
40804070	Perna ( Ap + P)	R\$	50,00
10400040	Perna ( Ap + P + Oblíq Int e Ext)	R\$	52,00
40803112	Punho ( Ap + P) rotina	R\$	45,00
10400023	Punho ( Ap + P + oblíquas )	R\$	50,00
40802078	Sacro-Coccix (Ap + P) rotina	R\$	45,00
96380052	Sacro-Coccix (Ap + P + Oblíqua)	R\$	50,00
10400026	Seios Da Face ( F.N + M.N + Lat )	R\$	50,00
10400027	Seios Da Face (F.N + M.N + Lat + Hirtz)	R\$	52,00
40801063	Seios Da Face 2 P (F.N + M.N ) rotina	R\$	45,00
40801071	Sela Túrcica ( PA + Lat + Bretton)	R\$	45,00
40805018	Tórax - 1 Incidência - PA rotina	R\$	45,00
40805026	Tórax - 2 Incidências - PA + Lat	R\$	50,00
40805034	Tórax - 3 Incidências - PA + Lat + Oblíquas	R\$	52,00
40805042	Tórax - 4 incidências - PA + Inspiração + Expiração + Lateral	R\$	52,00
10400011	Tórax ( Apico-Lordortica)	R\$	45,00

*[Handwritten signature]*





Rua Marechal Deodoro - Centro, Tijuca - SC, 88200-000  
CNPJ: 06.879.414/0002-08 | (48) 3263-0197 | www.igaps.org.br

PROPOSTA DE PREÇOS  
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MAJOR GERCINO



VALORES CONSULTAS ESPECIALIDADES		
Codificações	Especialidades	Valores
10101080	Anestesiologia	R\$ 180,00
10101233	Cirurgia Geral/Gastro	R\$ 180,00
10101047	Clínico Geral	R\$ 180,00
94050378	Cirurgião BucoMaxilo	R\$ 180,00
10101250	Ginecologista/Obstetra	R\$ 180,00
10101276	Mastologia	R\$ 220,00
10101071	Nefrologia	R\$ 300,00
10101322	Ortopedia	R\$ 250,00
10101365	Urologia	R\$ 220,00
10101118	Psicologia	R\$ 110,00

Retorno das consultas em até 30 dias, apenas 1 retorno por consulta.



**IGAPS**  
INSTITUTO  
**Hospital São José**  
TIJUCAS



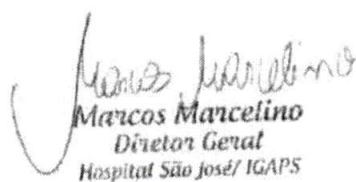
Rua Marechal Deodoro - Centro, Tijucas - SC, 88200-000

CNPJ: 06.879.414/0002-08 | (48) 3263-0197 | www.igaps.org.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MAJOR GERCINO

TABELA PARTICULAR - Outros Exames e Serviços			
CÓDIGO INTERNO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALORES
8794	40202615	Endoscopia Digestiva Alta	R\$ 385,00
9439	31602231	Anestesista p/ EDA	R\$ 300,00
13016	96380069	Anestesia p/ Colonoscopia	R\$ 450,00
11764	91038609	Anestesista p/ EDA e Colonoscopia (concomitante)	R\$ 600,00
373	40201082	Colonoscopia	R\$ 780,00
11639	40202712	Colonoscopia c/ Mucosectomia	R\$ 1.380,00
12903	96380035	Preparo Colonoscopia c/ Manitol - no setor	R\$ 120,00
13429	96380157	Antibioticoprofilaxia para EDA/Colonoscopia	R\$ 55,00
899	40808130	Densitometria óssea - 1 ou 2 segmentos	R\$ 190,00
901	40808149	Densitometria óssea - corpo inteiro	R\$ 230,00

  
Marcos Marcelino  
Diretor Geral  
Hospital São José/ IGAPS





# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 12 de abril de 2023 às 10:27, Florianópolis - SC



## PUBLICAÇÃO

Nº 4722306: EXTRATO CONVÊNIO Nº 01/2023

## ENTIDADE

Prefeitura municipal de Major Gercino

## MUNICÍPIO

Major Gercino



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4722306>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78  
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122



**EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº 01/2023.  
**PARTÍCIPIES:** Município de Major Gercino/Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde-IGAPS, gestora do hospital São José em Tijucas/SC. **OBJETO:** Garantir atendimento nas especialidades de Tomografia, Ultrassom, Raio X, Endoscopia, Anestesia, Colonoscopia, Densitometria, dentre outras, além de consultas nas especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Ortopedia, Urologia, Psicologia, dentre outras, aos munícipes de Major Gercino, sob demanda devidamente encaminhada pela Secretaria da Saúde, conforme tabela de serviços apresentada. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023, condicionada sua eficácia a publicação deste extrato no DOM. **DATA:** 5 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Valmor Pedro Kammers, pelo Município de Major Gercino, Gabriela Abramovicz, pelo Fundo Municipal de Saúde e Marcelo Queiroz Alcaraz p/p Marcos Marcelino pelo IGAPS. **BASE LEGAL:** artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei Federal nº 8080/1990, Lei 8666/1993, prejulgados nº 0762 e 2055 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e especificamente Lei Ordinária Municipal nº 1.317, de 04 de abril de 2023, p.04/04/2023.





ESTADO SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
Departamento de Compras/Licitações  
CNPJ: 82845744/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2023  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO  
E O INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E  
PESQUISA EM SAÚDE-IGAPS.

Termo aditivo ao convênio n. 01/2023 onde a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, cidade de Major Gercino SC, inscrito na CNPJ sob nº 82.845.744/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Valmor Pedro Kammers, Prefeito Municipal de Major Gercino, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n. 08.902.303/0001-01, neste ato representado pela Secretária de Saúde Gabriela Abramovicz, e o **INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE-IGAPS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com natureza de associação, inscrito no CNPJ nº 06.879.414/0002-08, localizada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 02, centro, Tijucas/SC, gestora do Hospital São José -Tijucas/SC, representado neste ato por seu Diretor-Geral MARCELO QUEIROZ ALCARAS, brasileiro, casado, RG 18.871.281-1, CPF 126.406.348- 28, residente a Rua Vitoria Regia nº 510, apto 84B, bairro Campestre, Santo André/SP, CEP 09080-320, e-mail: marcelo@igaps.org.br, que faz seu bastante procurador MARCOS MARCELINO, brasileiro, solteiro, RG 4.985.966-SSP/SC, CPF 065.209.439-24, domiciliado na Rua Marechal Deodoro, rf 02, centro, Tijucas/SC, resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do presente convênio por mais doze meses, findando-se em 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente deste exercício, na rubrica: 1101.339000- Aplicações Diretas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

Gabriela



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

**CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

5.1 A publicação resumida deste termo aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Major Gercino/SC, 15 de dezembro 2023.

*Gabriela Abramovicz*

**Gabriela Abramovicz**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Conveniente

*Marcos Marcelino*  
**Marcos Marcelino**  
**Diretor Geral**  
**Hospital São José/ IGAPS**

**Marcelo Queiroz Alcaraz p/p Marcos Marcelino**  
**INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO**  
**E PESQUISA EM SAÚDE-IGAPS**  
Conveniada

*Valmor Pedro Kamers*  
**Valmor Pedro Kamers**  
**Prefeito Municipal**

Testemunhas:

*Sandro Morete Elias*  
**Sandro Morete Elias**  
CPF nº 684.992.189-34  
Agente Administrativo - Mat. nº 110

Visto Jurídico:

*Eduardo Henrique Cim de Oliveira*  
**Eduardo Henrique Cim de Oliveira**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/SC nº 59.232**  
**Matrícula nº 901089**



**1º T. ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2023**

Publicação Nº 5540994

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2023**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência do presente convênio por mais doze meses, findando-se em 31/12/2024.

**PRAZO:** Prorrogação de prazo de vigência por mais doze meses, findando-se em 31/12/2024.

**VALOR:** não houve alteração.

**DATA DO ADITIVO:** 15/12/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.

Para maiores informações, solicite no e-mail [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br).

VALMOR PEDRO KAMMERS  
PREFEITO MUNICIPAL